

RIO GRANDE DO SUL (PROVÍNCIA) PRESIDENTE  
(ANTONIO GALVÃO)

RELATÓRIO ... 5 OUT. 1847

INCLUI ANEXOS

**REGISTRO**

DO

**PRESIDENTE DA PROVINCIA DE S. PEDRO DO  
RIO GRANDE DO SUL**

• SENADOR CONSELHEIRO

**MANOEL ANTONIO GALVAO**

NA

**ABERTURA DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL EM 5  
DE OUTUBRO DE 1847.**

ACOMPANHADO

DO

**ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA O ANNO DE 1847 A 1848.**



**PORTO ALEGRE**

TYPOGRAPHIA DO ARGOS, DE J. C. BARRETO.

**1847.**

---

## SENHORES DEPUTADOS DA PROVINCIA.

Breve é a exposição dos factos que tenho de trazer ao vosso conhecimento, e de submeter ao vosso exame; e bem que comprehenda os mais notaveis, e os que maior interesse offereção, não são todavia desenvolvidos, e dilucidados com a extensão e clareza que os assumptos exigem, já por depender de informações, difíceis de adquirir, já por não ter tido tempo para estudal-os, e receiar emitir uma opinião pouca segura.

Antes de entrar porém nos negocios da Provincia, é de meo dever informar-vos, que o Brasil ainda que aditado com o Nascimento de duas Princezas, que Sua Magestade A Imperatriz Dèo felizmente à luz, o da Serenissima Senhora D. Izabel em 29 de Julho de 1846, e o mais recente em 14 de Julho deste anno, soffreó nesse intervallo a perda tão justamente lamentada do Príncipe D. Assonso, que foi Deos Servido chamar para sua Santa gloria no dia 11 de Junho passado.

---

### Secretaria do Governo.

Organizada esta repartição de acordo com a disposição da Lei N.º 58. falleceo pouco depois um dos seus officiaes: erão poucos os empregados para o expediente della, antes mesmo dessa occurrencia: não excedia de certo, a discricionaria facultade de primeiro empregado responsável, chamando os que julgassem precisos, e dispendendo dos dinheiros publicos a indispensavel somma: contava antecipadamente com a vossa approvação: tinha para obtel-a, titulo qualificado no quadro, que vos offereço dos trabalhos da Secretaria: preferi porém repartir o vencimento fixo do extibeto empregado por trez amanuenses, aquinhoando cada um com trezentos e sessenta mil reis annuaes; e dando ao continuo os quarenta mil reis que sobrárão. E porque antes desse successo já tivesse dado á um praticante a gratificação de duzentos e quarenta mil reis annuaes, equiparei o vencimento deste ao dos outros: excedi apenas a despesa orçada em duzentos e quarenta mil reis com o pessoal da Secretaria, e com o material trezentos e cincocentos e quatro mil reis: essa diferença foi coberta pela cifra das despesas eventuais.

Não bastão ainda esses empregados: sullicitando a vossa approvação para o excesso das despesas, sollicito-a igualmente para empregar mais dous officiaes: o trabalho da repartição tem antes o caracter de extraordinario, que de ordinario; o emprego diario de mais hora e meia de trabalho, e muitas vezes de mais tempo, comprova a asserção, e a não serem tão moços os empregados, e tão assíduos, de certo não se teria vencido o expediente.

Seria para desejar, que a Presidencia fosse authorisada para dar uma gratificação de cem a duzentos mil reis ao amanuense, que mais habil e assíduo fosse: o vencimento de trezentos e sessenta mil reis, vós o sabeis Senhores, mal chega para vestuario e casas.

O Archivo não está convenientemente organizado: é antes empregado de penna, que archivista, o que tem esse encarrego: a falta de empregados me obrigou a distrahir-o das suas occupações especiaes: para o material do archivio necessita-se de quatro centos mil reis; e para as despesas de impressão de circulares, relatorio, balanço, leis, e ás vezes reimpressões de outros objectos, a quantia de oito centos mil reis, em lugar de seis centos mil reis, que decretastes.

## Tranquillidade e segurança publica.

A Província, considerada debaixo de relações geraes goza de tranquillidade.

As occurrences desagradaveis dos Estados vizinhos não tem alterado a tranquillidade da Província: o Governo de Sua Magestade e Imperador não cessa de recommendar, que se guarde e observe a mais restricta neutralidade; e felizmente não tem ocorrido circunstancia, que possa perturbal-a.

Os Commandantes militares da Fronteira, fieis á seus deveres, tem-os desempenhado satisfactoriamente.

Pelo que respeita á tranquillidade interna da Província; não ha outros vestigios dessa luta de dez annos, que os assinalados pelo calculo de sua crescente prosperidade desde 1828 á 1835, e pela diferença dessa progressão daquelle ultima época á 1845.

Si medirmos as animosidades, que ainda se não extinguirão de todo em algumas Províncias pela intensidade e duração de suas lutas; força é confessar que a illusão andou aqui a par da generosidade: estremecia-se pelo estado da Província depois de apagado o facho da discordia: presumia-se geralmente que a desmoralisação aparecesse em toda a sua sealdade, e que as vinganças particulares, em grande escala, substituissem um por outro flagello; desvaneceu-se o susto, e os factos consignados nos mappas estatisticos dos crimes committidos na Província nos annos de 1842 á 1846, sob N.<sup>o</sup> 3 atestão esta verdade.

Por elles se conhece, que cento e cinco forão os réos que desde a época da Pacificação da Província (28 de Fevereiro de 1845) tem sido submettidos a julgamentos criminais: destes 105 réos, 98 são do sexo masculino, e 7 do femenino; 67 são Brasileiros, e 38 Estrangeiros; daquelles 105, 28 são escravos; um é de idade de 14 á 17 annos; 10 de 17 á 21; 79 de 21 á 40, e 15 maiores de 40 annos: dos 98 do sexo masculino 64 são analphabétos, 28 sabem apenas ler, e 6 são de mais applicação.

Dos crimes de que se tomárão conhecimento avultárão, sobre todos, os de homicídio, que forão 58: destes, 54 forão committidos por homens, e 4 por mulheres; 32 são Brasileiros, 11 Estrangeiros, e 15 escravos: neste numero de homicidas é que está contemplado aquelle menor de 14 á 17 annos, de que já se tratou.

Um crime notável desta especie foi perpetrado no dia 4 de Junho deste anno, no Destrieto da Capella do Serro da Buena: um menino de 7 a 8 annos, filho de Joanna Rios, foi assassinado com instrumento cortante por um crioulo de nome Adão de 10 annos de idade, escravo de João Rodrigues Braga.

Para que não seja objecto de observações desfavoraveis o augmento de crimes, que se nota progressivamente de uns annos á outros, segundo os mappas apresentados de 1842 á 1846; deve-se attender a que este augmento apparece por este modo em razão de que não se achando á principio restabelecida a administração da Justiça, se não em muito poucos lugares, á proporção que ella se regularisava maior era o numero dos criminosos, que até então, pelas circunstancias da Província, se achavão fóra da acção da Justiça.

Discriminada assim a razão porque apparece augmento de crimes de uns annos á outros, podereis com mais certeza formar o vosso juizo.

## Força Policial.

A Lei ultima da fixação da receita e despesa Provincial no TÍL<sup>o</sup> 5.<sup>o</sup> Art<sup>o</sup> 41 e Tabella annexa eleiou o Corpo Policial á 460 praças, comprehesidos os officiaes; e consegou a quantia de cem contos de reis para fazer face á esta despesa.

A Tabella N.<sup>o</sup> 4 mostra o estado efectivo do Corpo no meze de Agosto passado: essa reducção é o resultado principalmente de 176 baixas dadas aos que as requererão, por terem acabado o tempo do serviço: mas nem a pontualidade no cumprimento da Lei, nem a limitada duração do serviço, nem finalmente o medo do recrutamento nos dez meses incompletos que durou, poderão escher as fileiras deste Corpo: voluntarios, como devem ser, sem as vantagens do Exercito de linha, cujo accesso esperançoso, convida ao alistamento, ou pelo menos fascina a mocidade, não tem os que se quiserem dedicar á serviço da polícia, nem se quer o incentivo do soldo e das demais vantagens; e n'um Paiz, onde a quadra desabrida do inverno esfria a coragem mais viva, quando o emprego della é aturadamente requerido, onde o trabalho variado dos sete meses das outras quadras pela natureza especial delle, tão congenito com as inclinações dos seus habitantes, convida a abraçal-o, não admira, que assim aconteça: ainda por outro lado, o serviço de empreitada é o mais ajustado ao homem cioso de sua liberdade, e nem um povo é tão profundamente dominado desse sentimento, como o povo

pastor ; e a experiença adquerida de compensarem os sete mezes de laboriosa vida os cinco estacionarios pela amplidão dos salaries , ainda é mais um motivo dessa esquivança : o não serem as capsas notadas , os que influem para essa defecção , não atino com outras : por esses motivos pois , e porque nas outras Provincias , onde os misteres de vida são mais baratos , a polícia é mais bem aquinhoadas , aventurei-me a emitir uma opinião que não está de acordo com o que decretastes.

Notareis sem duvida , Senhores Deputados da Província , o aumento de cifra na Tabela das despesas orçadas para este ramo de serviço : contrasta sem duvida com esse aumento de cifra a nota de parco com que me honrás ; mas eu vos devo a verdade , e a verdade toda , e bem compenetrado dessa obrigação declarar-vos-hei , que a polícia de que mais necessidades é a polícia rural , e a polícia rural só presta , se for de a cavalo : as aggressões na campanha , quacsquer que sejam a natureza delas , são feitos por homens bem montados ; e se a polícia não acudir com presteza , fica o criminoso impunido : ter porem cavallos sem trato , que afrouxão com qualquer marcha , melhor é não tel-os : é antes um imposto tanto mais pesado , quanto simulado , sobre os fazendeiros , que um soccorro publico.

Não aumentei o numero dos officiaes , por me parecer mais conveniente concentrar a direcção e ao mesmo tempo a responsabilidade no commandante da companhia ; e distribuindo cada companhia por uma Comarca satisfaço as necessidades della.

Dos cem contos , consignados para a despesa do Corpo Policial , apenas se dispenderão Rs. 77:045.348 havendo por tanto uma sobra de Rs. 22:054.652.

Cumpre-me ainda rogar-vos , que attendais á sorte desses officiaes , que servem sem garantia alguma : vós podeis melhorá-la , romperando os seos serviços com as vantagens da reforma nos termos do Alvará de 16 de Dezembro de 1790.

## Guarda Nacional.

Bem descjára poder anunciar-vos o licenciamento de toda a Guarda Nacional da Província , mas a necessidade de proteger as fronteiras , e de fazer respeitar o territorio , aconselhou a conservação de alguns corpos em destacamento.

Não tendo sido regularmente criados os que servirão nos annos anteriores , a organisação legal da Guarda Nacional de toda a Província era uma necessidade altamente reclamada . Entendi que a divisão seria mais facil por Comarcas , embora na opinião de pessoas bem informadas outra parecesse mais preferivel , militarmente considerada.

Propuz para cada Comarca hum Comandante Superior : as approvações dos de Porto Alegre , de Rio Pardo e de Missões forão já publicadas : aguardo as do Rio Grande e de Piratiny . Descendo da divisão de Comarcas para a de Municipios , em cada hum dos das Comarcas do Rio Grande e de Piratiny se tem organizado Legiões : na de Porto Alegre só resta crear a do Municipio de S. Leopoldo : na de Missões reunirão-se os de S. Borja ao da Cruz Alta , e o de Alegrete ao de Uruguaiana ; e logo que os Corpos de Guardas Nacionaes destacados forem licenciadoss , as Legiões desta Comarca serão mais convenientemente repartidas . Do Rio Pardo ainda não tive propostas : graves embaraços tem sem duvida empecido o Comandante Superior daquella Comarca , cujo zelo pelo serviço é notorio.

O Commando Superior da Comarca de Porto Alegre compõe-se de 7 Corpos de Cavallaria , 2 Batalhões de Infantaria , e uma Companhia de Artilheria : no Municipio da Capital 2 Corpos de Cavallaria , 1 Batalhão de Infantaria , uma Companhia de Artilheria e outra de Cavallaria : no de Santo Antonio 2 Corpos de Cavallaria , e no do Triumpho outros 2 de Cavallaria .

O da Comarca do Rio Grande tem por ora um corpo de Cavallaria , 1 Batalhão de Infantaria , e uma Companhia de Artilheria : toda esta força pertence ao Municipio da Cidade , cabeça da Comarca : no Municipio de Pelotas ja se está organizando um Batalhão de Infantaria e uma Companhia de Cavallaria na Capella do Boqueirão .

No da Comarca de Piratiny alistarão-se seis Corpos de Cavallaria ; dous em cada Municipio , acrescendo no de Jagoarão uma Secção de Infantaria .

No da Comarca de Missões só está criado o Corpo de Cavallaria da Cruz Alta .

No da do Rio Pardo desmembrarão-se do distrito da Cidade os do Ceuto , Encrusilhada , Cruz Alta , e S. José do Patrocínio , por sereem pouco azados os moradores desses distritos para a arma de infantaria ; ficando por isso reduzido a 1 Batalhão de Infantaria alistado só com os habitantes da Cidade .

Por mais empenho e cuidado que tenha empregado na organisação da Guarda Nacional , não tem sido possivel completal-a : a estação alguns embaraços offereceu , mas na que entra conto superal-os .

Não ha instituição que mais quadre á esta Província : sempre armada , sem pesar demasiado sobre os cofres publicos esse armamento , sem desviar de suas occupações os Ciudadãos , que compoem a sua força , tendo em seu favor o precedente de honrosos serviços ,

considero a Guarda Nacional a força mais valiosa da Província : e a aptidão de seos filhos para a arma de Cavallaria ainda por este lado a torna mais prestante.

Não podendo ter sido apresentado em tempo à Assembléa Geral a tabella do Orçamento da despesa da Guarda Nacional que enviei ao Exm. Sr. Ministro da Justiça, não foi ella tomada em consideração : sem instructores e sem clarins difícil será disciplinar os Corpos : sem acrescentar outras observações sobre o assumpto, ofereço a vossa deliberação a tabella n.º 5: das despesas enja cifra monta a Rs. 24:314\$000.

## Culto Publico.

Quarenta Freguezias, e oito Capellas Catholicas entretem o culto dívino nesta Província : das primeiras, 7 estão vagas ; e das segundas 4 : para encher algumas destas vagas nos lugares em que mais necessidade ha de soccorros espirituales, sollicitei dos Revcreados Padres da Companhia de Jezus em Missão nesta Província o preciso auxilio , mas não podendo estes Sacerdotes deliberar por si sós, prometterão, logo que chégasse o Superior que á todos os momentos esperão, prestar-se aqualquer serviço de que necessitasse a Igreja de Deos, e contribuisse para fortificá-la, e defendê-la.

Iguas supplicas fiz ao Sr. Ministro da Justiça, de cujo zélo pela religião espero o mais efficaz patrocínio.

Creio que a maior parte dos Pastores desempenham bem a missão Sancta de que estão encarregados; e se esmerão em manter a paz entre o seo rebanho; e muito confiado do zélo delles e da reconhecida bondade e mansidão do delegado do Sr. Bispo Diocesano , notro as mais vivas esperanças, que a moral publica cada dia se aperfeiçoará.

A tabella n.º 7 mostra a despesa do pessoal com o clero e guisamentos para as Igrejas da Província.

## Soccorros Públicos.

Ampla foi a dotação que na lei n.º 59, que fixou a receita e despesa Provincial, coube á Casa de Misericordia desta Cidade : este saato e pio estabelecimento, ministrando importantes soccorros ás classes desvalidas da sociedade nos momentos mais angustiados da vida, bem merece da vossa benevolencia ; e si o numero dos estabelecimentos de caridade e de beneficencia é o attestado fiel da moral de um povo, a medida exacta da sua civilisação, os que já possue a Província, e os que de novo tendes decretado, são outros tantos monumentos dessas virtudes civicas e christãas.

Demonstra a conta da despesa da casa de Caridade da Capital, que me foi remettida, haver ella despendido no anno civil de 1846 a Somma de 16:000\$000 rs. com o penso dos expostos somente : na citada conta não vem especificado o gasto com o curativo dos presos pobres.

O mapa n.º 6 —, que mandei annexar á esta exposição, atesta haver, até 25 de Julho deste anno, 423 expostos a crear-se fóra do estabelecimento ; e dentro 29 já creados : no numero destes 29 comprehendem-se sete varões, cuja idade varia de 7 annos á 6 mezes, e 22 feminas ; — 5 adultas, 4 entradas na puberdade, 10 menores de 9 a 6 annos, e 3 de anno e meio a um mez : os falecimentos desde o 1.º de Janeiro de 1846 a Junho de 1847 não passarão de 16 ; esta perda abona o desvelo dos administradores do estabelecimento.

Os enfermos entrados no semestre de Janeiro a Junho do corrente anno subirão a 229 ; destes, 168 livres, e 61 escravos ; dos primeiros falecerão 18 , e dos ultimos 9 : a mortalidade da classe livre está na razão de 14 para 100 ; da outra classe na de 15. Não entrando, de ordinario, os escravos para o Hospital se não quado ha perigo evidente, a diferença entre a mortalidade das duas classes ainda mais abona o desvelo dos administradores deste estabelecimento pio.

No Hospital da Santa Casa da Misericordia do Rio Grande tratarão se no mesmo semestre 326 enfermos ; da marinha mercante, e de guerra 141 ; pobres 132 : é sua custa 1 ; escravos 52 : no fim do semestre tiverão alta 233 ; da primeira classe falecerão 5 ; da segunda 19 ; e da terceira 14 : a mortalidade está para a primeira classe na razão de 4 para 100 ; para a segunda na razão de 15 ; e para a terceira na de 22.

Em relação á classe livre e á escrava residente das duas cidades, guarda ella a mesma proporção ; mas considerada absolutamente dá lugar a presumir-se, que o clima de Porto Alegre é mais benigno : neste calculo não considerei a gente de mar.

O Provedor da Santa Casa da Capital participou-me em officio de 2 do corrente que com

os 10:000\$000 rs. votados na lei n.º 37 se concluirão todas as obras, e comprarão-se os moveis necessarios para que fôi destinada esta somma, e que o novo cemiterio começará a receber os restos mortais da população de principios de Novembro por diante.

A' da Cidade do Rio Grande mandei entregar metade da somma votada para pagamento da dívida contrahida pela Camara Municipal quando encarregada da criação dos expositos : logo que reclame a outra metade ser-lhe-ha remettida.

A quota destinada para auxiliar a obra do Hospital de Caridade da Cidade do Rio Pardo à cargo da Irmandade do Sar. Bom Jezus dos Passos foi igualmente satisfeita.

Os 10:000\$000 rs. votados pela Lei n.º 43 para aliviar a fome, que ha tantos annos affligia o Ceará, forão pootsalmente applicados, encarregando-se o Governo, á pedido da Vice-Presidencia, da compra e destruição dos viveres ; e Penhorado Sua Magestade o Imperador por este acto de humanidade Dignou-se Ordenar, que em Seo Augusto Nome se louvasse a Assembléa Provincial : demonstrações de iguaes sentimentos coube ás Camaras da Cidade de Pelotas, e ás das Villas de S. José do Norte, de Jagorão, e de Piratiny por haverem praticado semelhantes feitos.

Rendamos graças á Próvidecia por haver feito cessar no Ceará o flagello da fome.

## Presos Pobres.

A cifra da despesa dos presos pobres está á quem da sua dotação quer no anno finançiero de 1845 á 1846 quer no de 1846 á 1847.

No Balanço definitivo daquelle anno figura com pouca diferença a mesma cifra que no provisório do ultimo anno ; não se infira porém d'ahi que as despesas estão todas pagas : no sustento dos presos o dispêndio é variado ; em algumas Municipios tem regulado de 360 a 300 rs. a diária ; em outros de 240 a 200 rs. ; e só no de Rio Pardo não excede a 120 rs.

Parece-me bastante a de 160 rs. : si aos presos se desse trabalho, justo era que fossem melhor alimentados ; a extenuação das forças devia ser reparada ; mas na ociosidade, em que vivem por falta de prisão penitenciaria, dar-lhes uma diária, que excede em alguns lugares á etape de um Soldado, parece-me luxo de filantropia.

Não posso apresentar a relação, nem mesmo numerica, dos presos pobres : calculo porém que o seu numero em toda a Província não excede de 180.

## Vaccina.

A vaccina não tem produzido nesta Província os resultados, que na maior parte das Cidades marítimas do Imperio se tem alcançado deste preservativo ; ou concorra para essa falta o descaldo natural dos que mais interessados devião ser no seo emprego, ou a crença de não garantir ella do ataque da bexiga epidémica os já vacinados, ou a pouca applicação dos encarregados de a propagar, ou finalmente a imperfeição no modo de conservar o pus. Em algumas Municipios se tem preferido a inoculação á vaccina.

Tendo esta instituição merecido do Governo Imperial a maior sollicitade, como atestão o Decreto e-regulamento n.º 464 de 17 de Agosto do anno passado ; ao Comissário Vaccinador nomeado, e apenas em exercicio de 3 de Agosto passado para cá, cabe mais especialmente examinar as causas dessa inefficacia na applicação da vaccina, e ensaiar os novos methodos, que se tem descoberto, e estão em uso em alguns Paizes da Europa, inoculando nas vaccas a bexiga, e com o pus produzido possessa inoculação vaccinar os meninos.

Consultei o Dr. Luiz da Silva Flores, Vaccinador nomeado, sobre alguns pontos relativos á Vaccina, e aqui transmito um trecho do seo officio em resposta ao que lhe dirigi. «A propósito V. Ex. me permitirá, que eu faça algumas considerações. Si a vaccina no meu entender «pouco proveitosos resultados poderá apresentar, ficando quasi inteiramente entregue á inspecção das Camaras ; também me não parece o Governo Provincial o mais proprio para encarregar-se de tal inspecção imediatamente, penso por tanto, que para levar-se este ramo de serviço á aquelle ponto de perfeição a que as nossas circunstancias permitem, é indispensável «de combinação com o Governo Geral considerar como Directorio Vaccinico Provincial a Delegacia n'esta Província do Instituto Vaccinico da Corte, que servindo de centro nesta Capital inspecione os encarregados da Vaccina em todos os municipios, remettendo-lhes o fluido quando delle carecerem ; exigindo informações, e propondo todas as medidas, que julgar convenientes para o melhoramento desse importante ramo do serviço publico. E, porque o Decreto e-regulamento n.º 464, de 17 de Agosto do anno passado, estabelece vaccinadores parochiales, mais longe se levará, e se tornará mais efficaz a inspecção sobre similar objecto.

Então seria acertado pedir ao Governo Geral desde já gratificações aos empregados provinciais que se prestassem ao serviço da Delegacia do Instituto da Corte, assim como darse pelos cofres provinciais um rasoavel honorario nos vacinadores parochiaes, para quem aquele Decreto e regulamento não marca vencimento algum. Desto modo inclino-me a crer que a instituição da Vacina nesta Província progrediria e alcançaria o fim que o Governo Geral e Provincial tem em vista quando faz regulamentos, e faz despesas com tão util objecto.

Concordo com o entendido Facultativo que o meio proposto facilitaria a propagação da Vacina, e diminuiria muitos dos inconvenientes que a impeçem ; mas convencido que as populações reunidas da Capital, e das tres Cidades não são bastantes para alimentar por si sós a Vacina, em quanto depender ella de remessas de pus de outros países, ha de em unhas vezes por outras apresentar os mesmos embarracos, que ora deploramos.

O Director Geral do Hospital Militar comunicou-me ultimamente, que o flagello das bezigas tem aparecido na Cidade do Rio Grande, e que fôr trazido á Província por algumas recrutas não vacinadas. Comunicuei esta desagradável noticia ao Sr. Ministro da Guerra, e ao Commissário vacinador ; limitando-me só á estes recursos por falta de outros mais valiosos no momento.

## Instrucción publica.

O estado anormal da Província por espaço de 10 annos justifica de sobrejo o da instrucción Publica ; e ainda que da comparação dos dous annos últimos se evidencie ser maior a frequencia dos alumnos no anno corrente, que no passado, e se possa ter a consoladora esperança de melhorar gradualmente este importante ramo de administração publica ; constantes e numerosas todavia devem ser as providencias emanadas da Legislatura Provincial para chegar ao ponto, já não digo de perfeição, mas do melhoramento de que carece, e de que é susceptivel.

Releva sobretudo que os professores de instrucción primaria sejam convenientemente habilitados, para desempenhar a importante tarefa, que lhes foi confiada, mas nem essa habilitação a pode ter uma boa parte delles, nem os honorários, que a Lei marca, convidão os mais idoneos para serviço de tamanha magnitude.

A penuria de instrucción era immensa no momento da pacificação : moços já adultos erão no genuino sentido da palavra analphabetos, e com a lida da guerra dava repouso ás famílias, e no inicio desse bulício universal da Província, quem se aventuraria a separar de si os filhos, os parentes, e quando o ousassem, onde os Mestres ? Muito tendes feito acudindo á tão instantes necessidades : facilitasteis o ensino absolutamente preciso.

Desse transtorno da ordem todo data : é preciso tudo organizar de novo ; e seja o vosso primeiro cuidado crear uma escola normal para os Mestres : sujeite-se á um tirocínio ; embora austero, quem quizer decente subsistencia, e emprego honesto : clamores se levantarão seu duvida ; — primeiro a Província; depois os particulares. Nem de outra sorte trará vantagens o Licén que projectais aqui e em Caçapava.

E descendo agora á informações do que ocorrido ha, direi que a Aula de Philosophia racional e moral desta cidade tem sido frequentada por 3 alumnos neste anno ; as de Latim, Francez, e Geometria tanto da Capital, como das tres cidades por 140 alumnos : as de primeira instrucción do sexo masculino por 1860 discípulos, e as do sexo feminino por 749 meninas.

O excesso dos alumnos neste anno crea na instrucción secundaria, a 36, e na primaria, á 620 ; cabendo na classe dos meninos a diferença de 478 ; e na outra a de 142. Os inappas numeros 7 e 8 indicão esses detalhes.

Conheço que este quadro é imperfeito ; que devia comprehender o das escolas particulares ; comparar o numero e aproveitamento dos alumnos nas escolas gratuitas com o dos que freqüentam as escolas particulares ; indagar as causas dessas diferenças, sujeitando todas as escolas á um methodo comum de ensino : mas não tenho dados nem para urna nem para outra causa ; depeadeado muito o exame comparativo do aproveitamento, da uniformidade do methodo, que se não poderá obter sem a criação de uma escola normal para os mestres.

Forão providas vitaliciamente duas escolas para meninos, a primeira na Freguezia do Rosario desta Cidade, e a segunda em S. Gabriel ; e provisoriamente outras duas ; uma em Belém, e outra nas charqueadas do Triunpho. Para meninas estabelecerão-se de novo tres escolas ; urna na Colonia de S. Pedro das Torres ; outra em Maquiné e a ultima nas charqueadas do Triunpho.

Julgo conveniente confirmarem-se as que forão vitaliciamente providas, consignando-se por ora as sommas precisas para o entretenimento das de mais, por se poder dar o caso do Art. 6.º da Lei N.º 51 : a cifra destas despesas está indicada no orçamento.

Achão-se ainda vagas para meninos cinco escolas, e para meninas nove.

Não contevei no orçamento da despesa a precisa para uma aula de Inglez na cidade do Rio Grande.

Entre as dos Liceos sem dúvida a contemplareis; mas não sendo provável que este estabelecimento esteja em exercício nestes dous annos mais chegados, e sendo de reconhecida utilidade este ensino aos que se dedicão à vida mercantil, muito por certo aproveitará a juventude daquella opulenta praça.

O actual professor da Villa de Jagoaraõ, provisionado interinamente em Maio de 1846 com o honorario de 600\$000 reis, não teve titulo vitalicio, não obstante ter passado por exame publico, por lhe faltar a qualidade de Cidadão Brasileiro: a aula de Geometria da cidade de Pelotas, confiada a João Pedro Laverrière em Dezembro de 1846 com o ordenado de Rs. 800\$000, por ter feito concurso na forma da Lei, foi provida por um contracto, obrigando-se o Professor a regel-a por seis annos; levando-se-lhe em conta o tempo de ensino para obter titulo vitalicio, si apresentar carta de Naturalisação.

Leciona a cadeira de Geometria o Dr. Cyro José Pedrosa com provisão vitalicia, em virtude de aprovação em concurso.

Parece-me necessário fixar uma regra para os honorarios dos Professores, que se não queream sujeitar à concursa, concedendo-lhes sómente duas terças partes dos respectivos vencimentos: si essa regra fosse reduzida à preceito, alguns embaraços se removerão.

Solicito de vossa bondade, que declareis o verdadeiro sentido do Art. 6.º da Lei N.º 51 de 22 de Maio de 1846.

O Director da Instrucción primaria á vista do mappa annual apresentado pelo Professor de Latinha desta Cidade, entendeo que, não se tendo matriculado 15 alunos com frequencia efectiva e simultanea nessa escola durante o anno, dava-se o caso de transferencia da Cadeira, facultada pelo dito Art. ao administrador da Província; e reclamo a execução da Lei.

Reflectindo porém nessa disposição legislativa, parece-me q' o fundamento da transferencia é a pobreza do lugar em população, e a probabilidade de haver outro mais populoso, onde com mais vantagem se aproveite o ensino, e o dispêndio: a hypothese da Lei não quadra ao caso, ao menos literalmente entendida: si porém outra é a intelligencia do legislador, carece de explicação.

O Relatório do Director da Instrucción primaria, que o Art. 21 §. 5.º da Lei N.º 51 de 22 de Maio de 1846 exige que venha em separado, fica sobre a mesa.

## Artes mechanicas.

Está preenchido o numero de aprendizes menores, decretado pelo Tit. 2.º §§ 14 e 15 da Lei n.º 59 de 2 de Junho de 1846. Trinta meninos pobres e orfãos gozão do azilo que a vossa munificencia lhes preparou.

Quando tomei conta da Presidencia acabei reservados dez ou doze lugares para a mocidade indígena, que quizesse aprender as diversas artes que no Arsenal Militar se ensinam: digna de louvor me pareceu essa deliberação; mas retardando-se o comparecimento aguardado, e constando-me oficialmente a repugnancia dos parentes em desprendrem-se dos filhos ou netos, resolvi prebenecher as vagas.

Ao Sr. Ministro da Marinha comuniquei quanto vos havieis desvelado por melhorar a sorte dos aprendizes menores entretidos á expensas do Estado, melhorando igualmente a dos Funcionários que mais de perto velho na sua educação: ponderei ao mesmo tempo que era mui limitado o numero dos officios mechanicos ensinados no Arsenal; que a Província carecia de outros de mais imediato interesse; que se dignasse dar licitude para serem admitidos no Arsenal de Marinha da Corte até trinta, assim de aprenderem os diferentes misteres proprios da construcção naval: esta representação foi devidamente attendida; e na primeira oportunidade serão enviados os vinte meninos, que o Sr. Ministro da Marinha pode receber no Arsenal de Marinha da Corte.

O aproveitamento dos aprendizes menores abona o estabelecimento, e é de presumir que progredia: logo que for possível crear uma escola de desenho applicado ás artes, e successivamente outras de diferentes ramos de sciencia com a mesma applicação, grandes vantagens recolherá a Província dos seus artesãos: é preciso completar o que começasteis.

## Colonia de São Leopoldo.

De todas as Colonias do Imperio a de S. Leopoldo é sem dúvida a mais florente: os seus habitantes os mais proprios para a agricultura, de que tanto precisa a Província, e da qual ja numerosos benefícios tem recolhido: prospéra de dia a dia este estabelecimento, e a noticia dessa prosperidade attrahe continuadamente novos Colonos: por fortuna são quasi todos Alemanes, e esta peculiaridade contribue poderosamente para aliviar da administração embaraços,

com que teria de lutar, si pouco abastados de meios, como são pela maior parte todos, para fazer face à despesa do primeiro anno, não encontrassem nos Colonos antigos offerecimento de immediato trabalho, e fossem por este modo prompta e honestamente socorridos; mas esse não é o fito da emigração: suas aspirações são mais nobres.

Em balde se marcáram no fim do anno passado, e no principio deste, algumas Colonias para os q' vierão em 1846: não se tendo designado os lotes de terras dessas novas colonias nas vizinhanças das antigas, ja porque são escaças, ja porque não convém agglomerar os colonos: a notícia de estarem expostos aos insultos dos selvagens, e a deplorável occurrencia de terem de facto aparecido, de terem feito alguns estragos, aumentou de modo tal o terror, que tem preferido ser antes trabalhadores em alheias terras, que senhores na que lhes facultava.

Para dissipar esse terror, ordenei ao Comendante da Companhia de Pedestres, encarregado de entradas e assaltos contra os selvagens, que levantasse dois aquartelamentos, um na parte extrema da Picada — Feliz — junto ao Arroio do Lageado; e outro na extrema inferior da mesma Picada sobre o Passo da — Esperança —, e que rondasse constantemente essa linha destinada a um novo nucleo de Colonos, cuja extensão é apenas de quatro milhas.

Com a fixação desses aquartelamentos espero vencer o terror, de que se achão tão justamente possuidos os recem chegados Colonos, e povoar a nova deserta linha da Picada — Feliz.

Para resolver os pedestres a permanecer nos aquartelamentos foi preciso melhorar os seus vencimentos, e dar em lugar da diaria de 100 rs. e a respectiva etape que percebião, a de 400 rs. e a etape de 200 rs., e abonar-lhes ainda uma japaona ou jaqueta de pano, e um ponche para lhe ser descontado nos soldos: excedi as minhas faculdades, mas ainda estou dentro do circulo das despezas, que marcastes, por ter começado essa alteração somente do 1.º de Agosto ultimo para cā.

Solicito a vossa approvação ás medidas adoptadas; cumprindo-me declarar-vos, que cesará esse augmento de despesas em Maio, si, como espero, levar á effeito o novo estabelecimento.

Não bastão porém essas providencias: a Colonia de S. Leopoldo, cresce todos os annos com a chegada de novos Colonos: contando apenas em Janeiro de 1846 — 5810, no fim do anno numerarão-se 7325; e ja este anno avulta em 8236 com a vinda de 610, e com o presumido nascimento de 300 creanças: de hora em hora ainda mais Colonos se esperão: não pode ella por tanto ser bem protegida sem um Director: o fundamento de não terem delle precisão os antigos Colonos, sobre o qual se baseou a vossa resolução, para suprimir este emprego, desapareceu, e a presença de 2:100 Colonos que accrescerão em anno e meio, alem dos que se esperão, reclama novamente essa providencia.

Deve alem disso haver um Engenheiro, ou um agrimensor idoneo, para as medições das Colonias: sem estes auxilios será sempre atropelada a marcha da Administração, e afora este inconveniente, apparecerá mais tarde o outro ainda mais forte — da incerteza das posses: hum archivo topographico das colonias é indispensavel: deliberal Srs. o que julgar des conveniente.

Na opinião geral é considerada a colonisação a necessidade mais palpante do Imperio: a vastidão das terras desertas, que não quereis sem duvida povoar com negros, e que não é possível igualmente povoar pelo lento e gradual crescimento da população existente em menos de um século (supondo mesmo entrada no gremio da sociedade a indígena) é circunstancia de tanto momento, que desafia e provoca por si mesmo as mais serias considerações: ás legislaturas das outras Províncias não é dado por certo apreciar mais exactamente essas vantagens, que á desta: a intelligencia pode vencer todas as dificuldades, mas este dom, commun á todas, isolado, e por si só não é guia mui segura para levar á effeito empresas desta ordem: um revez, o menos esperado ás vezes, abala o animo, desalenta, e acaba por desconcertar os mais bem combinados planos, por destruir a colonia nascente, e por impedir até por muito tempo uma nova tentativa.

A experieucia é o curho mais seguro dessas empresas, é, para assim dizer, o grande sello. A de S. Leopoldo tem por si uma existencia viril, tem 25 annos, e pôde atravessar illesa a mais tremenda luta, que vio o Imperio.

Forte, por tanto, com a experieucia, animo-me a sollicitar da vossa sabedoria uma medida, que generalise e assegure iguaes estabelecimentos em todos os Municípios da Província.

Parece-me facil estatuir por Lei, que as Camaras designem no seo municipio, d'entre as terras devolutas da Nação, as mais proprias para agricultura, e que todos os annos recebão, segundo a extensão dellas, um certo numero de familias, e de colonos solteiros: das suas rendas uma modica quota pode ser reservada para certos dispendios, como por exemplo, o do sustento dos Colonos durante o transito do Municipio ao lugar do estabelecimento; o subsidio de um mez ao colono necessitado; o salario do agente da colonisação durante o tempo somente do transito do colono ao estabelecimento, e o mez da distribuição desse subsidio; esse mez deve ser empregado igualmente no da repartição do lote de terras que á cada um couber, e em outros pormenores indispensaveis ao roceiro novo em paiz estrangeiro.

Em Janeiro deste anno officiei á algumas Camaras convidando-as para encetar essa empre-

za, e exigi ao mesmo tempo informações dos terrenos devolutos; em Fevereiro extendi á todas essa ordem; cumprirão do melhor modo que puderão esta comissão, difícil sem dúvida de desempenhar por depender de muitos conhecimentos locaes, e principalmente por falta de tombos, de mappas, de memorias descriptivas, e de outros auxiliares indispensaveis; entre essas informações fará especial menção da que me enviou a Camara Municipal da Cruz Alta.

A Camara de Pelotas, informando-me ao princípio que na Serra dos Tapes havião terrenos devolutos, e promettendo-me informações mais circunstanciadas logo que descessem certos agrimensores, declarou-me depois não ter notícia de semelhantes terrenos; consciente porém da vantagem de um grande nucleo colonial, no seo Municipio, que se pode considerar o simbolo da abundancia, pede 20:000\$000 reis para comprar terras, e nellas estabelecer a nova Colonia.

De todos os expedientes, de que se podem lançar mão, nem um está tanto em oposição com as ideias dos círculos mais notáveis do Imperio, do que este.

O meio proprio para ocorrer á essa falta parece-me o de aproveitar em favor da colonia as terras desocupadas, e chamadas particulares: ninguém tem direito de chamar seo o que lhe não foi dado por título legitimo, ou não ocupa com o título tolerado de posse não excedendo a medida das dadas regulares: nesse caso estão muitas terras na citada Serra dos Tapes.

Eseçoça, como é a agricultura da Província, não admira nem o alto preço dos gêneros de primeira necessidade, nem a penuria geral dellos: as colonias farão desaparecer esse mal: não é um peso á Província, como alguns tem pensado; para refutar esse erro basta o mapa das exportações da Colonia de S. Leopoldo, cuja cifra rasteja por 400:000\$000 reis, o que presuppõe uma producção e emprego de capitais em todos os ramos de industria no valor de mil e duzentos contos de reis, computado no calculo o consumo da produção e da industria da propria Colonia.

Das Colonias das Tres Forquilhas e das Torres pouco posso informar: não tenho os dados estatisticos, de que preciso; apenas posso noticiar-vos que a população de cada uma no anno de 1846 era orçada em 364 almas.

Notarei aqui de passagem, que alem dos Alemães reunidos em Colonias, calcula-se que o numero dos disseminados pela Província orça a tres mil.

Não despendi, como prescreve o Tit. 7.<sup>a</sup> da Lei N.<sup>o</sup> 59 de 2 de Junho do anno passado, senão uma pequena parcela em subsídios: nem o algarismo destinado para esse fim guarda proporção com o numero dos colonos chegados, nem convinha estabelecer essa regra, apresentando logo no uso della uma desigualdade: as quantias todas foram empregadas parte em metade da despesa do transporte dos que vierão do Rio de Janeiro, tendo sido a outra metade paga pelo Governo Geral, e o resto em transporte do Rio Grande para aqui, e daqui para S. Leopoldo.

Tendo mandado dar em 5 de Janeiro deste anno pela Camara dessa villa um mês de subsidio á alguns colonos necessitados, e enviando á Camara respectiva a relação dos que havião chegado para estremar, precedendo exame, os dessa classe pagou o presidente á quem quis, figurando nessa lista colonos de ha muito residentes no lugar: recusei o pagamento.

Comunico-vos finalmente que o meu antecessor na Vice-Presidencia nomeou para interprete da Colonia João Bento Alves com a gratificação de 400\$000 reis, paga pelas eventuaes.

## Cathequese e Civilisação dos Índios.

Debaixo desta epigraphe só tenho de falar do aldeamento de Nonohiy: está assentado no distrito do Passo Fundo: tem uma extensão de sete legoas, abunda de agoas, de matos e de campos: preenche todas as condições requeridas para os estabelecimentos desta ordem.

Em 20 de Julho de 1846 nomeou-se Inspector desse Aldeamento João Cipriano da Rocha Loures, e encarregou-se ao Dr. Joiz de Direito da Comarca de Missões á direcção por não haver ainda sido nomeado pelo Governo o Director Geral dos Índios.

Em Agosto creou-se uma companhia de pedestres, e o mando della foi dado ao capitão Marcelino José do Carmo: organizadas as instruções remeteu-se-lhe o fardamento e armamento da companhia, e as fazendas e ferramentas para os Índios: estes donativos custarão 1:023\$865 rs.

Havendo-se ajustado com o Iadio Victorino Condá dar-se-lhe uma gratificação mensal de 50\$000 logo que a Aldea reúnisse quinhentas almas, modifícou-se esse ajuste dando-se-lhe uma mensalidade de 5\$000 rs. de cada 50 que apresentasse.

Requerendo o Inspector a abertura da estrada do Sarandi, e a da Sepultura: a 1.<sup>a</sup> foi adiada, e a 2.<sup>a</sup> ficou dependendo do exame á que se mandará proceder para a abertura da nova estrada do Rio Pardo à Coreça, por cima da Serra: desta estrada fallarei em lugar próprio.

Até Dezenbro de 1846 já havia o Inspector dispendido com o sustento dos Índios, e com outros objectos, que lhes dera, 1:296\$780 rs., que o meu antecessor mandou pagar, havendo-

do em Setembro daquelle anno informado o Juiz de Direito de Missões existirem no Aldeamento 200 Indios de ambos os sexos. A' vista dessa despesa julgou o meo antecessor conveniente fixar a mensalidade de 250\$000 rs. para ocorrer ás supervenientes, authorisando o Inspector, na qualidade de Collector, que tambem é da Collectoria do Passo Fundo, a dispender desse cofre a quantia estipulada.

Representa agora o Inspector que a mensalidade de 250\$000 rs. é insuficiente : que no Aldeamento residem ordinariamente de 80 a 100 Indios de todas as idades ; que, alem dos residentes, aparecem de vez em quando 100 e mais Indios no arranchamento ; que de Agosto de 1846 á 1847 dispendera 3:940\$780 rs., e que ainda está no desembolço de 2:467\$500 rs.; pede um ordenado de 2:400\$000, a nomeação de um Vice-Director, a de um Escrivão, o mandado e direcção da Companhia de Pedestres, a sua elevação á 100 praças, comprehendidas nesse numero ferreiros e carpinteiros. Além desses pedidos julga conveniente que se dê dinheiro ao Cacique Victorino ; mais dinheiro para plantações, e trez mudas de roupas aos que se aldearem.

Ouvido verbalmente o Capitão Mareelino, diz, que a residencia ordinaria dos Indios no Aldeamento não passa de 12 á 20, pela maior parte dos já aldeados em Gorapuava ; que os da vizinhança de Nonoahy não páram no lugar ; que as apresentações, feitas pelo Victorino ou Pedro, não excedem de 30 á 40 no regresso de suas errandas ; que não havendo senão carne, e essa escaça, voltão aos seus toldos, dous dos quaes, afora o do Cacique Nicolé, estão na proximidade de Nonoahy, um a distancia de 6, outro a de 14 legoas.

Não tendo mandado fazer roças o Inspector Loures, não podia o Aldeamento oferecer as vantagens nem desempenhar os fins para que fora criado : foi perdida pois parte dessa despesa : nem uma participação regular e periodica tive dessas apresentações de Indios; nunca me deu parte de não ter feito plantações, nem dos motivos, que o embargarião ; e a qualidade mixta de Collector e Inspector de Aldeamentos não podem estar unidas.

No Districto da Palmeira tem o tenente José Joaquim d'Oliveira um campo : nos fundos delle aparecerão em Maio 200 Indios de ambos os sexos : á expensas suas e com o que pôde obter dos moradores da Cruz Alta, ás sollicitações do Juiz Municipal a quem escrevera, acudiu ás primeiras necessidades dos novos hóspedes ; e intirado dessa occurrence o Juiz de Direito da Comarca de Missões, manda distribuir por elles, em fasendas, a somma de 165\$240 rs. e propoz a despesa mensal de 200\$000 rs. : o impulso pouco cauteloso dado ás propostas do Cacique Victorino Coadá e a imprecidencia do Inspector em não ter feito plantações, devem continuar a apresentar occurrences desta natureza, collocando a administração na necessidade indiscutivel de mandar satisfazer estas despesas sem consciencia de sua absoluta necessidade, e nem se quer de sua justa applicação.

A grande distancia das localidades, onde se passam essas scenas ; temeroso de algum modo pela segurança dos moradores, submitto-me á imperiosa necessidade, mas também temo, que não apareça a tentação de se olhar para um Indie com os mesmos olhos, com que se olha para um Africano : em mais de uma Província se pratica assim, e faço votos para que o Decreto n.º 426 de 24 de Julho de 1845 seja o balsamo de tão graves males.

Espero á cada momento a nomeação de um Director Geral dos Indios.

Finalmente, calcula-se, entre Nonoahy, Palmeira, Mato Castelhano, e vizinhanças, per-

## Statistica.

Foi organizada esta repartição de acordo com o preceito do Tit. 8.º da lei n.º 59 de 2 de Janeiro do anno passado.

Do relatorio do nobre Conselheiro, encarregado deste importante trabalho, vereis o que se pôde fazer.

No 4.º de Setembro de 1846 foi nomeado o 1.º tenente do corpo de Engenheiro José Maria Pereira de Campos para desempenhar no serviço da Statistica as incumbencias inherentes ao seu emprego, e em 14 de Janeiro do corrente anno é oficial da Secretaria da Thesouraria de Fazenda Sebastião Ferreira Soares para a consecção dos quadros de producção do paiz, do consumo dessa producção, da exportação, da importação, e de outros, trabalho que tendo sido satisfactoriamente desempenhado, mereceu do mesmo Conselheiro especial recommendação em officio de 3 de Setembro ultimo tratando desse assumpto.

Na tabella n.º 9 achareis a relação dos empregados, que se reputão precisos para o complemento de tão espinhosa tarefa, e o orçamento da despesa, que requer o pessoal, e material da mesma repartição.

A Secretaria está muito pobre de dados ainda os mais trevias para organizar qualquer trabalho dos muitos que a Statistica comprehende : é imperfeitissimo o mappa da população que vos apresento, não só pela inexactidão do que está feito, mas ainda pelo falta desses mesmos trabalhos n'alguns districtos dos Municipios de Alegrete, Pelotas, Rio Pardo, e S. Leopoldo; desse

quadro consta que a população livre é de 118:171 almas; que desse numero, 59:277, pertencem ao sexo masculino, e ao femenino 58:894.

Pela classificação mesmo se manifesta a inexactidão: a mortalidade avulta mais no 1.º que no ultimo sexo; causas que por obvias, omitte, concorrem para esse resultado, e nem uma especial conhecço que justifique nesta Província a excepção.

Não posso apresentar o mappa dos nascimentos, óbitos, e o dos casamentos por não haver dados alguns na Secretaria: esses trabalhos vão-se exigindo gradualmente; logo que venham compreenderão os das Colônias, á cujos Pastores se comunicou a ordem de os dar por intermedio da autoridade competente.

## Illuminação Publica.

A lei n.º 18 de 18 de Abril do anno passado authorisou a Presidencia para dispender 18:720\$000 rs. com a compra de 312 lampeões para as Cidades do Rio Grande, de Pelotas, e de Rio Pardo.

Encarreguei a Camara Municipal do Rio Grande de ajustar a factura dos lampeões destinados a iluminar a Cidade, e parecendo-me rasoavel o preço de 38\$000 rs., que o empreiteiro exigio por cada um, aceitei o offerecimento de fazer ao mesmo tempo os que se devem collocar em Pelotas, e successivamente os destinados para Rio Pardo: coube na distribuição á esta ultima Cidade 72 lampeões, e á cada uma das outras 120. Muito agradeço a cooperação da Camara Municipal do Rio Grande.

Logo que a empreitada for concluida satisfarei á outra parte do encargo da lei; arrematando, contractando, ou mandando administrar pelas respectivas Camaras as despesas com a iluminação.

A Camara Municipal desta Cidade, em virtude da recente arrematação que fez do custeio da iluminação para os trez annos, que decorrem de Julho de 1847 á Junho de 1850, a cujo contracto dei a approvação requerida, ficou habilitada, sem exceder a cifra dessa despesa especial, para augmentar 35 lampeões: tal é o resultado da diferença do antigo preço de 6:850 rs. por vez em cada lampeão, comparada com o de 6:090 rs. porque se contractou a ultima arrematação.

## Obras Publicas.

Não só se dispenderão as sommas consignadas no § 4.º Tit. 4.º e § 2.º Tit. 15 da Lei n.º 59 para compra de alfaias, e concerto da Matriz de N. Sr. Madre de Deus, mas ainda 3:000\$000 rs. que a administração passada mandou dar, em virtude do art. 25 do cap. 3.º da mesma lei, por se não poder de outra sorte concluir o concerto desta arruinada Igreja.

No sobredito § 2.º daquelle lei vem designadas as consignações para todas as obras de igual natureza: sereis melhor informado especificando actos da Presidencia as alterações que sofrerão as disposições deste § 2.º, e as que ainda não tiverão execução, que enumerando as que forão literalmente cumpridas.

A Igreja de Taquary, em vez de 2:000\$00 rs., recebeo 5:000\$00 rs.: para esse recebimento servio de base o art. 6.º cap. 3.º da lei de 22 de Junho de 1837.

A de Belem recebeo mais 800\$00 rs. que a quantia consignada.

Para á de Viamão, que não teve consignação, deo-se 4:000\$00, e excedendo a despesa orçada 700\$00 rs., não mandei satisfazer essa diferença sem prestação de fiança idonea, da qual será relevado o Parochio si aprovardes a despesa.

Tambem não foi contemplada na lei a despesa com a Igreja de Santo Amaro; e receiveo, não obstante, 3:000\$00 rs. á titulo de concerto, e mais um para o removimento do Cemiterio.

A de S. Nicolas foi aquinhoadas com a de 500\$00 rs.: a lei não a mencionou.

Obteve a Irmandade da Capella do Sr. Bom Jezus dos Passos, da Cidade do Rio Pardo, 400\$00 rs. para concerto della.

A Comissão encarregada das obras do Cemiterio da Encruzilhada remetteo a planta e orçamento da despesa para essa obra na importancia de 5:000\$00 rs.: representou q' tinha obtido uma subscrição de 1:400\$00 rs.; e que não sendo possivel alcançar outros socorros recorreria ao Governo para a ajudar nessa empresa: a administração mando abonar a quantia de 2:000\$00 rs.: desse dispendio prestou contas a Comissão.

A título de empréstimo para ser pago pelo producto das loterias, que se concederão, e assignando o devido termo de reembolço, si não fosse aprovado pela Legislatura Provincial, mandei dar á comissão encarregada das obras da Igreja Matriz da Cachoeira 2:000\$000 reis, por não chegar a que para esse fim havia mandado dar o Sr. Conde de Caxias.

Com a mesma cautela adiantei, por emprestimo, 3:000\$000 reis à Camara da villa de Santo António : achando-se totalmente arruinada a Matriz dessa villa foi demolida, precedendo autorização, para construir outra em lugar mais apropriado: concedi a referida faculdade.

A representação da Mesa e Irmandade da Igreja da Uruguaiana alterei a regra estabelecida para a entrega da quantia destinada à construção da Matriz dessa villa: em lugar de prestações dei a quantia inteira: não era praticável a simultânea compra de materiaes, e de despesa de mão de obra com prestações modicas à tempanha distância sem detrimento da obra; a estação muito adiantada estava, desejavão aproveitar o resto da quadra, e premunir-se contra o dano que traz o das águas.

Ainda não tiverão applicação, nem foram pedidas as quotas para as Igrejas da cidade do Rio Grande, e das Villas de Caçapava, Jagoarão, S. Gabriel, Bagé, S. Anna do Rio dos Sinos, e S. Anna do Livramento.

A's Camaras Municipaes de S. Leopoldo, e de S. Borja não pude deferir, ministrando-lhes as quantias pedidas para acabamento das obras das Matrizes das mesmas Villas: na lei não vihão consignadas as sommas requeridas, e as Camaras não se prestarião a assignar a fiança, que exigi.

O mesmo indeferimento teve a Camara do Rio Pardo pedindo 10:000\$000 rs. para o Cemiterio da Cidade: a planta e o orçamento vos serão apresentados.

Alem das quotas que consignasteis para concertos das Igrejas, algumas ha, que pelo seu estado de ruina reclamão consignação maior por carecerem de ser completamente reconstruidas: taes são a do Povo Novo, na Comarca do Rio Grande; a da Freguezia de N. Sr. da Oliveira, nos campos da Vaccaria; e a da Cruz Alta: as plantas das duas ultimas estão levantadas; orça em 33:489\$800 rs. a despesa da ultima, e a da penultima em 87:316\$000.

#### LYCEO DE D. AFFONSO.

Esta obra, que tanto interesse inspira, não tem tido andamento: posta em praça a arrematação desta empresa concorrerão deus lictantes, e o melhor lance offerecido foi o de Rs. 83:950\$000

O Mestre de obras Luiz Pereira Dias debuxou uma nova planta, e orçou o seu custo em Rs. 86:140\$000; e o Inspector das obras Provincias, manifestando sua desaprovação à primeira planta, e ao orçamento, julga conveniente a adopção da segunda salvas algumas pequenas alterações, e rasoavel o calculo da despesa.

Compete-vos a decisão, que não pode tomar por não ter ficado arbitrio algum à Administração; a vista dos restrictos e coercitivos termos, em que está escripta a Lei N.º 52, que crea este esperançoso estabelecimento.

Consta que uma nova planta vos será offerecida.

#### PLANTA DA VARZEA DA CAPITAL.

Esta planta está concluída: foi levantada por ordem da Vice-Presidencia de 27 de Maio do anno passado em virtude da vossa recomendação: havendo falta de terrenos para edificar por aquelle lado da cidade; tenho resolvido distribuir os que estiverem no caso de o ser, primeiramente pelos que forão já aggraciados em tempos anteriores, e se sobrarem dadas pelos mais idoneos: para evitar o inconveniente que resulta da alheação desses titulos, hei de sustentar a clausula inserta nelles, regulando essa faculdade.

#### PLANTA DO NIVELAMENTO DA CIDADE DE PELOTAS.

Tendo sido encarregado do nivelamento da Cidade de Pelotas o 2.<sup>o</sup> Tenente de Engenheiros Luiz José de França concluiu esse trabalho, e a respectiva planta vos será presente.

#### RAMPA NO PORTO DA CIDADE DO RIO PARDO SOBRE O JACUHY.

Den-se cumprimento a lei n.º 13 de 11 de Abril de anno passado, encarregando-se à Camara Municipal da Cidade do Rio Pardo, como prescreve a lei, da administração dessa obra tão útil e importante por não haver quem a quizesse arrematar.

A Camara já dispõe de a quantia orçada, e a obra está em meio: pedio mais outro tanto; mas não sendo propria a quadra para o progresso da obra, e cobrindo a cheia, q' sobreveio, a ponte, ninguem pode ainda calendar o dano q' soffre a obra até então feita, e qual a somma precisa agora: a planta da rampa no Porto de Rio Pardo, vos será apresentada; se os paredões, calçadas e outros reparos justificão os gastos feitos, e por fazer: preciso não obstante da vossa autorização.

### RAMPA NO PORTO DA VILLA DA CACHOEIRA SOBRE O JACURU.

Não houve quem quizesse arrematar a rampa e calçada do Porto da Cachoeira, e oferecendo-se a Camara Municipal para administrar essa obra, à convite da Presidencia, encarreguei ao Engenheiro Buff, que no regresso da jornada á Villa de Alegrete, levantasse a planta e orçasse a despesa desta obra, cujo custo ha-de ir muito além da quantia votada, e a Administração, se lhe não derdes facilidades mais latas, muito embaraçada se ha-de ver no desempenho de tais incumbências.

### CAES DE PEDRA DA CIDADE DO RIO GRANDE.

Concluiu-se o levantamento da planta, e o orçamento da despesa com o Caes de pedra da Cidade do Rio Grande, recomendado pela lei a. 42 de 7 de Maio do anno passado : esta obra, com os seus accessórios, requer para o seu complemento, si a cantaria empregada nella for da que se corta aqui, a somma de 687:127 $\frac{1}{2}$ 760 rs.; e sendo da importada do Rio de Janeiro a de 786:934 $\frac{1}{2}$ 760 ; mas si for limitada aos pontos traçados na planta, e circunscriptos pelas letras A e B limitar-se-ha esta despesa, dada a 1.<sup>a</sup> condicão, a quantia de 486:933 $\frac{1}{2}$ 520 rs., e suposta a 2.<sup>a</sup> na de 425:514 $\frac{1}{2}$ 520 rs.

### PONTE DO RIO PARDO.

Em Maio deste anno, em cumprimento da Lei N.º 25 de 30 de Abril de 1846 mandei levantar a planta da ponte do Rio Pardo, que deve substituir a que ora existe com pavimento de madeira : o orçamento da nova ponte, feita de alvenaria, é estimado em Rs. 122:770 $\frac{1}{2}$ 000 : planta e orçamento vos serão presentes : em quanto porem se não dá começo á empresa, para o concerto da actual farão entregues á Camara Municipal por ordem da transacta Administração os 3:000 $\frac{1}{2}$ 000 reis, que havieis decretado para esse fim.

### PONTES DE PALMARES E DA SAPOCAIA.

A Lei N.º 69 com bastante previsão ordenou o concerto de ambas, e mesmo a construcção nova da primeira, ou por arrematação, ou por contracto ; quando não houvesse quem a quizesse arrematar : não houve um só licitante para esta empresa pelo primeiro meio oferecido para a ponte de Palmares : o concerto da do Passo de Sapocaia foi arrematado por 382 $\frac{1}{2}$ 000 reis ; e á meo cuidado fica mandar igualmente concertar a de Palmares, si não houver também quem a queira construir por contracto.

### PONTE DO PASSO REAL DE BUTUCARAHY.

A Planta desta ponte recommendada pela Lei N.º 33 de 5 de Maio de 1846 foi concluída : ser-vos-ha apresentada, bem como o orçamento na importância de Rs. 36:994 $\frac{1}{2}$ 720.

### NOVAS ESTRADAS.

A estrada, que se dirige á cima da Serra, conhecida pelo nome de — Mundo Novo — foi arrematada : guardou-se na arrematação a disposição da Lei N.º 21 de 21 de Abril de 1846, que fixou para essa despesa a quantia de Rs. 6:000 $\frac{1}{2}$ 000.

Precederão exames á arrematação, e delles resultou o conhecimento de ser indispensável a largura de 22 palmos : nem todos os lugares porem oferecerão facilidades para se praticar a largura requerida ; e por se sujeitarem a essa condicão os arrematantes Henrique e Carlos Bier, foram eles preferidos aos demais licitantes, obrigando-se mais a concluir a obra no breve termo de quatro meses.

O projecto de uma nova estrada do Rio Pardo para a Cruz Alta atravessando a Serra pelo Rincão foi proposto por Delfim dos Santos Moraes em Junho do anno passado : a nova estrada, alem de oferecer melhor transito que a antiga, tem a vantagem de atalhar mais de 43 legoas de extensão : a Presidencia authorisou a Camara para contratar com o empreendedor, e ordenou ao Engenheiro Buff que o coadjuvasse na empresa acompanhando-o.

Feita a exploração, reconhecerão-se as vantagens preconisadas de todas as circunstâncias dessa descoberta; deo conta o Engenheiro em Dezembro do anno passado, e a 10 do mesmo mes mandou a Administração dar 800 $\frac{1}{2}$ 000 reis ao descobridor na forma do contracto : esta despesa foi levada a rubrica do §. 9.<sup>a</sup> do Tit. 45 da Lei N.º 59.

Em 10 de Abril deste anno foi encarregado o Brigadeiro Inspector das obras provincias de examinar pessoalmente a localidade e a planta da nova estrada : em Junho informou satisfatoriamente, declarando serem os rumos designados, salvas algumas pequenas alterações, os mais convenientes, acrescentando que a nova estrada era de incontestável vantagem não só

para os Municipios do Rio Pardo e da Cruz Alta, mas ajuda para todo o districto de Santo Amaro.

O orçamento da despesa foi estimado em 32:151:200 reis.

Em 2 de Julho expediu ordem a Administração Provincial para a arrematação desta obra, prevenindo os licitantes, que não revalidaria a arrematação sem que os fundos para a sua subvenção fossem decretados: o menor lance foi de 45:800:000 reis.

### PRAÇAS DE MERCADOS.

Em Junho de 1846 participou a Camara Municipal da Cidade de Pelotas ter contractado uma quadra de terreno apropriada para comodidade e aformoseamento da praça do mercado: recebeu em tempo opportuno a consignação de 10:000:000 Rs., que a Lei N.º 11 de 8 de Abril daquelle anno decretou para similar despesa.

Esta quantia não foi bastante: a despendida pela Camara na compra desse terreno foi de 13:550:000 reis; pede por empréstimo a diferença.

O orçamento da despesa com essa obra elevou-se à 53:545:000 reis: não houve porém nem quem licitasse, nem a quizesse contratar: planta e orçamento vos serão apresentados.

A Camara da Capital pediu por empréstimo 12:000:000 reis para conclusão das obras do Caes, e das Decas da praça do mercado: não tendo sido ainda sancionado o empréstimo de 32:000:000 reis, não tendo sido essas obras iniciadas pela Assembléa Provincial; nem lhe podendo aproveitar o Art. 25 da Lei N.º 59 de 2 de Junho de 1846, não me julguei autorizado a anuir à requisição sem prestação de fiança; a Camara recusou com esse onus o empréstimo pedido.

### BALISAMENTO DA LAGOA DOS PATOS.

Este serviço, um dos mais interessantes à Província pela importância do seu commercio interno, e externo, e actividade da sua navegação costeira, foi arrematado em 19 de Novembro do anno passado por 9:900:00 rs.; só um licitante compareceu, não obstante ser tão vulgar a navegação da Lagoa dos Patos, e oferecer este serviço tantas vantagens à Província, minorando os escolhos á que estava sujeita a navegação.

O Capitão Tenente Ernesto Frederico de Verna Bilstein foi encarregado da direcção desses trabalhos, e em 7 de Junho deste anno partecipou havelos concluido; declarando ser ainda preciso mudarem-se algumas boias para indicar com mais precisão os lugares, que convém evitar, trabalho que, sem dispêndio da Fazenda, se obrigava a fazer na primeira oportunidade.

Convidei o Capitão Tenente Francisco Cândido de Castro Menezes para, com outro oficial de sua escolha, examinar o trabalho feito, e indicar o que lhe parecesse preciso, si alguma coisa faltasse: em 12 de Julho informou-me elle que o balisamento estava completo, que só necessitava, na sua opinião, de uma boia n'um angulo que faz o canal da Barca já da parte de dentro, e de algumas balisas mais na Lagoa, devendo examinar-se ao menos duas vezes por anno o estado do balisamento para signalar de novo os lugares que perderão, por força de tempo ou por abaloamento de embarcações, as balisas postas.

### FAROES NA LAGOA DOS PATOS.

Na minha passada Administração havia eu encarregado ao Tenente Coronel Domingos Monteiro, Engenheiro da Província, a construcção do modelo de um farol que mais apropriado fosse para a Lagoa dos Patos: a sua conclusão não se effectuou em tempo, mas no anno de 1840 ofereceu elle esse modelo ao Sr. Ministro da Marinha.

Depende o levantamento dos Faroes na Lagoa dos esclarecimentos que pedi á Secretaria de Estado respectiva, quer sobre a conveniencia de se adoptar o modelo oferecido, quer sobre o de se construir outro por methodo diverso.

### BARCA DE ESCAVAÇÃO.

Em Maio do anno passado se fixarão editais convidando empresarios a mandar vir da Europa uma barca de escavação para ser empregada na Lagoa dos Patos, e desempenhar o serviço que prescreve a lei n.º 2 de 26 de Março.

Não foi adiante este projecto por Haver Annuido Sua Magestade O Imperador á representação dos Negociantes do Rio Grande, que sollicitáro uma barca de escavação para tornar a abrir o Canal da Barca, e Ordenado que fosse ella construida em Porto Alegre por conta da repartição da Marinha, entregue depois de prompta aos Negociantes do Rio Grande, e restituída ao Governo, concluída a limpeza daquelle Canal: pelo referido Ministerio foi remettida a máquina, a planta, e o orçamento da Barca.

Em Aviso subsequente determinou o Governo que si a associação commercial do Rio Grande

quizesse se encarregar da construcção da Barca tal qual se acha descripta, ficando porém á cargo do Capitão do Porto a inspecção, se lhe entregasse a quantia em que foi orçada: a associação commercial do Rio Grande não anuió á proposta.

Por outro Aviso de 7 de Maio deste anno fui autorizado para contractar a construcção desta Barca : realisé o contracto por 17:000<sup>00</sup> rs. com Bernardo Antonio de Miranda com a clausula de concluir a construcção em 10 mezes, receber a importancia em 4 prestações, e ser inspecionada a obra pelo Capitão Tenente Manoel d'Oliveira Paes.

### CASA DE CORREÇÃO.

Por ordem da Vice-Presidencia de Maio do anno passado se levantou a planta da casa da correção projectada para esta Cidade : concluído este trabalho fixarão-se editaes de praça para ser arrematada esta obra, orçada em 166:320<sup>00</sup> 080 rs. ; mas ou seja falta de capitais, ou de justezas nos calculos, ou seja em fin repugnancia á empresas desta natureza, é infelizmente certo que ninguem concorre.

### CADEIA DO RIO GRANDE.

Consigoua a lei n.º 60 de 3 de Junho do anno passado a quantia de 10:000<sup>00</sup> rs. para a compra do terreno adequado á construcção de uma Cadeia naquelle Cidade : em Julho daquelle mesmo anno indicou a Camara Municipal, dos muitos que possue, um terreno situado na roa do Pito, com fundos para os Comoros e um dos lados para o Canal, formando um quadrado de 50 braças , e a divisão de uma das quadras da rua, accrescentado que com a despesa de 3:500<sup>00</sup> rs. em aterro se poderia elevar ao nivelamento necessário : por officio de 31 de Outubro se declarou ao Corpo Municipal, que em vista do art. 57 da lei do 4.º de Outubro de 1828 ficava reservado o terreno para o proposto fim, por dever concorrer elle com essa despesa, escusando-se dest'arte a compra ou a desapropriação projectada.

Em Janeiro deste anno maodei levantar a planta da Cadeia e fazer o orçamento da despesa.

O 2.º Tenente de Engenheiros Luiz José de França calculou em 71:369<sup>00</sup> 400 rs. a precisa : todos estes documentos vos serão apresentados.

Bem desejára poder apresentar-vos completos todos os trabalhos, de que foi a Administração encarregada ; mas o diminuto numero de Engenheiros empregados no serviço da Província não o permittio : dependem ainda de exame as seguintes obras : as das pontes sobre o Arroio dos Ratos, Rio dos Sinos ; do levantamento de cujas plantas se encarregou directamente o Brigadeiro Director das obras provincias : a do Lísano, encarregada ao Tenente de Engenheiros Menna : as do Passo do Rosario, no Rio de Santa Maria, e a do Ybirapuitã em Alegrte, ao Engenheiro civil Buff : as do Arroio de Santa Barbara, em Pelotas. do Arroio das Pedras, no Passo do Acampamento, do Passo do Mendonça no Gamaquaã, ao Tenente de Engenheiro Luiz José de França : a do Canal que deve estabelecer a communicação entre os Rios Vaccacahy e Santa Maria ao referido Buff : e a do aterro da varzea do Gravatahy ao Tenente de Engenheiros Luiz Manoel Martins da Silva.

### Municipalidades.

Installarão-se, precedendo as formalidades marcadas no Decreto de 13 de Novembro de 1832, as Camaras Municipaes da Cidade do Rio Pardo e as das Villas ultimamente creadas; a de S. Leopoldo em 24 de Julho de 1846 ; a de S. Gabriel em 19 de Setembro do mesmo anno ; e no corrente de 1847 a de S. Sebastião de Bagé em 2 de Fevereiro ; e a da Uruguayana em 27 de Abril.

A Camara de S. Antonio da Patrulha pediu por emprestimo a quantia de 4:000<sup>00</sup> 000 reis para ser levada em conta no producto da Loteria , que lhe foi concedida ; representando necessitar de 3:000<sup>00</sup> 000 reis para edificar a casa destinada ás suas sessões, e as do Jury ; e de 1:000<sup>00</sup> 000 reis para o concerto da Cadeia : tendo sido numerada em 8.º lugar a dita Loteria , equivaleria este emprestimo á uma despesa decretada, para a qual, por ter sido prevista, não me considerei authorizado a deferir.

Pedirão subvenções para occorrer ás despesas com os alugueis de casas destinadas aos mesmos fins as Camaras de S. Leopoldo , Uruguayana , e S. Borja : aguardei a vossa reuniao para poder satisfazer similhantes requisições.

As rendas de algumas Camaras Municipaes superarão as quantias orçadas na Lei N.º 57 : parte dos impostos da do Rio Grande deixou de ser arrematada por não chegarem os licitantes ao preço realisado no anno precedente: as do Triunpho continuão estacionarias : as da Caçoeira, arrematadas do 1.º de Janeiro ao ultimo de Junho de 1846, deixarão de o ser desse

tempo em diente; estão por tanto em administração no corrente anno financeiro, não só essas, mas as de S. Antonio, Piratini, S. Leopoldo, Bagé e Uruguaiana.

Na cifra da dívida passiva da Câmara Municipal desta Cidade figura o de 30:184 $\frac{1}{2}$ 000 reis aos cofres Provincias, e a de 26:000 $\frac{1}{2}$ 000 reis em Apólices de dívida Municipal contrahida para levantar a Praça do Mercado.

Esta Câmara julga conveniente alterar o sistema de imposição até aqui seguido, modificando as que pesam sobre os Theatros, e outros espetáculos públicos; e sobre os fogos de artifícios; assim como entende que é mais regular igualar o imposto sobre tabernas.

Finalmente ser-vos-há presente o ofício da Câmara Municipal de S. Gabriel, datado de 9 de Agosto último; as requisições constantes desse ofício parecem-me dignas de ser tomadas em consideração, e com urgência as que respeitão a salubridade, não só por sua matéria, mas ainda por economizar maior despesa para o futuro, se deixar de ser oportunamente attendida.

## Novas Parochias.

Muitos embaraços tem aparecido para a demarcação dos limites das Freguezias: nem na Secretaria da Presidencia, nem na Ecclesiastica existem documentos, que facilitem essa demarcação.

Foi preciso porém assinalar estes limites: procedeu-se provisoriamente na demarcação dos da Uruguaiana: os papéis relativos a esta demarcação, e ás das Parochias de N. Sr. da Conceição do Estreito, de Santa Maria da Boca do Monte, e da Capella de N. Sr. da Conceição, Distrito de S. João na Costa de S. Sepé, vos serão enviados.

Dependendo de vossa decisão extremar os limites da capella curada de N. Sr. da Soledade no Município da Cruz Alta, officion-se ao Reverendo Vigário Geral para fazer constar ás respectivas autoridades Ecclesiasticas, que se consideravão provisoriamente limites da Capella os mesmos, que tinha quando foi instituída originariamente, além da superveniente annexação do Distrito do Passo Fundo em virtude da lei n.º 50 do anno passado.

Não se tendo fixado definitivamente os limites da Capella curada de S. Domingos das Torres, desligada da Freguezia de N. Sr. da Conceição do Arroio, espera-se a informação da Câmara Municipal de S. Antonio, precedendo audiencia dos respectivos Parochos.

## Loterias.

Para regular a ordem e o tempo em que devião correr organízou-se uma tabella: de todas as loterias só se extrahirão a primeira parte da última, de que trata a lei n.º 8 de 18 de Novembro de 1837, e as duas partes de outra em beneficio das Santas Casas da Misericordia desta Capital e da Cidade do Rio Grande.

As Irmandades da Igreja Matriz de Pelotas recusarão pagar a commissão do estílo ao Tesoureiro; deixárão de ser expostos á venda os bilhetes: esta occurrence alterou a escala marcada.

## Arrecadação das Rendas.

A renda da Província no anno financeiro, propriamente dito, de 1846 á 1847 foi de 566:932 $\frac{1}{2}$ 760 reis; comparada com a do exercício anterior, que foi de Rs. 510:962 $\frac{1}{2}$ 027, apresenta um excesso de 55:970 $\frac{1}{2}$ 760 reis, como se vê da demonstração anexa ao orçamento da receita, e é de crer que seja muito superior, quando definitivamente for conhecido o total da arrecadação dentro do anno, e no seu tempo adicional.

Figurão avultadamente nas rendas o imposto sobre o charque, e sobre os couros vacuns, por isso mesmo parece, que o primeiro ramo importante de produção da Província (o do gado vacum) não deve estar tão carregado de pesados impostos.

Outras rendas, como a taxa de heranças e legados, a meia siza dos escravos, e a do imposto de 3 por  $\frac{1}{2}$  sobre todos os géneros de produção da Província, que substituiu o do sebo, graxa, herva matte e couros cavallares, cobrado na exportação sob a denominação de dízimos, também apresenta excesso, comparadas com as do exercício anterior; o dos dous primeiros impostos é de certo devido á maior fiscalização da mesa de rendas desta Cidade, onde se efectuou a maxima parte da arrecadação, como se deprehende da Tabella demonstrativa do producto das rendas do anno de 1846 a 1847, appensa ao orçamento: quanto ao excesso de 16:594 $\frac{1}{2}$ 046 rs.

que se observa no quadro comparativo, também janto ao orçamento, dos gêneros que pagam dízimo e ficarão sujeitos ao imposto de 3 por  $\%$ , em vez de ser vantajoso, é vexatório, atendendo-se a ter este excesso sido produzido pelas limitadíssimas adições que muitos dos gêneros taxados produzirão. O trabalho do despacho de um objecto insignificante, que passa pelos mesmos processos, que os da maior importância, e cujo resultado no fim de um anno é tão diminuto, como o valor desse mesmo objecto, é por assim dizer trabalho perdido, no que respeita à renda, e de paro vexame para as partes: seria melhor que fosse dispensado do imposto todo o gênero, que no decurso de um anno não tivesse produzido 100 rs.: os quadros das rendas arrecadadas pelas Mesas desta Capital, da Cidade do Rio Grande, e da Villa de S. José do Norte demonstrão a necessidade de evitar-se a extensa nomenclatura de tantos objectos de pouco valor sujeitos ao imposto.

Decresce a renda do imposto de 40 por  $\%$  sobre a agravante nacional de consumo; se o imposto não fosse tão subido os especuladores não tentariam empregar todos os meios possíveis para se eximiriam ao pagamento dos direitos; citarei para corroborar esta opinião, além dos que necessariamente escapam à vigilância das repartições fiscais, o facto de ter havido recentemente uma grande apprehensão deste gênero na Cidade de Pelotas, e de não aparecer o dono. Seria conveniente reduzir este imposto a 25 por  $\%$ , ainda mesmo quando a razão de evitar contrabandos por si só, não aconselhasse a redução; mas além d'esta, duas ou três, de attendível, valia. Como mais importante apontarei a importação de espíritos estrangeiros da mesma especie, sujeitos só a 50 por  $\%$ ; em matéria de industria 40 por  $\%$  de imposto no fabrico do mesmo artigo Brasileiro está para 80 sobre o do estrangeiro, cujos processos sobre seream mais perfeitos tem ainda por si a barateza das máquinas; não pagando se não 50  $\%$ , favoreceria a produção estrangeira em detrimento da do paiz.

Em 2.º lugar se a vossa industria Provincial se ressentisse da admissão da industria de outra Província, justificável seria talvez esse excesso; mas, não se dando este caso, não podeis, sem detimento, alias desnecessário, da industria co-irmã, sustentar essa medida; de mais a peculiaridade das circunstâncias do commercio vizinho não é a quadra mais própria para conservar impostos tão pesados em um gênero de tanto consumo ali.

Decresce igualmente a renda do imposto de 400 rs. por cabeça de gado vacuno, cavallar e muares exportado por terra; já no exercício de 1845 à 1846 se tinha sentido este decréscimoento, comparada a renda com a do exercício precedente. Investigar as causas que n'isso tem influido, é difícil; entretanto não deve ter cooperado pouco o aperfeiçoamento das raças nos estabelecimentos de criar da Província de S. Paulo, a abertura de novos Caminhos, o desfalque das manadas d'esta Província, ou outras circunstâncias, que não escaparão à vossa perspicacia.

Chamo a vossa atenção sobre a dispensa do pagamento da décima urbana, concedida pela lei n.º 9 de 1837, e robôrada pelo art. 8.º do cap. 3.º da lei n.º 59 do anno passado; porque é um privilégio dado em detrimento dos maiores capitais ao convertido n'esta especie.

As mesas de rendas, criadas em vista do Art. 17 do Cap. 3.º da Lei de fixação da receita e despesa do anno passado, tem preenchido o fim para que se organisarão; os quadros de que acima falei especificam circunstâncias a cada uma delas.

As Collectorias pela maior parte não satisfazem a expectativa; a principal dificuldade que se oppõe à sua marcha regular, é a incuria, e ignorância de muitos Collectores que não sabem o que é receita e despesa, e ainda menos o que seja anno financeiro, e exercício: será conveniente que d'ora em diante se não nomeie nem um Collector sem que previamente tenha sido admitido a praticar na Administração da Fazenda Provincial por espaço de douz ou tres meses.

O sistema da escripturação por exercícios, iguaes em duração aos que o Thesouro tinha marcado às Thesourarias de Fazenda, e que era seguido na Administração Provincial, foi alterado; de modo, que em lugar de cada exercício compor-se de 18 meses, e de mais tres para encerrarem-se as contas, agora são de 17 meses, isto é, começo em Julho e acabão em Novembro do anno futuro, contendo unicamente cinco meses adicionaes em vez de nove: é de simples intuição a conveniencia que havia de tomar-se esta medida, com o fim de ser apresentado o balanço definitivo nas reuniões ordinárias da Assembléa Provincial.

Taes são, Senhores Deputados, os assumtos, que julguei de mais importância para trazer ao vosso conhecimento: fui conciso; e se os não desenvolvi mais amplamente, foi por estar intimamente convencido, que as vossas Júzes, Apaixonados, e zelo pela prosperidade da Província me dispensão de ser mais extenso.

Porto Alegre 5 de Outubro de 1847.

Manoel Antônio Galvão.

N. 1.

*Relação dos Empregados da Secretaria do Governo da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul.*

GRADUAÇÕES.	NOMES.	ORDENADO.
OFFICIAL MAJOR.	João da Cunha Lobo Barreto.	1:400U000
OFFICIAIS.	José de Miranda e Castro. Gustavo Cezar Viana. Francisco Coelho Barreto. Francisco Olinto de Carvalho. Germano Severiano da Silva.	Gratific. de Arct.* 200U000 1:000U000 1:000U000 1:000U000 1:000U000 1:000U000
ADMIRALINHOSSES.	João José Rodrigues Ferreira. Sebastião Coitinho da Silva. Rodrigo José de Figueiredo Moreira. Joaquim Pedro de Almeida. Antonio Soares Amaya de Gusmão.	* 360U000 * 360U000 * 360U000 * 360U000 * 360U000
PORTEIRO.	Domingos José Ribeiro.	* 720U000
CONTINUO.	Antonio Alves de Brito.	* 560U000

Secretaria do Governo em Porto Alegre de Setembro de 1847.

## O Secretario do Governo

*João Capistrano de Miranda e Castro-*

N. 2.

**Expediente da Secretaria da Presidencia da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, desde 11 de Dezembro de 1846 á 30 de Setembro de 1847.**

**EXPEDIENTE.**

	GOVERNO GERAL							ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA							ADMINIST. DA FAZENDA														
	Império.	Guerre.	Mariña.	Justica.	Fazenda.	Estrangeiros.	Conselho Supremo Militar.	Chefe de Polícia.	Juizes de Direito.	Juizes Municipais e Oficiais.	Delegados.	Subdelegados.	Juizes de Paz.	Thezouraria de Fazenda.	Administracão Provincial.	Presidentes de Províncias.	Comendados Superiores da G. N.	Authoridades Militares.	Capitanias do Porto.	Camaras Municipais.	Diversas Authoridades da Província.	Instrucção Primária.	Obras Públicas.	Pagatoria Militar.	Arsenal de Guerra.	Portarias.	TOTAL.		
Offícios.	101	545	60	72	36	60	49	234	478	279	491	742	558	344	322	153	565	514	451	108	673	493	59	59	226	253	81	7069	
Copias que acompanharão os offícios.	46	170	20	54	29	54		50	22	93	22	32	21	68	44	3	368	57	38	17	209	90	4	3	84	10		1523	
Avíos de diferentes Secretarias d'Estado registados.	52	223	30	41	62	29	22																						459
Patentes de Offícios da Guarda Nacional.		78																											78
Termos de posses e outros.		95																											95
Titulos de nomeação de varios Empregados, de naturalisaçao, e Provisões.		286																											286
Registo de Patentes Imperiaes.		42																											42
Despachos registados.		3257																											3257
<b>SOMMA GERAL.</b>																												12809	

*N. B.* Além dos Registros acima mencionados estão em dia os de toda a mais correspondencia não obstante não se acharem incluidos neste Mapa. Secretaria do Governo em Porto Alegre 1.<sup>o</sup> de Outubro de 1847. — João Capistrano de Miranda Castro, — Secretario do Governo.

N.º 3.

**Mappa dos julgamentos proferidos pelo Jury na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul sobre os crimes n'ella commettidos durante o anno de 1842.**

COMARCAS.	MUNICÍPIOS EM QUE SE REUNIU O JURY.	DATA DAS SESSÕES.	Número dos Processos.	SEU CO- MEÇO.	QUEM OS SUSTENTOU NO JURY.	SE- XOS	NATU- RALI- DADES.	IDADES.	ESTS.	MODO DO LI- VRAM.	QUALI- DADES.	CRIMES PAR- TICULARES.	N.º GERAL DE TODOS OS CRS.	CONDEM- NAÇÃO.	RECUR- SOS.								
				Demacía particular	Ex officio																		
Porto Alegre.	Porto Alegre	De 29 de Agosto a 10 de Setembro de 1846	1	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4
Bio Pardo	Caxoeira	10 a 17 de Novembro de 1845.	1	{ 1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	3	1	4
<i>SOMMA PARCIAL.</i>			2	4	4	4	4	2	2	2	1	1	2	2	2	2	2	2	1	4	4	1	2
<i>SOMMA TOTAL.</i>			2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4	2	1	2

Occupações dos Réos varões.	Réos	lostrução dos mesmos.
Escravos.	2	Analfabetos.

**Observações.**

A sentença de morte foi confirmada pelo Tribunal Superior da Relação do Distrito; sua execução porém nos termos do artigo 3.º do Decreto de 9 de Março de 1837, está pendente da decisão do Poder Moderador. A confirmação da Sentença de galés relativa ao 1.º réo mencionado neste Mappa ainda está pendente da decisão da Apelação interposta em conformidade do disposto no §. 2.º do artigo 79 da Lei de 3 de Dezembro de 1841. Pelos Mappas organizados e remetidos a esta Secretaria pelos diversos Juizes de Direito Criminaes, não consta que fossem proferidos outros julgamentos sobre crimes commettidos no anno de 1842, alem dos dois que aqui se achão consignados. Este facto prova não que nesta Província no referido anno de 1842 não fossem commettidos outros muitos crimes, porém sim a pernoma regularidade que então existia na Administração da justiça, que n'aquelle epocha excepcional esteve quasi exclusivamente confiada à espada dos Commandantes de Forças tanto Legaes como dissidentes. Taes Comandantes mandavão matar, e castigar, conforme entendião, aos individuos accusados de haverem commetido acções criminosas. A falta de regularidade na Administração da Justiça, em consequencia dos desmanchos da passada Revolução, ainda hoje se faz sentir havendo lugares bem como toda a Comarca de Piratay, onde não consta que até o presente tenha havido uma unica reunião do Tribunal do Jury; ao menos pelo respectivo Juiz de Direito a esta Secretaria não foi enviado um só Mappa de julgamentos proferidos pelo Jury de qualquer dos Termos da dita Comarca. Tanto é certo que os desmanchos da passada Revolução muito influirão para a falta de regularidade na Administração da Justiça, que a proporção que esta se vai mostando, maior numero de criminosos vai sendo progressivamente submetido ao conhecimento do Tribunal do Jury; o que se evidencia, comparando-se o numero de julgamentos inscriptos neste Mappa com o numero de julgamentos constantes dos Mappas juntos relativos aos crimes commettidos n'esta Província nos annos de 1843, 1844, 1845, e 1846. Secretaria da Policia em Porto Alegre 27 de Fevereiro de 1847.— João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato. Chefe de Policia.

**Mappa dos julgamentos proferidos pelo Jury na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul sobre os crimes n'ella commettidos durante o anno de 1843.**

COMMARCAS.	MUNICÍPIOS EM QUE SE REUNIU O JURY.	DATA DAS SESSOES.	NÚMERO DOS PRÉOS.	SE O COMEÇO.		QUEM OS SUSTENTOU NO JURY.		SEXOS.	NATURA-LIDS.	IDADES.	ESTA-DOS.	MODO DO LIVRA-MENTO.	QUALI-DADES.	CRIMES PAR-TICULARES.	CRIMES POLICI-AES.	N. GR. DE TODOS OS CRIMES.	CONDEN-NAÇÕES.	ABSOL-VIÇÕES.	RECUR-SOS.		
				Quemixa particular.	Homicida particular.	Ex officio.	O procurador do domínio.														
Rio Pardo.	Rio Pardo.	30 de Junho a 2 de Julho de 1843.	2	4	1	1	2	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1
Rio Grande.	Rio Grande.	30 de Maio a 3 de Junho de 1843.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Missões.	Alegrete.	27 de Novembro a 3 de Dezembro de 1843.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2
SOMMA PARCIAL.			6	4	3	2	3	3	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
SOMMA TOTAL.			6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	4	6	2	2

Occupações dos Réos Varões.	RÉOS.	INSTRUÇÃO DOS MESMOS.
Commerce.	1	
Artes.	2	
Náutica.	1	Sabendo ler.
Sem ofício.	1	Alalfabetos.
Escravo.	4	
Somma.	6	2   4

**Observações.**

Os 3 réos de crime de homicídio são todos do sexo masculino e Brasileiros; 2 são de idade de 21 a 30 annos, e 1 é maior de 40 annos; todos são analfabetos, 2 tem o ofício de Carpinteiro e 1 não tem ofício nem ocupação alguma. Dos 3 réos de crime de homicídio 1 foi absolvido, e 2 foram condenados à galés perpetua. Os 2 réos condenados à galés perpetua protestarão por novo julgamento nos termos do artigo 87 da Lei de 3 de Dezembro de 1841. Quem estiver ao facto da dictadura militar a que se achou entregue esta Província durante a existencia da passada revolução e da nenhuma regularidade que então havia na Administração da Justiça facilmente avaliará que no anno de 1843 foram cometidos outros muitos crimes além dos 6 sobre que versão os julgamentos mencionados neste Mappa. Quasi todos os réos de delictos cometidos no anno de 1843 ou foram militarmente punidos ou fortemente amnistados em virtude do amplo indulto concedido pelo Decreto de 18 de Dezembro de 1844. Estes são a meu ver os motivos, pelos quais aparece um tão limitado numero de julgamentos proferidos pelo Jury sobre os crimes cometidos nesta Província no anno de 1843. — Secretaria da Polícia em Porto Alegre 27 de Fevereiro de 1847. — João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, Chefe da Polícia.

**Mapa dos julgamentos proferidos pelo Jury na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul sobre os crimes nella commettidos durante o anno de 1844.**

## Observações

Agricultura.	3		
Commercio.	1		
Artes.	4		
Nautica.	4		
Serviço domestico.	2		
Sem oficio.	3		
Escravos.	6		
<i>Somma.</i>	23	3	6   14

Mappa dos julgamentos proferidos pelo Jury na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul sobre os crimes nella commettidos durante o anno de 1845.

## Observações

Das 30 réus inscritos neste Mapa há alguns acusados de mais de um crime, e esta é a razão da diferença que se nota entre o numero dos réus, e a soma dos delitos. Dos 14 réus de crime de homicídio 2 são de simples tentativa. Dos 14 réus de crime de homicídio 13 são do sexo masculino, e um é do sexo feminino: 6 são brasileiros, 5 são estrangeiros, e 3 são escravos: um é de idade de 14 a 17 anos, outro de 17 a 21 anos; 11 de idade de 21 a 40 anos, e um é maior de 40 anos. Dos 14 réus de crime de homicídio serão absolvidos 6, condenados à morte 1, à galés 1, à prisão com trabalhos 3, à prisão simples 1, à aguardar 1. De uma das 6 decisões absolutórias proferidas pelo Jury sobre os crimes de homicídio foi interposta a Appelação ordenada pelo §. 1.- do Art. 79 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, e esta Appelação foi julgada procedente pelo Tribunal da Relação do Distrito, que, anulando a Sentença do Jury em consequência de seu evidente injustiça, ordenou que a ré absolvida passasse por segundo julgamento. O Processo do réo condenado à morte está pendente da Appelação ex-officio interposta pelo Juiz de Direito da respectiva Comarca nos termos do §. 2.- do Art. 79 da Lei das Reformas. Um dos réus condenados por crime de homicídio, e foi em razão de haver assassinado a sua própria mulher. De duas das decisões absolutórias proferidas pelo Jury sobre réus acusados de crime de roubo foi ex-officio interposta a Appelação ordenada pelo §. 1.<sup>o</sup> do citado Art. 79 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, em consequência do respectivo Juiz de Direito, não se conformar com tais decisões, por lhe parecerem evidentemente injustas. Esta Appelação ainda se acha pendente do Tribunal Superior da Relação do Distrito. Secretaria da Polícia em Porto Alegre 27 de Fevereiro de 1857. — João Evangelista de Nogueiros Sayão Lobato. Chefe de Polícia.

**Mapa dos julgamentos proferidos pelo Jury na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul sobre os crimes nella commettidos durante o anno de 1846.**

## MAPA DA FORÇA DO CORPO POLICIAL.

**ESTADO DA FORÇA.**

## **EM DIFERENTES DESTINOS.**

## Observações.

Na demonstração do Serviço em que actualmente se emprega a Força d'este Corpo, não se comprehende o de Rondas, Ordenanças, Guardas do Quartel e da Cavallerice, Plantões, e das diligências, que sempre estão conduziendo Ofícios, e prezos para diferentes pontos. — *Sebastião Barreto Pereira Pinto*, — Commandante.

# Nº 39

**Tabella additiva e em substituição ao Orçamento da despeza  
do Ministerio da Justiça na Provincia de S. Pedro do Rio  
Grande do Sul, para o exercicio de 1848 – 1849, pelo  
que respeita a Guarda Nacional.**

NATURESA DA DESPESA.	IMPORTÂNCIA ANNUAL.	TOTAL.
Cinco Instructores Geraes , sendo hum para cada huma das Comarcas da Provincia a 480. $\text{P}000$ reis	2:400. $\text{P}000$	
Duas forragens a cada hum dos Instructores Geraes á 600 reis diarios	2:190. $\text{P}000$	
Vinte e cinco Ditos parciaes a 240. $\text{P}000$ reis	6:000. $\text{P}000$	
Huma forragem para vinte e hum instructores parciaes , dos Corpos de Cavallaria , á 600 reis cada huma	4:599. $\text{P}000$	
Cincoenta Clarins á 500 reis diarios	9:125. $\text{P}000$	24:314. $\text{P}000$

Com quanto a Assembléa Provincial tenha marcado a quantia do 7:300. $\text{P}000$  reis para o soldo dos Tambores, Cornetas, e Clarins da Guarda Nacional à rasão de 500 reis diarios, entendo que essa despeza é geral, e por isso se pede a quantia de 9:125. $\text{P}000$  reis, porque pode acontecer que a mesma Assembléa suspenda esse abono.

Palacio do Governo em Porto Alegre 13 de Julho de 1847. — *Manoel Antonio Galvão.*

N.º 6.

**MAPPA dos Expostos a cargo da Santa Caza da Mizericordia de Porto Alegre,  
que existem fora do Estabelecimento a criar-se, desde 1838  
ate 31 de Junho do corrente anno.**

MEZES.													TOTALS.
	1838	1839	1840	1841	1842	1843	1844	1845	1846	1847			
MASCULINO.	FEMININO.	MASCULINO.											
Janeiro	.	.	.	.									7
Fevereiro.	.	.	.	.									12
Marco	.	.	.	.									13
AbriL	.	.	.	.									7
Maio.	.	.	.	.									15
Junho	.	.	.	.									8
Julho	.	.	.	.									11
Agosto	.	.	.	.									7
Setembro.	.	.	.	.									9
Outubro.	.	.	.	.									16
Novembro.	.	.	.	.									11
Dezembro.	.	.	.	.									
	4	1	4	2	1	1	1	1	1	1	1	1	123
	3	4	5	9	47	27	21	40	46	44	1	1	

*Observações.*

Alem do numero de Expostos aqui designados, existem mais 29 no Estabelecimento de roda: Santa Caza da Mizericordia em Porto Alegre 25 de Julho de 1847, — *Antonio José Rodrigues Ferreira Junior*, — Escrivão interino.

Conforme, — *João Capistrano de Miranda Castro*, — Secretario do Governo.

Quadro das Escolas de Primeiras Letras de Meninas da Província de São Pedro do Rio-Grande do Sul.

LOCALIDADES	DEPARTAMENTOS	TOTAL PNS ALTA	NOMES DAS PROFESSORAS.	QUALIFICAÇÕES.	OBREMBOS	APROVADAS EM EXAME PÚBLICO.	OBSERVAÇÕES.	
							N.º DE ALUNOS	ALUNAS
PORTO ALEGRE.	RIO GRANDE	3. <sup>a</sup>	D. Florisbelha d'Oliveira Coelho,	Achase provisoriamente vitaliciamente desde 30 de Outubro de 1842.	800U	159	1843 1844 1845 1846	1 3 5 5
		4	D. Maria Augusto de Campos.	Achase provisoriamente vitaliciamente desde 22 de Julho de 1846.	800U	62		
		5 <sup>a</sup>	D. Megalina de Mesquita Ferrugem.	Achase provida vitaliciamente desde 31 de Julho de 1835, e consegui o exercicio a 15 de Agosto do mesmo anno.	800U	50	1846 1847	3 5
		6	D. Balbina Maria Xavier.	Achase provisoriamente vitaliciamente desde 6 de Fevereiro de 1847.	800U	24		
PELOTAS	S. BERN.	4	D. Maria das Dores da Silveira.	Provida vitaliciamente desde 9 de Abril de 1841.	800U	33		
		5	D. Leucadio Leopoldina dos Santos.	Provisoriamente em 26 de Abril de 1841, e removida da cadeira da vila de S. José do Norte por assent e haver requerido a 10 de Agosto de 1847.	800U	30		
		6	D. Sebastiana Bernadeta de S. José.	Provida vitaliciamente desde 26 de Abril de 1841.	800U	67		
		7	D. Maria Fausta de Miranda.	Achase provisoriamente vitaliciamente desde 23 de Abril de 1847; e entrou em exercicio a 3 de Junho do mesmo anno.	800U	40		
TRIUNFO.	RIO PARDO	6						
		7						
		8						
		9	D. Francisca Arôche de Moraes.	Provisoriamente vitaliciamente em 5 de Dezembro de 1842; e está em exercicio desde 24 de Janeiro de 1843.	800U	60	1844	2
CADEIRAL	POCA DO SOUTO	4	D. Maria Thomazia da Silva.	Provista interinamente em 30 de Agosto de 1847; ainda não entrou em exercicio.	400U			
		5						
		6	D. Carolina de Souza Pereira Leitão.	Provida vitaliciamente nessa cadeira que já a exerceu interinamente por provisão de 17 de Outubro de 1842.	800U	21		
		7	D. Joaquina Antônio da Fonteles.	Provista interinamente em 20 de Junho de 1843.	500U	36		
ENCREMER-ARADA	CACHAPAYA	8	D. Anna Francisca Rodrigues Pereira.	Provista vitaliciamente desde 20 de Outubro de 1842.	600U	28		
		9						
		10	D. Faustina Augusta Nunes.	Provista interinamente a 4 de Agosto de 1846; e consegui o exercicio em 16 de Novembro do mesmo anno.	500U	22		
		11	D. Zeferina Almeida d'Oliveira.	Provista interinamente desde o 1. <sup>o</sup> de Outubro de 1846.	500U	22		
SACÉ	TAQUARE-	12	D. Cândida Fagundes de Mattos.	Provista interinamente a 14 de Fevereiro de 1845.	350U	15		
		13	D. Francisca Firmina da Silva.	Provista interinamente a 26 de Abril de 1842, e entrou logo em exercicio.	300U	20		
		14	D. Francisca de Paula Ribeiro.	Provista interinamente a 26 de Abril de 1842, e entrou logo em exercicio.	300U	20		
		15	D. Maria Rosaura Lopes.	Provista vitaliciamente a 5 de Outubro de 1846.	600U	23		
FREGUEZIA DOS ANJOS	TIAMAU	16	D. Fausta Cândida de Moraes.	Provista vitaliciamente em 2 de Junho de 1846.	500U	33		
		17	D. Maria Cândida Barroardes.	Provista interinamente a 28 de Maio de 1847.	500U	8		
		18	D. Anna Bentoica d'Araujo.	Idem, vitaliciamente a 18 de Setembro de 1846.	600U	22		
		19						
S. LEOPOLDO	BELEM	20						
		21						
		22						
		23						
S. ANTONIO	PIRATINI	24						
		25						
		26						
		27						
TAUGUAZAO	S. GABRIEL	28						
		29						
		30						
		31	D. Elizâbia Rodrigues Ribeiro.	Provista vitaliciamente em 2 de Julho de 1847, e não consta estar ainda em exercicio.	600U			
S. BONIFACIO	ALEGRETE	32						
		33						
		34						
		35						
URUGUAIANA	SOMMA	36						
		37						
		38						
		39						

Legal e Válvula Gásade de Porto Alegre 1.º de Setembro de 1867.

Br. Luis de-Silver Florida

**Quadro das Escolas de Primeiras Letras de Meninos da Província de São Pedro do Rio-Grande do Sul.**

MUNICÍPIOS	ESTRUTOS	SALARIO TOTAL	NOMES DOS PROFESSORES	QUALIFICAÇÕES	QUANTIDADES	N.º DE ALUNOS	APROVADOS NO EXAME OFICIAL		OBSERVAÇÕES
							ALUNOS	ALUNAS	
PORTO ALEGRE	1.	1	Manoel Alvaro Ribeiro.	Acha-se provisoriamente vitaliciamente desde 1º de Fevereiro de 1841.	800U	425	1854	2	
	2.	1	Manoel Luiz Corrêa.	Ident. Idem desde 1.º de Agosto de 1842.	800U	58	1855	1	
	2.	4	José Antônio Pereira Corrêa.	Acha-se provisoriamente vitaliciamente desde 25 de Fevereiro de 1841, e entrou em exercício no 1.º de Março do mesmo ano.	800U	150	1855	2	
	3.	2	Henrique Fróes da Silva.	Ident. Idem desde 20 de Março de 1840, e tomou posse a 22 do mesmo mês.	800U	90	1856	12	
RIO GRANDE	4.	2	João José Gomes da Costa e Silva, Francisco de Paula Soares.	Provisto vitaliciamente. Ident. Idem a 16 de Dezembro de 1840.	800U	50	1852	2	Havendo obtido a demissão que pediu, foi readmitido a 22 de Março do encerrado ano.
	5.	1	João José da Cunha.	Oitava provisão vitalicia em 25 de Setembro de 1845, e tomou posse a 31 de Outubro.	800U	150			
BLOOM	6.	4	Francisco José de Carvalho e Freitas.	Provôcio vitaliciamente a 6 de Abril de 1847, e ainda não tomou conta.	800U				
	7.	2	Francisco José das Neres.	Provisto vitaliciamente a 20 de Março de 1846, e tomou posse a 22 do mesmo mês.	800U	30			
ESTREITO	8.	1							Vaga por haver sido removido para outra cadeira a Post.
	9.	1							
TRINTA	10.	2	Antônio Pereira da Silva Rechô.	Depois de haver ocupado interinamente por espaço de 2 anos, obteve-a vitaliciamente em 19 de Maio de 1843.	800U	60	1855	4	
	11.	1	José Bernades de Sá Miranda.	Acha-se regendo esta cadeira por ter sido para elle removido da da Freguesia da Conceição do Arroio, por não ter mestre suficiente.	800U	70	1856	3	
	12.	1	Bento Consalves da Silva.	Provisto interinamente em 30 de Agosto de 1847, e ainda não entrou em exercício.	800U	40			Carece ser confirmado por lei.
	13.	1	Propício José de Nagalhues.	Provisto interinamente em 18 de Julho de 1846.	600U	30			
SANTO ANAIS	14.	1	Antonio Florencio Salgueiro.	Provisto interinamente a 3 de Setembro de 1846.	600U	10			
	15.	1	Antonio Bernardo Verres.	Provisto vitaliciamente entre a 17 de Junho de 1845; e entrou em exercício a 5 de Agosto do mesmo anno.	800U	100			
BOM JESUS DO NORTE	16.	1	Antonio Coelho Borges.	Removido da Cadeira de S. Nicolão para este de que era Professor Telesino Justiano de Castro que a perdeu por morte, em 23 de Dezembro de 1846.	800U	20			
	17.	1	Major Joaquim Antônio de Barros.	Provisto interinamente a 5 de Abril de 1847.	400U				Não contém o n.º de alunos por estar empedido o respectivo Professor.
CAIXEIRAS	18.	1	Rodrigo Alves Ribeiro.	Provisto vitaliciamente desde o 1.º de Junho de 1842.	600U	40			
	19.	1	Bento Joaquim de Claves.	Provisto interinamente a 19 de Março de 1847, por ter sido o Professor della removido para a Capela de Viamão.	800U	20			
CACHAMARIA	20.	1	Felício Pereira de Oliveira, Manoel João Pereira.	Provisto vitaliciamente. Ident. Idem a 29 de Março de 1847; e abriu aula no 1.º de Junho do mesmo anno.	600U	90			
	21.	1	José Anestácio Cadaval.	Ident., interinamente a 6 de Dezembro de 1843, e entrou em exercício desde 8 de Março de 1844.	600U	6			
NOVO TAURO	22.	1	José José Alves Ramos.	Provisto interinamente havendo tomado posse no 1.º de Março de 1846.	600U	25			
	23.	1			600U	25			
ESTADO DO RIO GRANDE	24.	1							Vaga.
	25.	1							
S. BONIFACIO	26.	1	Coronel Domingos José da Silva.	Provisto interinamente a 8 de Julho de 1843.	600U	30			
	27.	1	Cap. João Gualberto da Fontoura.	Provisto interinamente a 16 de Maio de 1847; não entrou em exercício.	600U				
TAQUARI	28.	1	Luiz Beltrame de Mattos.	Provido idem, a 11 de Fevereiro de 1845.	600U	20			
	29.	1	Manoel de Azambuja Cidade.	Provido vitaliciamente a 2 de Março de 1841; e entrou logo em exercício.	600U	70			

DEPARTAMENTOS	ESTADOS	TOTAL DAS VELAS	NOMES DOS PROFESSORES.	QUALIFICAÇÕES	QUANTIDADES	APROVADOS EM EXAME PÚBLICO		OBSERVAÇÕES
						N.º DE SORTE	SALARIO	
SANTA ANNA.		4	Francisco da Silva Maia.	Provado vitaliciamente a 20 de Março de 1844; tendo já exercido em Rio Pardo.	6000E	43		
S. LEOPOLDO.		30	José da Silva Paraguaios.	Provado vitaliciamente a 23 de Abril de 1844; e entrou logo em exercício.	6000E	23		
DOS ANGOS		1						
		33	Joaquim José Pinheiro; Henrique Lopes da Fonseca.	Idem; Idem a 25 de Dezembro de 1840. Tendo sido provado interinamente em 2 de Maio de 1842; achava-se hoje vitalício desde 24 de Abril de 1847.	6000E	69		
CHAMONI		33						
		2	José Alvaro de Souza.	Tendo sido provado interinamente a 30 de Abril de 1846 na cadeira da Literatura, onde passou a reger vitaliciamente a 1 de Março de 1848; foi reintervido para esta a 3 de Fevereiro de 1847, por haver falecido o respectivo Professor.	6000E	37		
BOM JESUS.		34	Luis Belchior da Silva Rezende.	Provado vitaliciamente a 26 de Abril de 1846, tendo antes exercido interinamente.	6000E	23		
		33						
S. JO. ANTONIO.		1	José Barbosa Telles.	Provado interinamente a 23 de Setembro de 1845; e tomou posse no 1º de Novembro do mesmo anno.	6000E	36		
		1	Antonio Gomes d'Almeida.	Provado interinamente a 17 de Novembro de 1846.	6000E	15		No lugar denominado Miraguai.
CUNHACAO DO ANHOSO.		1	José Lopes Sampaio.	Idem; Idem a 18 de Maio de 1847; ainda não está em exercício.	6000E			No lugar denominado Miraguai.
		33						
MESTRADOS.		1	Virgilio Gomes Ribeiro.	Idem; Idem a 18 de Agosto de 1847, por ter ficado vaga a cadeira pela transferencia do Professor para o do povo de Triunfo.	6000E			
		39						
CIMA DA SERRA.		1	Joaquim Francisco Teixeira Lessa.	Provado vitaliciamente, e já se dirigiu ao seu destino.	6000E	10		
		40						
TURUBA.		1	Antonio Domingos d'Almeida.	Provado interinamente a 18 de Agosto de 1846.	6000E			
		41						
S. AG. PEDRO.		2	José Joaquim Jose de Garvalho.	Idem vitaliciamente a 24 de Dezembro de 1841.	6000E	13		
		32						
VITRÍA.		1	João Pires da Silva.	Idem; interinamente a 20 de Março de 1846; e tomou posse em 18 de Junho do mesmo anno.	6000E	33		
		63						
PARATY.		1	Luiz Augusto Sáncio.	Idem; Idem a 6 de Agosto de 1847; esteve vaga esta cadeira por ter obtido demissão o Professor Joaquim José de Moraes; ainda o actual não tomou posse.	6000E			
		68						
S. GABRIEL.		1	Joaquim José Teixeira Vilaça.	Mora. Idem em 1º de Outubro de 1845; e tomou posse em 16 de Abril de 1846	6000E	25		
		43						
S. JEZA DO PATROCINIO.		1	Manoel José Pimenta.	Idem. Idem em 23 de Fevereiro de 1846.	6000E	60		
		46						
CAPELA DAS DORES.		1	Severiano José da Costa.	Idem vitaliciamente em 28 de Agosto de 1845; tomou posse a 12 de Setembro do mesmo anno.	6000E	29		
		47						
CRUZ ALTA.		1	Vicente Luiz Ferreira.	Sendo Professor interino, passou a vitalício a 22 de Abril do corrente anno.	6000E	25		
		48						
JAGUARÃO.		1	Luciano Teixeira de Almeida.	Provado vitaliciamente a 27 de Setembro de 1846.	6000E	20		
		49						
S. MARIA DA BOCA NO MONTÉ.		1	Jacinto Augusto de Mattos.	Provado interinamente em 14 de Maio de 1846.	6000E	100		
		50						
ATENÇÃO.		1						
		54						
DATIGUARA.		1						
		52						
TOTAL.		53						
						1800	53	

N.º 8.

**Quadro das Aulas de Instrução Secundaria da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, sujeitas á Lei das de Instrução Primaria.**

LOCALIDADES.	N.º DE AULAS.	MATERIAS DE ENSINO.	NOMES DE PROFESSORES.	QUANDO PROVIDOS.	ORDENADO.	N.º DE ALUMINOS.	Approvedos em exame publico.		OBSERVAÇÕES.
							ANNOs.	ALUMINOS.	
Porto Alegre.	1	Latim	Isidoro José Lopes	Em 9 de Maio de 1835	800\$	8			
	4	Francez	Leopoldino Joaquim de Freitas.	Em 31 de Outubro de 1842	800\$	36	1845	4	
	1	Geometria	Belchior Corrêa da Camara	Em 8 de Outubro de 1842	800\$	28	1844	4	
	3						1845	3	
	4	Latim	P. Manoel José da Conceição Braga	Em 17 de Novembro de 1846	800\$	6			
	4	Francez							
	1	Geometria	Cyro José Pedroza	Em 18 de Dezembro de 1846	800\$	12			
	6								
	1	Latim	Antonio José Domingues	Em 15 de Maio de 1846	800\$	12			
Rio Grande.	1	Francez	Telemacho Bulieche	Em 29 de Maio de 1846	800\$	20			Interinamente por ser estrangeiro.
	1	Geometria	João Pedro Laverriere	Em 24 de Dezembro de 1846	800\$	8			Por ser estrangeiro contratou por 6 annos, prazo dentro do qual apresentará carta de naturalização
	8								
Pato	1	Latim	José Maria de Andrade	Em 6 de Março de 1845.	800\$	10			
	9								
<b>SOMMA</b>					7.200\$	140		5	

Leal e Valorosa Cidade de Porto Alegre 4.<sup>o</sup> de Setembro de 1847.

Dr. Luiz da Silva Flores.  
Director da Instrução Primaria.

N.º 9.

*MAPPÁ dos Ordenados, Gratificações, ou indemnizações dos Empregados da Statística da Província, importância dos instrumentos necessários à confeição dos trabalhos &c.*

NÚMERO DE EMPREGADOS.	EMPREGADOS.	GRATIFICAÇÕES MENSAIS A' CADA U.M.	GRATIFICAÇÕES ANNUAIS A' CADA U.M.	TOTAL DA DESPESA.
4	Ajudante do Encarregado da Statística.	100U000	1:200U000	1:200U000
42	Amanuenses, e mappistas (intelligentes) inclusivo o archivista.	50U000	600U000	7:200U000
44	Ditos de segunda ordem.	40U000	480U000	5:280U000
5	Ditos Chefes de commissões de Comarca. Indemnização aos mesmos.	60U000	720U000	3:600U000
13	Ditos de primeira ordem. Indemnização aos mesmos.	40U000	480U000	2:400U000
12	Ditos de segunda ordem. Indemnização aos mesmos.	40U000	480U000	6:240U000
5	Oficiaes Engenheiros alem do que recebem pelo Governo Provincial.	40U000	480U000	5:760U000
5	Pilotos Ajudantes.	120U000	1:440U000	7:200U000
36	Operarios.	200U000	2:400U000	12:000U000
4	Mineralogista, e Botanico. Instrumentos, e utensilios relativos aos trabalhos Geodeticos. Mais um Theodolito repetidor, uma Bussola, uma Cadeia metrica, um Nivel d'agoa, um Thermometro centigrado, uma Loneta de passagens (alem dos que ja se pedirão ao Governo Imperial) reguas, Trenas, papel, e outras miudezas.	32U000	384U000	13:824U000
	Despesas imprevistas, ou eventuaes.	333U333, <sup>1/2</sup>	4:000U000	4:000U000
	Para expediente da Secretaria ( salvas as impressões).			3:247U000
101				6:000U000
				4:000U000
			<i>TOTAL.</i>	92:511U000

N. B. Não havendo alteração alguma relativamente aos vencimentos do Encarregado da Statística; pareço excusado tratar delle: a sua gratificação actual deve sobrar-lhe, e com ella contentar-se si não for inteiramente destituído de sentimentos de Patriotismo.

A quantia de 92:511U000 réis não parecerá excessiva para despezas da Statística do País a todo o que algum conhecimento tiver de tão grandes, e importantes trabalhos; bastando lembrar, que para a simples carta Geographica da Província do Rio de Janeiro foram consignados 110:000U000 réis; e que a Statística Rio-Grandense, alem do acabamento dessa Carta; de fazer levantar a Hydrographica, e a Statística, e ainda continuar a multidão dos trabalhos, que lhe são proprios, e que se achão começados.

Dezoito meses depois de continuados os trabalhos Statisticos com os recursos, que lhe proporciona o cálculo das despezas, que apresento; poderão ser reduzidas essas despezas aos dous terços; e doze meses mais longe poderá essa cifra limitar-se a 20:000U000.

Não será ocioso disser, que a somma de seis contos de réis para despezas eventuaes, e extraordinarias, he atribuida a Sessão dos Engenheiros.

Porto Alegre 30 de Junho de 1847. *Antônio Manoel Corrêa da Câmara*, — Encarregado da Statística.

**QUADRO** numérico da população livre da Província de S. Pedro do Sul, organizado na Secretaria do Governo em 1846.

MUNICÍPIOS.	DESTRICHTOS.	MASCOLINOS.												FEMENINOS.												TOTAL				
		ATÉ 10 ANOS.												ATÉ 10 ANOS.																
		20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	SOMMA.	20	30	40	50	60	70	80	90	100	SOMMA.	20	30	40	50	60	70	80	90
PORTO ALEGRE.	1º. Distrito da Cidade de Porto Alegre.	607	565	439	370	296	165	64	29	5	4	2541	593	637	611	377	251	117	48	15	3	1	2653	5194						
	2º. " " " " "	571	376	264	260	250	174	63	26	7	4	2004	559	588	459	332	215	96	36	16	6	1	2308	4309						
	3º. " " " " "	163	53	33	31	28	23	13	3	1	356	121	91	64	36	25	47	3	2	5	1	359	713							
	2º. " " " " "	228	95	54	60	46	34	28	7	8	1	561	195	178	124	75	62	28	22	7	4	5	699	1260						
	3º. " " " " "	137	78	61	28	49	26	42	4	1	358	105	90	82	29	28	16	7	2	3	3	366	722							
	2º. " " " " "	248	103	64	69	38	43	22	8	3	1	599	217	247	112	73	46	33	15	6	2	2	733	1352						
	2º. " " " " "	173	88	64	45	37	33	17	7	4	1	468	142	149	86	56	34	29	12	6	1	1	514	982						
	2º. " " " " "	126	56	41	34	34	21	24	6	3	1	355	136	107	80	55	31	16	18	5	1	1	450	905						
	2º. " " " " "	65	46	41	24	26	47	7	5	1	1	281	61	68	37	24	13	10	9	4	1	1	227	458						
	2º. " " " " "	66	54	21	44	49	41	6	4	1	1	189	57	55	33	24	12	12	4	1	1	1	497	386						
	2º. " " " " "	229	140	98	68	56	44	31	6	3	1	665	207	164	110	51	42	22	14	4	1	1	612	1277						
	2º. " " " " "	124	87	63	30	48	27	5	5	1	1	360	101	81	43	29	33	7	6	1	1	1	301	661						
S. LEOPO.	4º. Distrito da Villa de S. Leopoldo.	979	702	403	251	286	227	144	31	24	1	3046	938	765	440	251	193	177	126	36	16	1	1	2943	5989					
	2º. " " " " "	366	170	161	87	57	30	7	1	1	1	935	312	242	150	82	60	47	14	3	1	1	911	1846						
S. ANTONIO.	Distrito da Villa de Santo Antonio da Patrulha.	444	130	106	109	107	59	40	26	12	1	4033	366	224	176	116	95	63	44	20	14	1	1118	2151						
	2º. " " " " "	231	90	80	67	60	64	23	6	2	1	603	208	205	100	61	53	30	11	6	2	1	676	1279						
	2º. " " " " "	263	458	103	77	67	62	27	13	1	1	770	261	185	136	106	79	49	22	14	4	1	856	1626						
	2º. " " " " "	439	160	140	99	98	64	30	6	1	1	1038	383	301	157	103	52	51	42	4	1	1	1044	2082						
	2º. " " " " "	291	64	73	26	24	23	16	11	1	1	548	162	134	77	40	36	26	17	3	2	1	498	1046						
	2º. " " " " "	68	57	30	21	20	13	12	3	1	1	225	59	62	40	26	15	17	2	1	2	1	224	449						
	2º. " " " " "	81	55	42	21	24	13	5	6	1	1	247	71	84	50	30	22	9	5	4	1	1	278	525						
TRIUMPHO.	1º. Distrito da Villa do Triumpho.	171	105	61	57	47	32	44	4	1	1	489	460	156	101	66	65	30	23	5	1	1	607	1096						
	2º. " " " " "	164	111	68	58	41	38	44	8	4	1	503	153	130	86	59	39	15	4	2	1	1	489	992						
	3º. " " " " "	61	29	33	28	24	13	6	5	3	1	202	58	35	41	18	35	4	6	4	1	1	499	1041						
	4º. " " " " "	139	60	38	37	22	18	40	7	2	2	365	116	91	63	40	32	14	8	2	1	1	368	733						
	5º. " " " " "	84	46	41	26	19	16	11	3	1	1	247	106	72	57	34	16	12	4	3	1	1	305	552						
	4º. " " " " "	283	122	82	53	60	49	28	16	8	1	701	264	206	182	78	65	47	14	9	5	1	820	1521						
	2º. " " " " "	238	156	92	64	45	45	20	6	5	1	671	224	179	116	73	53	15	9	8	2	1	637	1348						
	2º. " " " " "	444	206	124	112	77	77	35	16	7	1	1098	380	344	194	128	103	59	24	11	2	1	1	1246	2345					
NORTE.	Distrito da Villa de S. José do Norte.	137	85	98	96	55	42	18	2	1	1	533	97	87	108	70	55	25	6	2	1	1	450	983						
	2º. " " " " "	84	26	21	14	18	25	8	6	4	1	204	65	70	58	34	26	29	11	6	3	1	302	506						
	2º. " " " " "	205	71	64	51	41	40	22	12	5	1	483	197	139	137	66	59	29	18	13	2	1	660	1143						
MILÁNIA.	1º. Distrito da Villa de Piratini.	294	134	112	76	66	44	25	3	2	1	755	225	194	140	78	62	47	18	8	1	2	775	1530						
	2º. " " " " "	459	71	91	54	51	29	8	40	2	1	465	127	159	83	48	35	22	10	3	3</									

MUNICÍPIOS.	DESTRICTOS.	MASCOLINOS.												FEMENINOS.												TOTAL
		ATÉ 10 ANOS.	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	SOMMA.	ATÉ 10 ANOS.	20	30	40	50	60	70	80	90	100	SOMMA.		
CRUZ ALTA.	1.º Destrito da Villa do Espírito Santo da Cruz Alta.	249	37	56	50	64	42	16	10	2	16	1	520	201	124	76	67	48	15	6	5	7	4	538	1058	
	2.º " de São Martinho.	297	102	80	283	47	31	11	12	16	1	1	829	170	143	97	73	47	37	19	4	5	9	2	602	1431
	3.º " Capella da Soledade.	296	74	79	73	68	30	44	4	11	3	1	633	215	146	94	65	37	10	8	7	2	5	2	574	1207
	4.º " Pesso Fundo.	223	70	110	84	46	25	11	3	4	1	1	572	233	144	112	53	20	10	8	7	2	5	2	587	1159
	5.º " Palmeira.	230	74	65	86	60	31	14	4	1	1	1	562	193	141	98	49	32	5	4	2	1	4	1	524	1086
	6.º " São Miguel.	172	46	53	24	36	24	4	6	1	1	1	366	170	92	56	35	26	16	6	4	1	4	1	404	770
MISSOENS.	Destrito da Villa de S. Borja.	341	173	191	166	142	78	35	11	5	1	1	1142	398	294	226	134	109	54	26	16	2	1	1	1258	2400
	" da Cruz Itapuy.	326	202	167	125	89	37	12	7	3	1	1	948	153	283	131	112	57	23	9	3	2	1	1	771	1710
	" Camaquá.	340	98	55	102	60	53	24	8	2	1	1	751	377	229	138	92	39	28	12	4	2	1	1	919	1670
	" S. Francisco de Assis.	136	69	23	40	12	10	2	1	1	1	1	298	99	112	42	36	35	9	6	4	2	1	1	345	643
	" São Xavier.	142	45	42	35	41	31	17	4	3	1	1	360	65	60	37	39	29	14	6	4	2	1	1	251	614
CAÇAPAVA.	Destrito da Villa de Caçapava.	231	76	57	101	72	49	47	21	7	1	1	662	205	203	130	84	49	45	14	6	3	2	1	741	1403
	" São João.	154	87	69	43	35	26	26	5	2	1	1	447	466	124	82	39	33	16	12	2	1	1	1	647	894
	" Lavras.	449	270	231	163	122	73	25	35	9	1	1	4386	415	353	230	140	91	38	21	11	4	2	1	1303	2689
	" Santa Anna da Boa Vista.	289	94	80	41	55	30	29	9	8	1	1	635	224	164	107	61	59	23	18	7	2	1	1	665	1300
	" da Villa de S. Gabriel.	378	189	147	108	121	53	28	13	5	1	1	1042	316	219	182	122	88	54	30	10	3	1	1	1024	2066
RIO PARDO.	Destrito da Cidade do Rio Pardo.	155	135	61	70	48	42	19	3	2	1	1	535	110	149	92	94	69	46	13	8	1	1	1	571	1106
	" do Coito.	161	81	43	39	66	28	49	6	4	1	1	445	144	126	99	92	44	56	4	1	2	1	1	569	1044
	" Cruz Alta.	190	66	46	44	55	49	45	6	2	1	1	464	222	206	93	80	66	23	9	6	1	2	1	744	1175
	" S. José de Patrocínio.	154	90	59	33	41	24	16	3	2	1	1	424	155	108	83	41	36	21	6	5	1	1	1	456	880
	" Santa Anna.	341	191	129	100	85	58	38	18	8	6	1	973	344	289	177	124	87	72	48	7	6	10	1	1164	2437
CACHOEIRA.	1.º Destrito da Villa da Cachoeira.	286	157	147	84	63	58	27	20	4	1	1	806	273	234	165	118	70	45	30	41	2	1	1	946	1752
	2.º " de Pequery.	132	86	67	80	24	25	41	2	2	1	1	380	104	105	55	47	26	48	4	3	2	1	1	364	753
	3.º " São Rafael.	119	68	42	43	33	22	10	3	4	1	1	371	149	102	60	42	29	19	3	3	2	1	1	374	745
	4.º " da Freguezia de St. Maria da Beira do Monte.	209	113	58	44	30	37	9	29	3	1	1	533	153	138	79	62	48	30	7	31	5	1	1	368	1101
	5.º " do Pão Fincado.	235	96	72	76	65	35	18	7	1	1	1	605	210	125	87	68	40	22	2	4	1	1	1	560	1165
RIO GRANDE.	Destrito da Cidade do Rio Grande.	385	571	732	473	281	188	71	19	7	2	1	2864	468	398	453	281	177	113	47	22	4	1	1	1960	4824
	" do Povo Nova.	207	130	89	79	56	37	30	13	7	2	1	651	182	194	145	74	76	40	23	8	12	1	1	756	1407
	" de Taim.	259	140	117	66	67	53	16	6	4	1	1	729	227	197	109	59	53	24	9	3	3	1	1	684	1413
JAGUARAO.	1.º Destrito da Villa de Jaguara.	279	210	279	141	79	60	14	7	1	1	1	1069	267	260	175	95	47	29	7	4	2	1	1	882	1954
	2.º " da dita Villa.	154	85	64	48	30	23	15	4	1	1	1	429	153	110	62	43	22	9	4	2	1	1	1	806	826
	3.º " da Freg. de N. Sr. da Graça do Arroio Grande.	180	93	105	79	48	35	25	5	4	2	1	572	183	142	120	75	36	22	14	7	4	2	1	585	1157
	4.º " da dita Freguezia.	95	62	24	20	17	42	4	2	1	1	1	236	84	54	29	33	11	7	4	2	1	1	1	223	459
	5.º " da Freguezia do Erval.	192	82	124	87	58	11	13	6	6	1	1	597	1												

Tabella demonstrativa do producto das Rendas da Província de São Pedro, designadas no art. 1.<sup>o</sup> cap. 2.<sup>o</sup> da Lei do Orçamento Provincial de 22 de Novembro de 1837 sob n.º 9, e arrecadadas no exercício de 1844–1845 pelas diferentes Estações abaixo mencionadas.

ESTAÇÕES POR ONDE SE ARRECADARÃO.		DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.																		
		DISIMOS.							DÉCIMOS.											
		de 60 réis por cada réis de tarque.	de 80 réis por cada réis de selo.	de 60 réis por cada réis de gralha.	de 80 réis por cada réis de corroto.	de 60 réis por cada réis de cavalo.	de 60 réis por cada réis de cavalo de carruagem.	de 100 réis por cada réis de cavalo de carruagem para terra.	Décima dos produtos trabalhados.	Décima de hortícolas e legados.	Mão alta dos escravos.	40 por cento na aprovante N. de consumo.	5 réis em libra de carne verde.	Sobalho li- gerato.	Passagens de réis.	Encolumadas das palanques dos officiais da G. N.	Dílhos das pa- lapes das embarcações.	Dílho activa.	Exceder- maria.	TOTAL.
Thezouaria																				
Almazegas	Da Capital	12:1650030	2730040	1960320	24:5960200	726640	8330120	2:0010748	2:0570587	11:4010038	147:5680905		3:0020530	40800			16:0580826	160:6150061		
	• Cidade do Rio Grande	52:9000120	5:3770350	3:8000330	35:0780330		170840	4:5170023	5:1950078	42:60001304			1700000			1:1000180	60:2870703			
	• Villa de São José do Norte	31:4100600	1:3910060	1:1050290	12:0630240		430000	6220809	2020940	22:0190488			9880080			15:4260063	71:0470634			
	• Capital							12:2610106	4:6050520	7:2170037	1:2010040					4:8810080	30:2050306			
	• Cidade de Pelotas							4:6860520	23701555	4620550						2:0330133	45:4560739			
	• » do Rio Pardo							1:9480068								1:0900735				
	• Villa de São José do Norte							3400338	9600141	9730693	1710680	4:8980085	1:0630348			1:3350060	6:2360001			
	• » da Cruz Alta									4360500							2:2300000			
	• » do Triunfo							1:8210600		9190478	480640						2:2360005			
	• » da Cachoeira							200290	96400789	3010850	2050480						1:20100820			
	• » de Jaguário							3040800		3080625	70280						3:1800855			
	• » de São Antônio									1630200	2610040						1:6900344			
	• » de São Borja									5460400	3050000	2380335						4450020		
	• » de São Leopoldo									1000750	1330300	2520000						4:1100595		
	Freguesia das Torres										2560500	2230872						5070180		
	• » de Viamão																4210480			
	Do Registo de Santa Victoria																	18:5640132		
	Da Villa da Laguna Previsoramente estab.																3:5000000			
																	290800			
		96:5650110	7:0420350	5:1010530	70:0360390	721040	8930980	14:9100840	21:1700841	14:2520312	18:2040818	91:2410594	13:6980290	4:3370268	3:0020530	40800	2:2020240	11:9700593	16:0580826	526:7960632

### **Observações**

O Total d'esta tabella com 184.202~~3~~390 réis de movimento de fundos forma o total de 712.909~~3~~022 réis da receita do Balanço definitivo de 1844—1845. Não houve arrecadação alguma das rendas seguintes, designadas na Lei acima mencionada; terças partes  
d'ofiícios, emolumentos de Juizes de Díceitos, e da Secretaria da Assemblea Provincial.

**Tabella demonstrativa do producto das Rendas Provinceias de São Pedro, designadas no art. 1.<sup>o</sup> cap. 2.<sup>o</sup> da Lei do Orçamento Provincial de 22 de Novembro de 1837 sob n.º 9, e arrecadadas no exercício de 1845—1846 pelas diferentes Estações abaixo mencionadas.**

ESTAÇÕES POR ONDE SE ARRECADARÃO.	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.																		
	DISIMOS.							Decima das prestas ut- bancos.	Decima de lavrangas e legados.	Meia alva das escravas,	60 por cento da apuradaria N. de consumo.	5 réis em hora de cache verde.	Subalva pa- recerio.	Passagens de réis.	Emolumentos dos patentes dos officios da G. N.	Dílos das pas- sageiros das embarcações.	Dívida aciva.	Extraordi- naria.	TOTAL.
	pe 60 réis por dia de sebo xarope.	pe 80 réis por dia de sebo.	pe 60 réis por dia de gaxeta.	pe 80 réis por cada hinc con- to xarope.	pe 40 réis por cada hinc alto cavallar.	pe 40 réis por cada hinc d'fera mate.	pe 400 réis por cabeca de gado vacuno export' por terra.												
Administração da Fazenda.....																			
Do Capital	21:754U820	612U329	390U660	25:948U703	2U560	218U040													
Allandegas	84:898U470	4:434U188	4:216U510	47:223U240	583U290	280U874	8U420	901U034	2:398U968	7:703U920	18:290U004	5:804U000	0:774U069	305U800	23U004	17:254U714	30:457U987		
* Cidade do Rio Grande	69:201U980	950U040	681U820	23:178U840	492U640	202U170			1:843U698	5:832U362	5:911U872	36:837U005		208U320	1:632U780	1:738U180	77:558U301		
* Villa de São José do Norte									10:637U529	970U968	1:948U930				33U290		182:343U274		
* * de São Borja									4:532U746	656U904	1:228U200						114:770U896		
* Capital									2:541U043	706U400	2:541U043						217U290		
* Cidade do Rio Grande									4:008U800	800000	431U659						31:31U667		
* * de Pelotas									836U117	258U900	172U500						16:605U826		
* * do Rio Pardo									113U009	644U500						13:609U157			
* Villa da Cachoeira									52U844	1:113U733	779U176	760U800	980U960	2:160U940	512U220	1:762U530			
* * * * Alegrete									2:223U620				2:648U020	546U880		122U680	5:180U470		
* * * * de Santo Antônio									2:738U540	837U182	515U603						4:190U785		
* * * * de Caçapava									369U966	607U831	195U500	216U000	112U610	16U640	518U200		1:988U710		
* * * * do Triunfo									932U000	932U000			519U320	116U280			1:286U617		
* * * * do Norte									4:853U137	293U750	159U250	288U900					1:850U260		
* * * * de Jaguari									4:590U250	361U900	210U168	451U640					2:119U163		
* * * * de Bagé									4:102U729	452U500	152U400						4:895U380		
* * * * de Pirateng																	2:306U430		
* * * * de São Leopoldo																	390U137		
* * * * da Cruz Alta																	537U111		
* Freguesia da Encruzilhada																	4:053U060		
* * * * de Viamão																	873U563		
* * * * das Torres																	123U387		
Do Distrito de Chuy																	657U250		
* Registro de Santa Victoria																	250U308		
																	154U670		
																	11:360U660		
	135:853U270	0:026U668	5:266U970	96:845U621	1:038U280	588U331	11:189U529	83:170U664	12:434U233	22:681U622	119:820U370	11:381U880	1:100U080	0:724U060	305U800	3:662U560	15:258U424	17:266U514	510:982U027

**Observação.**

O Total d'esta tabella com 350:392-393 réis de movimento de fundos forma o total de 861:354-420 réis da receita do Balanço definitivo de 1845—1846. Não houve arrecadação alguma das rendas seguintes, designadas na Lei acima mencionada: terças partes d'offícios, emolumentos de Juizes de Direitos, e da Secretaria da Assemblea Provincial.

**Tabella demonstrativa do producto das Rendas da Província de São Pedro, designadas no art. 2.<sup>o</sup> cap. 2.<sup>o</sup> da Lei do Orçamento Provincial de 2 de Junho de 1846 sob n.º 59, e arrecadadas nos mezes de Julho de 1846 á Junho d'este anno, pelas diferentes estações abaixo mencionadas.**

COLLECTORIAS.	ESTAÇÕES.	DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS.																			TOTAL.
		§ 1. <sup>o</sup> Quota de 5 por cento do dízimo de arque.	§ 2. <sup>o</sup> Quota de 5 por cento de todos os gêneros &c.	§ 3. <sup>o</sup> Dízimo de 20 réis por cada um corvo varon.	§ 4. <sup>o</sup> Dízimo de 40 réis por cabeças de gado que se exportar &c.	§ 5. <sup>o</sup> Decima dos predios urbanos.	§ 6. <sup>o</sup> Decima de hortas e legumes.	§ 8. <sup>o</sup> Meia siza dos escravos.	§ 9. <sup>o</sup> Imposto de 50 réis por ½ pazagüilante.	§ 10. <sup>o</sup> Premio de milho por ½ de arque.	§ 11. <sup>o</sup> Imposto de 20 réis sobre cobras de cada &c.	§ 12. <sup>o</sup> Dízimo de 50 réis nas coxas de mulas beloeiros.	§ 13. <sup>o</sup> Passeios de elas.	§ 15. <sup>o</sup> Entedimento das patentes das officias da C. N.	§ 17. <sup>o</sup> Dízimo das passageiros das embarcações.	§ 18. <sup>o</sup> Fornos de terranova.	§ 19. <sup>o</sup> Prêmio liquido da 1. <sup>ª</sup> + 2. <sup>ª</sup> loterias.	§ 20. <sup>o</sup> Receitas extra-ordinarias.	§ 21. <sup>o</sup> Divida activa.		
Administração da Fazenda.....																					11.247.100
Mesa de Rendos de Porto Alegre	31.257.1702	3.710.0370	25.762.0440					7.719.1404	14.960.0205	20.564.0719	630.120			786.0500	339.0000	267.900	8.000.000	2.000.000		104.685.049	
» Cidade do Rio Grande	111.501.0870	26.307.1632	48.319.1769						5.292.0616	32.377.0780						132.0500			751.530	10.235.606	
» Villa de São José do Norte	46.965.0700	8.589.0554	27.967.0369	332.0489	867.0760			708.0313	282.0000	20.232.0907						4.395.0810			208.080	103.306.559	
Aduanega de São Borja								366.0670	296.0000							4.236.0680			21.500	1.050.0313	
Da Capital								5.346.0936												3.719.0672	
» Cidade do Rio Grande								11.399.0931												20.455.0808	
» de Pelotas								5.049.0210	653.0511	1.249.0650										13.815.0875	
» do Rio Pardo								660.0270	532.0026	746.0439										2.415.0924	
» Villa de S. José do Norte								1.137.0332												7.251.0571	
» de S. Leopoldo								52.0920		205.0000										223.0564	
» de Triunfo								99.0603	971.0603	637.0532										3.943.0332	
» de Alegrete								290.0290		697.0385										4.815.0220	
» de Cachoeira								7.025.0580	120.0519	566.0300										4.951.0298	
» de Santo Antônio								138.0252	1.176.0649	105.0000										993.0553	
» de Piratini									12.0500	1.176.0678										7.817.0260	
» de Jaguarão								203.0760	203.0437	280.0000										399.0168	
» de Caxapara										652.0500										1.490.0930	
» de Bagé										295.0000										1.260.0306	
Freguezia das Terres									12.0500	12.0500										677.0300	
» da Encrassilda									276.0000	295.0173										571.0178	
» de Viamão									614.0319	199.0320	293.0000									612.0139	
Registo de Santa Victoria								8.676.0000	102.0500	149.0760										8.928.0200	
		101.341.0281	35.022.0265	102.717.0320	9.428.0000	29.221.0062	19.372.0274	28.663.0222	82.075.0251	630.120	8.361.0120	1.600.0000	786.0500	578.0500	2.656.0720	260.0000	8.000.0000	2.645.0039	6.769.0320	527.560.0294	

N. B. Não está incluida a renda arrecadada em Junho, que só se escriptura do mês de Julho em diante.

**Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas pela Meza de Rendas Provincias desta Cidade, no anno financeiro de 1846-1847.**

ARTIGOS.	JULHO.	AGOSTO.	SETEMBRO.	OUTUBRO.	NOVEMBRO.	DEZEMBRO.	JANEIRO.	FEVEREIRO.	MARÇO.	ABRIL.	MAIO.	JUNHO.	TOTAL.
Quota de 5 por cento do Dízimo do Charque.	1:862U440	6:624U450	3:090U860	3:084U760	98U280	4:284U570	3:832U020	3:487U864	3:158U891	1:901U282	1:829U305	3:092U280	34:349U982
3 por cento sobre os generos de produçao da Provincia	22U892	35U842	18U260	35U760	24U483	45U637	12U168	43U865	27U396	10U845	23U454	60U142	300U703
Chifres.	28U140	429U930	66U912	113U368	"	37U200	65U620	78U600	363U744	320U82	407U625	153U809	1:176U670
Sebo.	12U000	50U640	34U800	45U044	"	109U440	120U060	27U840	240U844	31U296	443U268	45U120	830U349
Graixa.	4U350	8U550	U150	1U650	"	"	U750	2U700	17U085	4U200	U300	2U700	36U435
Lingeas.	16U406	12U000	138U984	35U280	"	"	5U940	323U169	233U585	263U250	108U030	187U980	1:323U724
Cabello.	"	"	"	"	"	"	4U622	"	"	U480	2U445	"	5U505
Orijones.	2U670	U240	U192	U288	"	"	"	"	"	"	1U020	123U030	127U532
Erva matte.	U480	U192	"	"	"	"	4U622	"	"	"	U614	"	4U094
Marmelos.	"	U480	"	"	"	"	4U250	12U540	21U450	"	"	U660	122U325
Feijão.	15U000	"	"	64U425	"	"	56U284	"	21U450	U192	"	"	U492
Queijos.	"	"	U300	"	"	"	56U284	"	21U546	54U216	29U628	"	267U948
Couros Cavallares.	"	"	"	16U272	"	"	56U284	"	21U546	"	"	"	U120
Pelles de Tigre.	"	"	"	"	"	U420	"	"	"	"	"	"	4U980
Gengibre.	"	"	"	"	"	"	1U980	"	"	"	"	"	4U152
Cevada.	"	"	"	"	"	"	"	1U152	"	"	"	"	4U152
Batatas.	"	"	"	"	"	"	"	12U748	"	"	"	"	42U748
Farinha.	"	"	"	"	"	"	"	9U792	"	"	"	"	9U792
Carvão.	"	"	"	"	"	"	"	2U460	"	"	"	"	2U160
Galinhas.	"	"	"	"	"	"	"	6U240	"	"	"	"	6U240
Senteio.	"	"	"	"	"	"	"	4U920	"	"	"	"	4U920
Charutos.	"	"	"	"	"	"	"	4U860	"	"	"	"	4U860
Manteiga.	"	"	"	"	"	"	"	U460	"	"	"	"	U460
Doce.	"	"	"	"	"	"	"	7U149	"	"	2U836	"	9U955
Lá.	"	"	"	"	"	"	"	U120	"	"	"	"	U120
Milho.	"	"	"	"	"	"	"	7U776	"	"	"	"	7U776
Cavallo.	"	"	"	"	"	"	"	"	4U200	"	"	"	4U200
Besta.	"	"	"	"	"	"	"	"	U750	"	"	"	U750
Porco do matto.	"	"	"	"	"	"	"	"	U060	"	"	"	U060
Avestruz.	"	"	"	"	"	"	"	"	U090	"	"	"	U090
Agoardente.	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	21U600	"	21U600
Lenha.	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	1U920	"	1U920
Dízimo de 80 rs. em cada couro vaccum.	1:892U160	2:835U040	2:377U120	3:240U800	3:412U800	4:844U640	1:561U040	2:017U200	2:244U280	1:818U800	2:818U560	2:653U630	28:416U120
Décima de Heranças e Legados.	113U270	148U807	1:339U666	9U536	677U548	4:785U870	90U000	319U693	105U000	55U000	74U714	"	7:719U104
Meia Siza de Escravos.	651U175	900U109	811U800	4:372U100	2:420U200	3:828U005	953U875	923U750	1:066U950	944U500	1:091U650	4:039U800	16:000U005
Imposto de 40 por cento n'aguardente bac.	1:755U143	1:484U258	3:343U678	3:568U178	227U360	2:374U038	908U666	"	"	4:440U000	242U400	2:136U900	17:468U719
Premio de 1% por cento de assignados.	"	"	"	29U956	33U164	"	"	33U800	22U600	110U800	59U200	"	63U120
Emolumentos das Patentes dos Officiaes da G. N.	"	"	"	"	"	"	"	22U600	110U800	59U200	8U000	100U400	339U600
Dittos de passaportes de Embarcações.	7U680	145U360	10U240	15U360	6U400	10U240	15U360	25U280	11U520	6U400	8U060	42U800	155U600
Dittos de Cerilões.	"	U320	1U920	U320	"	"	U960	"	"	4U600	"	U640	6U720
Multas.	"	"	"	"	"	"	"	25U000	27U500	20U000	50U500	123U000	"
	6:364U400	10:247U045	11:146U948	11:728U867	6:602U351	17:284U080	7:676U377	7:296U680	7:754U572	6:645U131	6:513U119	9:653U431	108:909U580

**Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas pela Meia de Rendas Provincias da Cidade do Rio-Grande no anno financeiro de 1846-1847.**

**Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas pela Meza de Rendas Provincias da Villa de São José  
do Norte, no anno financeiro de 1846-1847.**

ARTIGOS.	JULHO.	AGOSTO.	SETEMBRO.	OUTUBRO.	NOVEMBRO.	DEZEMBRO.	JANEIRO.	FEVEREIRO.	MARÇO.	ABRIL.	MAYO.	JUNHO.	TOTAL.
Quota de 5 por cento do Dízimo do Charque.	8:098U140	5:176U900	4:593U230	694U440	814U980	8:875U920	7:221U890	4:308U960	2:226U460	3:635U630	2:040U450	2:882U120	50:967U820
Sebo.	191U202	404U352	90U276	10890	43U162	142U794	62U226	186U462	64U536	41U748	91U540	48U666	1:010U904
Graixa.	20U932					31U680	406U722	134U595	8U640		38U628	47U100	358U347
Canellas de boi	8U880	4U200	5U760	5U280	7U200	7U728	10U957	2U250	4U500	4U230	43U050	3U442	68U477
Chifres.	48U288	36U588	63U623	72U689	64U509	85U733	34U445	149U591	220U090	88U976	166U488	40U812	4:071U812
Cabello.	42U630	"	"	"	99U882	172U032	23U040	109U800	220U522	175U050	9U000	68975	858U934
Animaes vaccuns.	87U900	"	"	"	"	"	76U300	36U135	"	46U000	"	245U535	
Lingoa.	2U880	"	"	"	"	"	"	"	"	720	"	3U600	
Couros Cavallares.		44U844	96U072	"	"	69U606	55U566	37U320	418U380	50U280	220U830	28U050	4:020U948
Carvão.	"	"	5U850	7U848	"	"	"	"	"	"	"	"	48U698
Erva matte.	"	"	"	U243	"	"	"	"	"	"	"	"	U243
Lenha.	"	"	"	4U680	"	"	"	"	"	"	"	"	4U680
Carretas.	"	"	"	4U500	"	"	"	"	"	"	"	"	1U500
Besta.	"	"	"	1U890	"	"	"	"	"	"	"	"	1U800
Aboboras.	"	"	"	4U440	"	"	"	"	"	"	"	"	4U440
Cavallos.	"	"	"	"	4U500	"	"	"	4U200	"	"	"	4U080
Colla.	"	"	"	"	"	42U000	"	"	"	"	"	"	4U500
Cevada.	"	"	"	"	"	"	6U450	"	"	"	"	"	42U000
Oleo de mocotó.	"	"	"	"	"	"	"	2U304	"	"	"	"	6U150
Melancras.	"	"	"	"	"	"	"	13U920	"	"	"	"	2U304
Sebollas.	"	"	"	"	"	"	"	2U250	"	"	"	"	13U920
Queijos.	"	"	"	"	"	"	"	2U600	"	"	"	"	2U250
Frutas.	"	"	"	"	"	"	"	U960	"	"	"	"	2U400
Ovos.	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	U960
Dízimo de 80 réis per cada hum couro vaccum	4:862U160	1:525U520	4:829U040	2:226U800	2:047U280	2:225U600	4:774U240	3:591U600	4:973U920	2:541U440	3:369U760	4:242U640	20:210U800
Decima de heranças e legados.	430U561	"	405U376	"	453U241	"	49U465	"	"	"	"	450U000	1:153U343
Meia siza dos escravos.	45U000	30U000	"	40U000	1U000	30U000	"	3U600	68U000	22U500	42U500	440U000	422U600
Imposto de 40 por % n'agoardente nacional.	4:076U419	2:058U224	1:484U103	190U666	42U240	953U333	4:214U675	557U324	4:328U466	1:644U376	3:683U466	208U000	20:440U992
Enrolamentos de passaportes das embarcações.	432U680	131U200	91U520	127U360	57U600	53U760	443U280	124U600	178U640	119U040	142U000	92U800	1:329U280
Díttos das certidões.	"	U320	U640	"	"	U320	U320	U640	"	"	"	U640	3U200

15:047U222 | 9:411U148 | 8:365U490 | 8:376U616 | 8:308U064 | 12:662U006 | 13:633U676 | 9:293U396 | 9:751U189 | 8:823U270 | 10:133U182 | 4:933U009 | 108:238U568

**Quadro comparativo das rendas arrecadadas pelas trez Alfandegas, de Porto Alegre, Rio Grande, e Norte no exercicio de 1845—1846,  
e pelas Mesas de rendas no anno financeiro de 1846—1847.**

INDICAÇÃO DAS RENDAS.	1845—1846				1846—1847			
	ALFANDEGAS DE			TOTAL	MESAS DE RENDAS DE			TOTAL
	PORTO ALEGRE.	RIO GRANDE.	S. JOSÉ DO N.		PORTO ALEGRE.	RIO GRANDE.	S. JOSÉ DO N.	
Dízimo de 60 rs. por arb. de charque (Quota de 5 por % no dízimo do charque em 1846—1847.)	21:754U820	64:893U470	69:204U980	135:853U270	84:349U982	118:457U059	50:967U820	203:774U861
“ de 80 rs. por arb. de sebo (Quota de 3 por % de todos os generos da Província que se exportarem, inclusive	642U820	4:434U488	950U040	6:026U548				
“ de 80 rs. por arb. de graixa	390U640	4:214U510	661U820	5:266U970				
“ de 40 rs. por arb. d'herva mate (os comprehendidos n'esta chave, que paga-	218U040	260U874	6U420	485U334	4:277U610	29:413U006	4:706U363	38:396U979
“ de 40 rs. por cada hum couro cavallar (não o dízimo no exereio de 1845 — 1846,	20560	543U280	492U440	4:088U280				
“ de 80 rs. por cada hum dito vacom.	25:948U703	47:221U240	23:474U840	96:644U783	28:416U120	50:450U480	29:240U000	109:676U600
Taxa de heranças e legados.	2:398U968	4:848U698	901U934	5:149U600	7:719U104	U	1:158U313	8:877U447
Meia siza dos escravos.	7:703U926	5:382U362	453U169	43:539U457	46:000U005	5:534U366	422U600	21:956U971
Imposto de 40 por % na aguardente nacional.	18:290U004	54:914U872	36:837U095	107:088U974	17:468U749	34:186U103	20:440U992	72:096U844
Premio de 1/2 por % d'assignados nos despachos d'aguardente.	U	U	U	U	63U120	U	U	63U120
Imposto de 40U rs. nas casas de modas e leilões.	U	U	U	U	U	160U000	U	160U000
Emolumentos das patentes dos officiaes da Guarda Nacional.	U	U	U	U	U	339U600	U	339U600
Ditos dos passaportes das embarcações.	208U320	4:682U780	4:788U160	3:629U260	145U600	4:545U280	4:329U280	3:020U160
Receita extraordinaria.	U	U	U	U	129U720	301U419	30200	434U330
	77:558U304	482:343U274	444:770U895	374:672U473	108:909U580	240:047U713	108:238U568	657:195U861

N. B. Se com a arrecadação de 374:672U473 réis despendeo-se nas alfandegas a quantia de 40:870U948, como se vê no balanço do exercicio de 1845—1846, he evidente que com a de 457:195U861 ter-se-hia despendido a de 50:443U204 réis; entretanto a despesa com as Mesas de rendas não passará de 38:500U000 réis, havendo por consequencia na receita a diferença de 82:523U389 a favor da Fazenda, e na despesa a de 11:643U204 réis.

**Quadro dos generos de maior importancia, que pagavão dízimo, e pela lei N.<sup>o</sup> 59 de 1846 ficarão sujeitos ao imposto de 3 por %, demonstrando-se igualmente quanto produziu este novo imposto sobre os mais generos, em que foi lançado.**

**RELAÇÃO** das contas liquidadas pela Contadoria d'Administração da Fazenda Provincial no anno financeiro de 1846 — 1847.

---

**Collectores.**

Do Collector do registo de Santa Victoria

- » ditto de Viamão
- » ditto de S. Leopoldo
- » ditto de S. José do Norte
- » ditto da Cachoeira
- » ditto do Rio Pardo
- » ditto do Triunfo
- » ditto desta Cidade
- » ditto de Santo Antonio
- » ditto de Bagé
- » ditto de Alegrete
- » ex-ditto de Jaguarão

dos Exercícios de 1844—1845 e 1845—1846.  
 idem de 1844—1845 e 1845—1846.  
 parte do exercício de 1844—1845.  
 " de 1844—1845.  
 " de 1845—1846.

**Exactores da fazenda, a quem se tem passado Quitações.**

Ao Thezoureiro desta Administração

- » ex-Collector da Cruz-Alta
- » ex ditto da Cachoeira
- » ex ditto de Santo Antonio
- » actual ditto da Encruzilhada
- » » ditto de Bagé

parte do exercício de 1844—1845.  
 do " de 1844—1845.  
 do " de 1843—1844.  
 do " de 1844—1842.  
 do " de 1845—1846.  
 parte do " de 1845—1846.

**Contas de thezoureiros e collectores, que ainda não subirão com Informação do Contador.**

Do Thezoureiro dos Ordenados Pedro de Azevedo e Souza... dos Exercícios de 1843-1844-1844-1845-1845-1846.

- » ditto desta Administração ditto de 1845—1846.
- » Collector de Piratininga ditto de 1845—1846.
- » ditto das Torres ditto de 1844—1845 e 1845—1846.
- » ditto de Santo Antonio ditto de 1845—1846.
- » ditto de Pelotas ditto de 1844—1845 e 1845—1846.
- » ditto do Rio Grande ditto de 1845—1846.
- » ex ditto do Triunfo ditto de 1843—1844.
- » ex ditto de S. Leopoldo. ditto de 1844—1842.

**Contas de Corporações e de pessoas encarregadas de Obras.**

Da Camara Municipal da Cidade do Rio Pardo com a construcção de huma rampa, paredões e calçada no passo de Jacaby no lugar do desembarque da mesma cidade.

- » Ditta ditta da Cidade do Rio Grande com a remoção das areias desde Fevereiro de 1840 até Fevereiro de 1843.
- » Ditta ditta da Villa de S. José do Norte, desde Dezembro de 1840 à 10 de Agosto de 1844.
- » Reverendíssimo Vigario Geral, com a conclusão de huma das torres da Matriz desta Cidade.
- » Vigario da Freguezia de N. S. do Rozario desta Cidade, com compra de alfaias.
- » » de Viamão, com os reparos da Igreja da Freguezia.
- » Juiz de Paz d'Aldêa dos Arjos " .
- » Encarregado das obras da Igreja de N. S. das Dores de Camaguam.
- » Irmandade de N. S. das Dores desta Cidade, com as obras da Igreja.
- » " de N. S. do Rozario da Cidade do Rio Pardo, com reparos da Igreja.
- » " de N. S. dos Navegantes da Villa de São José do Norte, com reparos da Igreja.
- » Comissão encarregada das obras da Igreja de N. S. de Belém.
- » " " " " de Santo Antonio da Patrulha

Contadoria d'Administração da Fazenda Provincial em Porte Alegre 19 de Julho de 1847.

No impedimento do Contador,  
*Leopoldino Joaquim de Freitas.*

**RELAÇÃO** da dívida activa da Província, proveniente das quantias supridas por imprestimo a diversos até o fim de Junho p. p.

A' Santa Casa de Misericordia d'esta Cidade para a factura de humo Gemicírio extremuros.		30:000U000
A' dita da Cidade do Rio Grande idem.		14:000U000
A' Companhia da praça do Mercado d'esta Cidade, para a obra da mesma.		26:000U000
A' Caixa Municipal idem para a obra do Cais da dita praça.	32:000U000	
A' mesma, para desapropriação do terreno necessário para a continuação da rua da Praia, até encontrar o caminho dos moinhos.	9:600U000	41:600U000
A' da Cidade do Rio Grande, para a construção d'uma praça de mercado na mesma cidade.	8:000U000	
A' mesma, para pagamento dos ordenados de seus empregados, que se achava a dever.	4:880U250	
Idem, para construção de hum trapiche na estacada que fica ao longo da rua da Boa-Vista.	2:460U000	42:340U250
A' da Villa de S. José do Norte para a construção d'uma praça de mercado na dita Villa.		1:000U000
A' da Villa de Santo António da Patrulha, para pagamento dos ordenados do carcereiro da Cadeia civil d'aquella Villa.		493U460
A' Thesouraria de Fazenda.		281:394U047
A' Província de S. Paulo, importância entregue ao encarregado que foi pelo Governo da dita Província de explorar e abrir huma nova estrada para esta Província.		1:200U000
A' Custódio José Antunes Gaimarães, para promptificar huma casa de sua propriedade, para ser ocupada por huma das aulas de primeiras letras da Cidade do Rio Grande, descontando-se do aluguel de 64U000 rs. mensaes a quantia de 32U000 rs. para indemnização.		2:213U840
Aos colonos vindos na barca Emma e Luiza, e palhabote Gustavo.		4:263U224
	Rs.	444:504U821

**OBSERVAÇÕES.**

A diferença de 2:394U047 rs. que se vê de mais na dívida da Thesouraria de Fazenda, que na relação anterior era de 279:000U rs., procede de suprimentos que algumas collectorias havião feito com as rendas provinciais para despesas geraes, e de que se fizerão as competentes transacções no exercício de 1846—1847. Ainda se contempla aqui a dívida de 1:200U rs. da Província de S. Paulo, posto que esta quantia ja fosse recolhida aos cofres provinciais, por não haver participação de ter sido paga a letra d'igual importância, que por esta Administração foi sacada sobre a Thesouraria da dita Província.

Contadoria da Administração da Fazenda Provincial em Porto Alegre 6 de Agosto de 1847. — No impedimento do Contador, *Leopoldino Joaquim de Freitas.*

# ORGAMENTO

DA

## RECEITA E DESPESA

PARA

O ANNO FINANCEIRO DE 1847 — 1848.



PORTO ALEGRE.

TYPOGRAPHIA DO ARGOS, DE J. C. BARRETO.

1847.

**Resumo do orçamento da receita e despesa da Província de  
S. Pedro para o anno financeiro de 1847-1848.**

**R E C E I T A.**

Orcada .

000:000\$000

**D E S P E S A.**

Com a Representação provincial	48:880\$000
* a Secretaria do Governo	11:680\$000
b a Instrução publica	106:243\$600
* o Culto publico	20:108\$960
* o Corpo policial	177:548\$480
b a Guarda Nacional	33:049\$800
b a Colonização	12:280\$000
b a Estatística da província	4:400\$000
* a Cathequese e civilisação dos Índios	7:587\$120
* a Companhia de pedestres	8:205\$120
* os Presos pobres	10:190\$940
* a Iluminação pública	60:969\$340
* a Propagação da vacina	3:440\$000
* os Socorros públicos	30:056\$111
* a Arrecadação e fiscalisação das rendas	77:657\$787
* as Obras públicas	308:402\$742
* as Diversas despesas e eventuaes	9:600\$000
	900:000\$000

Administração da Fazenda Provincial em Porto Alegre 19 de Julho de 1847.

**Demonstração das rendas da província de S. Pedro no triénio decorrido do 1.<sup>o</sup> de Julho de 1844 ao fim de Junho de 1847.**

IMPOSTOS.	EXERCICIOS.			TERMO MEDIO DO TRIENIO.	RECEITA ORÇADA.	OBSERVAÇÕES.
	1844—1845	1845—1846	1846—1847			
Quota de 5 pr. % do dízimo do charque (dízimo de 60 rs. por arroba de charque até o exercício de 1845 — 1846.						
Dízimo de 80 rs. por arroba de sobro.	96:545U410	135:853U270	203:774U861	145:391U180	460:000U000	Serviço de base o termo medio do triénio com aumento de pouco mais de 10 por %.
Dita de 3 por % de todos os generos de produçao da província, que se exportarem (inclusive os generos compreendidos nesta chave que pagardo o dízimo de 40 rs. por cada um couro cavallar, que se vê designado nos dois annos anteriores).	7:042U350 5:101U930 72:0640 893U960 72:038U390 14:910U840 U 21:470U641 14:252U312 18:201U818 91:241U594 153:035U558 U 8:002U530 U MUS00 2:262U240 U U 46:058U826 11:970U393	6:026U548 5:266U970 4:038U280 838U331 96:845U423 44:189U520 U 43:170U644 12:434U233 22:681U622 U 12:531U980 U 6:774U069 U 304U800 U 3:662U540 U U 17:264U514 15:258U424	38:811U779 108:944U360 9:128U000 U 35:383U808 19:822U274 30:084U672 U 8:361U120 160U000 786U000 679U200 U 3:141U780 26U000 8:000U009 U 2:445U039 6:709U320	21:697U596 92:009U391 11:742U786 U 33:241U764 15:502U939 23:656U094 100:558U015 63U120 57:976U212 U 3:521U033 U 329U600 U 3:022U180 U U 41:922U793 41:312U779	41:000U000 12:000U000 U 30:700U000 15:600U000 23:669U000 400:560U000 70U000 61:000U000 160U000 3:530U000 U 330U000 U 3:050U000 U 2:500U000 11:340U000	Idem o rendimento do anno de 1846 — 1847 com aumento de pouco mais de 5 por %.
Dízimo de 80 rs. por cada ham couro vacum.						Id. o termo medio id. id.
Dito de 400 rs. por cabeça de gado vacum, cavallar, e muar exportado por terra &c.						Id. id. com pequeno aumento.
Imposto de 40 rs. por tonelada sobre as embarcações que navegarem pela Lagoa &c.						
Decima dos predios urbanos.						
Taxa de heranças e legados.						
Meia siza dos escravos.						
Imposto de 40 por % na aguardente nacional de consumo.						
Premio de 1/2 por % de assiguidos nos despachos da aguardente.						
Imposto de 20000 rs. sobre cabeça de gado vacum, que se cortar &c. (5 rs. em libra de carne verde e subsidio literário anteriormente.						
Dito de 400 rs. nas casas de modas e leilões.						
Passageiros de rios.						
Terças partes d'offícios.						
Emolumentos das patentes dos officiaes da Guarda Nacional.						
Ditos da Secretaria da Assembléa.						
Ditos dos passaportes das embarcações.						
Foros de terrenos.						
Produto líquido da 1. <sup>o</sup> e 2. <sup>o</sup> parte da 5. <sup>o</sup> loteria a favor das viúvas e orfãos.						
Receita extraordinaria.						
Cobrança da dívida activa, inclusive a metade da anterior ao 1. <sup>o</sup> de Julho de 1836.						
Saldo presumivel do anno financeiro de 1846 — 1847.	528:706U632	510:962U027	560:932U787	532:784U272	569:000U000 331:000U000  900:000U000	Id. o rendimt. do anno de 1846-1847 com peq. aumento. Id. o termo medio com pequeno aumento.

N. B. Sendo este trabalho, coordenado no principio do semestre addicional ao exercicio de 1846 — 1847, e faltando as certidões do rendimento de Junho de algumas collectorias, não se pode mostrar todo o rendimento d'este exercicio; por isso nota-se grande diferença no producto dalgumas rendas comparadas com as dos annos precedentes, principalmente a respeito da Decima Urbana, cuja arrecadação pertencente ao 2.<sup>o</sup> semestre, em grande parte terá lugar no tempo addicional. A grande diferença do rendimento do imposto da carne verde do anno de 1844 — 1845, comparado com o dos annos posteriores, nasce de ter sido levada a effeito n'aquelle anno a arrecadação por triénio dos dois ramos mais importantes (d'esta Cidade, e do Rio Grande), escripturando-se as Letras provenientes de tais contratos, como cobrança realizada de dito imposto, se bem que o pagamento d'ellas tivesse de effeituar-se nos annos seguintes, e por esta causa não se contempla o saldo em Letras, fazendo parte da Receita, como se praticou no ultimo orçamento.

Procede o grande excesso da Receita extraordinaria nos exercicios anteriores ao de 1846 — 1847, de ter sido classificado sob esse titulo o producto líquido da 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup>, 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup> loterias a favor das viúvas.

# Orçamento da receita da província de São Pedro para o anno financeiro de 1847-1848.

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	IMPORTÂNCIA ORÇADA.
Quota de 5 por % do dízimo do xarque.	Lei provincial n.º 59 de 1846	160:000\$000
Dito de 3 por % de todos os generos de producção da Província, que se exportarem.	Idem id' id'	41:000\$000
Dízimo de 80 réis por cada bom couro vacum.	Idem n.º 9 de 1837	97:500\$000
Dito de 400 réis por cabeça de gado vacum, cavallar e muar exportado por terra para outras províncias.	Idem id' id'	12:000\$000
Imposto de 40 réis por tonelada sobre as embarcações que navegarem pela Lagoa dos Patos.	Idem n.º 48 de 1846.	\$0
Decima dos predios urbanos.	Alvará de 27 de Junho de 1808	36:700\$000
Taxa de heranças e legados.	Id' de 1809	15:600\$000
Meia siza dos escravos.	Id' de 3 de Junho id'	23:660\$000
Imposto de 40 por % na aguardente nacional de consumo	Lei provincial n.º 4 de 1835	100:560\$000
Premio de 1/2 por % de assiguados nos desp. d'aguardente	Id' n.º 59 de 1846	70\$000
Imposto de 2\$000 réis sobre cabeça de gado vacum que se cortar para consumo.	Id' id' id'	61:000\$000
Dito de 40\$000 réis nas casas de modas e leilões.	Id' n.º 4 de 1835	460\$000
Passagens de rios.	Id' id' id'	3:530\$000
Terças partes de ofícios.	Alvarás de serventia	\$0
Emolumentos das patentes dos officiaes da G. N.	Lei provincial n.º 3 de 1837	330\$000
Ditos da Secretaria da Assembléa.	Id' n.º 9 id'	\$0
Ditos dos passaportes das embarcações.	Id' *	3:050\$000
Feros de terrenos.	Id' n.º 59 de 1846	\$0
Receita extraordinaria.	-----	2:500\$000
Cobrança da dívida activa.	-----	14:300\$000
Dita id' anterior ao 1.º de Julho de 1836.	Lei geral n.º 70 de 1836.	40\$000
		569:000\$000
		331:000\$000
		900:000\$000

N. B. Não se comprehendeu n'este orçamento a somma, que o cofre geral deve ao provincial, e que foi considerada como renda na Lei vigente do orçamento, na importânciade 279:000\$000, por se julgar que ainda não terá lugar tal cobrança dentro de anno da nova Lei, e que não convém designar huma cifra tão ficticia.

# Orçamento da despesa da Província de S. Pedro para o anno financeiro de 1847-1848.

NATUREZA DA DESPESA.	NÚMERO DAS TABELAS.	IMPORTÂNCIA ORÇADA.
Com a Representação provincial	1	12:640\$000
a Secretaria da Assembléa	2	6:240\$000
a Secretaria do Governo	3	14:680\$000
as Aulas maiores	4	9:600\$000
o Ensino mutuo e individual	5	86:677\$600
as Artes mecanicas	6	9:966\$000
o Culto público	7	20:408\$960
o Corpo policial	8	177:548\$480
a Guarda Nacional	9	33:049\$800
a Colonisação	10	12:280\$000
a Estatística da província	11	4:400\$000
a Cathequese e civilisação dos Iadios	12	7:587\$120
a Companhia de pedestres	13	8:205\$120
os Presos pobres	14	10:190\$940
a Iluminação publica	15	60:969\$340
a Propagação da vaccina	16	3:440\$000
os Socorros públicos	17	30:056\$141
a Administração da Fazenda provincial	18	19:900\$000
os Meses de rendas	19	41:001\$650
a Porcentagem aos empregados da alfandega de S. Borja, aos Collectores e seus Escrivães	20	16:756\$137
as Obras publicas	21	308:402\$742
as Diversas despesas e eventuaes	22	9:600\$000
		900:000\$000

# **J. A TABELEA**

## **Explicativa do Orçamento da Despesa.** **REPRESENTAÇÃO PROVINCIAL.**

<b>NATURESA DA DESPESA</b>	<b>Legislação.</b>	<b>Vencimento.</b>
Com a diaria de 5 <i>000</i> a 28 membros da Assemblea Provincial durante os dois meses de Outubro e Novembro. Ideu, de mais 15 dias para alguma prorrogação que possa haver.	Ley Provincial. N.º 7 de 27 de Junho de 1834.	5:540 <i>000</i> 2:100 <i>000</i>
Ajuda de custo de vindia e volta.		10:640 <i>000</i> 2:000 <i>000</i>
	<i>Reis,</i>	12:640 <i>000</i>

# 3.<sup>a</sup> TABELA

Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial.

EMERREGOS.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	VENCIMENTO.
Official maior.	Cândido José de Sousa.	R\$ 184.	1:000 \$ 000
Official.	Prudencio José da Câmara e Sá	R\$ 144.	840 \$ 000
Porteiro.	Floriano Joaquim de Carvalho e Sousa	R\$ 100.	500 \$ 000
Continuo.	José Dias da Costa.	R\$ 80.	400 \$ 000
Dito.	Gaspar Baptista de Carvalho	R\$ 40.	200 \$ 000
MATERIAL.			2:640 \$ 000
Com a publicação dos debates.		3:000 \$ 000	
Com a impressão de projectos, e mais papéis inclusive a despesa com o expediente da Secretaria.		600 \$ 000	3:600 \$ 000
<i>Total Reis.,</i>		<i>6:240 \$ 000</i>	

# 3. A TABECLA

## Secretaria do Governo.

EMPREGOS.	NOMES.	LEISLAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PRESID.*	VENCIMENTOS.	TOTAL.
Oficial Major.	João da Cunha Lobo Barreto . . .		1:400U000	
Oficial archivista.	José de Miranda e Castro . . .		1:200U000	
Oficiais.	Gustavo Cesar Viana . . .		1:000U000	
	Francisco Olinto de Carvalho . . .		1:000U000	
	Francisco Coelho Barreto . . .		1:000U000	
	Germano Severiano da Silva . . .		1:000U000	
Amanuenses.	João José Rodrigues Ferreira . . .		360U000	
	Sebastião Coitinho da Silva . . .		360U000	
	Rodrigo José de Figueiredo Moreira . . .		360U000	
	Joaquim Pedro de Almeida filho . . .		360U000	
Porteiro.	Antonio Soares Amaya de Gusmão . . .		360U000	
Contínuo.	Domingos José Ribeiro . . .		720U000	
	Antonio Alves de Brito . . .		560U000	
				9:680U000
MATERIAL.				
Expediente.			1:200U000	
Impressão de Leis, do Relatorio, Balanço, e Orçamento.			500U000	
				2:000U000
				Reis , 11:680U000

# A TABECLA

## Aulas Maiores.

MUNICPIOS.	NATURESA DAS AULAS.	NOMES DOS PROFESSORES.	LEGISTA- ÇÃO.	VENCIMENTOS.
PORTO ALEGRE	Latin. . . . . Francez, e Geographia . . . Rhetorica . . . . . Philosop. moral e Racional. Geometria . . . . .	Indoro José Lopes . . . . . Leopoldino Joaquim de Freitas, ( vaga ). . . . . Padre João de Santa Barbara . . . Belchior Corrêa da Câmara . . . P.º Manoel José da Conceição Braga ( vaga ). . . . . Doutor Cyro José Pedroza . . . . .	LEIS PROVINCIAIS NS. 46 E 47 DE 12 E 13 DE MARÇO DE 1846.	800\$000 800\$000 800\$000 800\$000 800\$000 800\$000 800\$000 800\$000 800\$000
RIO GRANDE	Latin. . . . . Francez e Geographia . . . Geometria . . . . .	Joaquim José Domingues . . . . . Telemaco Boulech ( interino ) . . . João Pedro Lavarriere ( id. ) . . .		800\$000 800\$000 800\$000
PELOTAS	Latin. . . . . Francez e Geographia . . . Geometria . . . . .	José Maria d'Andrade. . . . .		800\$000 800\$000 800\$000
RIO PANDO	Latin. . . . .			800\$000
				9:600\$000

## Observações.

O Professor de Geometria da Cidade de Pelotas foi provido com condição de reger a Cadeira por seis annos, em quanto não obtem carta de naturalisação, para depois ser provido definitivamente.

# S. A TABELEA ENSINO MUTUO E INDIVIDUAL.

DEPARTAMENTOS	LOCALIDADES DAS ESCOLAS	ESCOLAS E SITUAÇÕES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	TOTAL
MURO ALTO	D. Distrito da Capital 2.º Dírio id. Freguesia de Beloite Dito de Viamão Dito dos Anjos d'Aldeia Vila do Triunfo Freguesia de Farroupilha	PROFESSORAS D. Francisca d'Oliveira Coelho D. Magla-Augusta de Campos D. Micaelina do Mesquita Ferreiro D. Rosânia Maria Xavier D. Maria Crispina Fernandes d'Araújo (interina) (si a aula for provida definitivamente mais D. Fausta Gaudêncio de Moraes Sacramento D. Maria Rosaura Lopes de Lobo  D. Peonha Aranha de Moraes D. Francisca Ferreira da Silva (interina) (si a aula for provida definitivamente mais  D. Francisca de Paula Bôs (interina) (si a aula for provida definitivamente mais  D. Anna Genésia do Arpoador	Transporte	800.000 800.000 800.000 800.000 400.000 200.000 800.000 800.000	10.000.000
PRETO	Vila de São Leopoldo			800.000 800.000	
SÃO LEOPOLD	Vila de Santo Antônio			400.000	
RIO GRANDE	Cidade do Rio Grande	D. Maria das Dores da Silveira Freire D. Leocádia Leopoldina dos Santos		800.000 800.000	
RIO GR.	Vila de São José do Norte	{ vaga } . . . . .		800.000	
PRES. TADEU	Cidade de Pelotas	D. Cecília Bernardo de São José Peixoto D. Maria Paes de Miranda Campello		800.000 800.000	
OMAR PINTO	Vila de Presidente	{ vaga } . . . . .		800.000	
ALFREDO H. RODRIGUES	Dito de Bagé	D. Cândida Fagundes de Mattos (interina) (si a aula for provida definitivamente mais		250.000 250.000	
ALFREDO H. RODRIGUES	Dito de Jaguariaíva	{ vaga } . . . . .		600.000	
JOÃO PINTO	Cidade do Rio-pardo	D. Carolina de Sequeira Pereira Leitão D. Joana Antônia da Fonseca (interina) (si a aula for provida definitivamente mais D. Fausta Augusta Neres (interina) (si a aula for provida definitivamente mais D. Anna Francisca Rodrigues Pereira (vaga ) . . . . .		800.000 500.000 800.000 400.000 200.000 800.000 800.000	
JOÃO PINTO	Freguesia da Encarsilhada				
JOÃO PINTO	Vila da Cachoeira Freguesia de S. Mário da Boca do Rio				
JOÃO PINTO	Vila de Caçapava	D. Zeléfida Arianda d'Oliveira (interina) (si a aula for provida definitivamente mais		500.000 500.000	
JOÃO PINTO	Vila de São Gabriel	D. Chabrina Rodrigues Bica		600.000	
JOÃO PINTO	Dito de São Bento Freguesia de São Patrício em Itaqui	{ vaga } . . . . . { vaga } . . . . .		800.000 800.000	
JOÃO PINTO	Vila do Espírito Santo da Cruz-alta	{ vaga } . . . . .		600.000	
JOÃO PINTO	Dito d' Alegrete	{ vaga } . . . . .		600.000	
JOÃO PINTO	Dito de Uruguaiana	{ vaga } . . . . .		600.000	
LEIS PROVINCIAIS NÚMEROS 67 E 51 DE 13 E 22 DE MAIO DE 1846.					
CARTIFICAÇÃO DE 200.000 REIS ANNUAIS PARA OS PROFESSORES, E LIBERA PROFESSORES, QUE TÊM MAIS DE CEM ALUNOS, E PARA MAIS					
DUIS, QUE POSSAM ESTAR NESTAS MESMAS CIRCUNSTÂNCIAS.					
DITO DE 200.000 REIS ENTRAMOS PARA ÁGUA, E ACÍO SÓR 83 ESCOLAS CONSUMIDAS NESTE ORÇAMENTO.					
AUGUSTO DE 1846 PARA AS 83 ESCOLAS DITAS, CONFORME O APPENDICE JUNTO.					
IMPRESSÃO DE COMPENDIOS, E DO REVISOR DA ESCOLA DA INSTRUÇÃO.					
COMPRAS D'ARTÉTICOS, E CONCERTO D'ESTES MATERIAIS.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GABRIEL, E QUITA NA FREGUESIA DE RIOVIA.					
1.º DE 61 PROFESSORES CONTEMPLADOS NA LEI DO ORÇAMENTO N.º 59 DE 2 DE JUNHO DE 1846 SE D'ACORDO COM QUE SEJA SE.					
CONCEIÇÃO DA ARTIGO, NOVO PROFESSOR FOI REMOVIDO PARA O PASSO DO TRIUNFO, POR N.º 117, SUCINTAMENTE DE ALERTAS, AGREGOU-SE A DO DISTRITO DE MAQUINÉ COM SUBDIVISÃO D'APENDE.					
SÃO GAB					

# APPENDICE A' 5<sup>a</sup> TABELLA.

*Relação dos Professores, e proprietários, que recebem aluguel das casas em que se acham  
nas escolas de instrução primária da Província.*

LOCALIDADES.	NOMES.	TOTAL POR ANNO.
	DO SEXO MASCULINO.	
1. <sup>a</sup> Distrito da Capital	João José Vieira . . . ( proprietário )	312.500
2. <sup>a</sup> Dito Dito	Francisco de Paula Macedo . . . ( id )	300.000
Freguezia de Belém	Joaquim Antônio Pereira Coruja . . .	300.000
“ de Viamão	Francisco José Nunes . . . ( id )	240.000
“ dos Anjos d'Aldeia { 1. <sup>a</sup> dist.	Luiz Belmiro da Silva Rosa . . .	72.000
“ “ 3. <sup>a</sup> “	Thomé José d'Araujo . . . ( id )	96.000
“ das Dores de Camaquã	Joaquim Pereira Pinheiro . . .	96.000
Villa do Triunfo	Henrique Lopes da Fonseca . . .	24.000
Freguezia de Taquary	Vicente Luiz Ferreira . . .	48.000
“ de Santo Amaro	Antônio Pereira da Silva Rocha . . .	76.800
Passo do Triunfo	João Gomes da Silveira . . . ( id )	96.000
Serro do Roque	Propício José de Magalhães . . .	120.000
Villa de São Leopoldo	José Bernardes de Sá Miranda . . .	144.000
Freguezia de Santa Anna	Antônio Florencio Salgueiro . . .	96.000
Villa de Santo Antônio	Manoel Francisco Ramos . . . ( id )	120.000
Freguezia de S. Domingos das Torres	José Hipólito Teixeira . . . ( id )	120.000
“ de N. S. da Oliveira da Vacaria	João Barbosa Telles . . .	60.000
Distrito da Miraguaia	Joaquim José de Carvalho . . .	96.000
“ de Maquiné	Antônio Augusto d'Oliveira Cesar . . .	96.000
Cidade do Rio Grande	José Lopes Sambaqui . . .	0
Freguezia do Povo-novo	Antônio Gomes d'Almeida . . .	76.800
“ de Táhium	Manoel Gonsalves dos Santos . . . ( id )	96.000
Villa de São José do Norte	Castodio José Antunes Guimarães . . . ( id )	76.800
Freguezia de S. Laiz de Mostardas	Anna Maria Candida . . . ( id )	416.200
Cidade de Pelotas	Ignacia Rosa Corrêa . . . ( id )	120.000
Villa de Piratemy	Manoel José da Silva . . . ( id )	192.000
“ de Bagé	Hermenegildo Pereira Marques . . . ( id )	120.000
“ de Jaguariaí	Jose Vieira Vianna . . . ( id )	600.000
Cidade do Rio Pardo	Francisco José de Carvalho Freitas . . .	0
Freguezia de S. Jose do Patrocínio	Joaquim Jose Ferreira Villaça . . .	192.000
Colonia de S. Pedro	Luiz Brito de Mattos . . .	0
Freguezia da Encrusilhada	Francisco Gomes da Porecinha . . . ( id )	1.200.000
Aldeia de S. Nicolão	D. Leonor Pereira de Macedo . . . ( id )	192.000
Villa de Caxoeira	Antônio Coelho Borges . . .	0
“ de Caçapava	Hilario Corrêa Garcia . . . ( id )	96.000
Distrito de S. João das Lavras	João Pires da Silva . . .	60.000
Villa de S. Gabriel	Patrício José Fernandes de Carvalho . . . ( id )	96.000
Villa de S. Borja	José Sacarello . . . ( id )	96.000
Freguezia de S. Patrício em Itaqui	Rodrigo Alves Ribeiro . . .	153.600
Villa do Espírito Santo da Cruz-alta	Felicio Pereira d'Oliveira . . .	0
	Manoel João Pereira . . .	0
	Luiz Ferreira Valle . . . ( id )	112.000
	Domingos José da Silveira . . .	0
	João Gualberto da Fontoura . . .	0
	Luciano Teixeira d'Almeida . . .	240.000
	DO SEXO FEMININO.	
1. <sup>a</sup> Distrito da Capital	D. Florisbella d'Oliveira Coelho . . .	7.962.5400
2. <sup>a</sup> “ “ “	D. Maria Augusta de Campos . . .	720.000
Freguezia de Viamão	D. Miquelina de Mesquita Ferragim . . .	240.000
“ dos Anjos d' Aldeia.	D. Balbina Maria Xavier . . .	216.000
“ de Belém	D. Fausta Candida de Moraes Sarmento . . .	360.000
Villa do Triunfo	D. Maria Joaquina da Conceição . . . ( id )	96.000
Freguezia de Taquary	D. Maria Candida Bernardes d'Abreu . . .	420.000
Villa de S. Leopoldo	José Alexandre d'Oliveira . . . ( id )	0
“ de Santo Antônio	Antonio José Viana . . . ( id )	153.600
Cidade do Rio Grande	Salustiano Severino dos Reis . . . ( id )	96.000
“ de Pelotas	D. Anna Benfica d'Araujo . . .	216.000
Villa de Bagé	D. Maria das Dores da Silveira Frade . . .	144.000
Cidade do Rio Pardo	D. Leocadia Leopoldina dos Santos . . .	480.000
Freguezia da Encrusilhada	D. Senhorinha Bernarda de S. José Peixoto . . .	0
Villa de Caxoeira	D. Maria Fausta de Miranda Campello . . .	600.000
“ de Caçapava	D. Candida Fagundes de Mattos . . .	0
“ de S. Gabriel	D. Carolina de Sequeira Pereira Leitão . . .	420.000
	D. Joaquina Antonia da Fonseca . . .	192.000
	Mauricio da Costa Nunes . . . ( id )	144.000
	José Marques da Silveira . . . ( id )	153.600
	Balthasar Francisco de Bem . . . ( id )	240.000
	D. Ubaldina Rodrigues Bica . . .	0
		12.253.600
		5.376.000
		47.629.5600

Para mais 28 aulas a rosão de 192.000 réis annuais, ou 16.000 réis mensais cada huma,  
comprehendidas neste n.<sup>o</sup>, 15 que se achão vagas, e 13 cujo aluguel não se tem pago .

# 6.º TABULEIRO

## Artes Mecânicas.

NATUREZA DA DESPESA.	DESPESA, R\$	RESERVA, R\$	TOTAL
Gratificação ao Vice-Director do Arsenal de Guerra pelo aumento de trabalho, e inspecção sobre os menores admittidos no mesmo Arsenal por falta de collegio d'Artes mecanicas. Data ao Pedagogo do mesmo Arsenal.	1.000,00 300,00 1.300,00	1.000,00 300,00 1.300,00	4.600,00
Diaria a 50 aprendizes menores a 200 réis, sendo para estes menor vencimento porque também recebem diaria pelo concurso geral.	1.000,00 300,00 1.300,00	1.000,00 300,00 1.300,00	4.600,00
Data para mais 50 a 350 réis, que poderão ser admittidos além daquelle numero de 50	1.000,00 300,00 1.300,00	1.000,00 300,00 1.300,00	4.600,00
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	

# Z. A. PABEULI

Congruas aos Parochos, e seus Coadjutores, e guisamentos para as Igrejas da Província.

As regiões com o maior número de existentes, que são as das freguesias de N. S. Madre de Deus, e da N. S. do Rosário, estão centradas no Sr. Bom Jesus do Trânsito, na Santa Catarina de Portugal, e de S. Pedro da Cidade do Rio Grande, e a mais ilustrada

*Journal of Health Politics, Policy and Law*, Vol. 29, No. 3, June 2004  
Copyright © 2004 by The University of Chicago

**1. The following** is **not** **a** **function** **of** **the** **variable** **x**:

# 3.<sup>a</sup> TABECLA

## Corpo Policial.

GRADUAÇÕES	NOMES.	NÚMERO DE PRAÇAS.	SOLDO.	GRATIFICAÇÕES.		ETAPA AO MENOS PARA OS QUE DESTACA.	FERRAGENS.	TOTAL.
				ADDITIONAL.	D'EXERCÍCIO.			
Tenente Coronel Comandante. Major. Tenente Ajudante. Capitão Quartel Mestre. Tenente Secretario. Cirurgião Mér. Dito Ajudante.	Sebastião Barreto Pereira Plato. Joaquim da Silva Telles e Queiroz Dienizio José Dornellas. Antonio Augusto Guimarães. Candido d'Albuquerque Fernandes Gama. Domingos Gonsalves Ramos. Profílio Joaquim de Macedo. João José Corrêa Vasques. Antonio Teixeira de Carvalho. Antonio José Pereira. Manoel d'Assumpção e Souza. Manoel Pinto d'Azevedo. Vasco Pinto Bandeira. Antonio Ferreira Tavares Leiria. Bento Olinto de Carvalho. Francisco Antonio de Moraes.	4 2 4 4 2 4 4 4 4 6 6	960U000 840U000 420U000 600U000 420U000 420U000 360U000 600U000 600U000 600U000 600U000 600U000	240U000 240U000 120U000 120U000 120U000 180U000 480U000 120U000 120U000 120U000 120U000 120U000	360U000 U 480U000 480U000 U U U 120U000 120U000 120U000 120U000 120U000		527U040 351U360 175U680 U 768U000 U U U U U U	2:087U040 1:434U360 1:763U680 768U000 540U000 900U000 840U000 840U000 840U000 840U000 840U000 840U000
	Bento Olinto de Carvalho. Francisco Antonio de Moraes.		420U000 420U000	120U000 120U000	U U			
	João Antonio Rodrigues. Sebastião Maria Ricaldes. Venancio José d'Oliveira. Francisco Amancio de Carvalho. José Mauricio d'Oliveira. José Antonio de Carvalho. Joaquim Martins d'Oliveira. Joaquim Maximo dos Reis Carneiro. Joaquim José Gomes. Jayme da Silva Telles.		420U000 420U000 420U000 420U000 360U000 360U000 360U000 360U000 360U000 360U000 360U000	120U000 120U000 120U000 120U000 120U000 120U000 120U000 120U000 120U000	U U U U U U U U			
	Gaspar José Messa Barreto. Valerio Gonsalves da Silva. Vicente Ferrer da Silva Freire. Rafael Rodrigues do Nascimento. Manoel Xavier Pereira de Brito.		360U000 360U000 360U000 360U000 360U000	120U000 120U000 120U000 120U000 120U000	U U U U U			
		12	360U000 360U000 360U000 360U000 360U000 360U000 360U000 360U000 360U000 360U000 360U000 360U000	120U000 120U000 120U000 120U000 120U000 120U000 120U000 120U000 120U000 120U000 120U000 120U000	U U U U U U U U U U U U			
Companhia d'infanteria addida ao Corpo para o serviço da Capital. Capitão. Tenente. Alferes.		34						
			600U000	120U000	120U000			
			420U000	120U000	U			
			360U000	120U000	U			
Soldo, etape e fardamento às praças de pret, conforme o appendice junto.		34 588	1:380U000	360U000	120U000			105:715U440 46:602U960
Outras despesas comprehendidas no mesmo appendice.		622						152:318U400

## RECAPITULAÇÃO.

Com os Oficiais do Corpo	23:370U080
Com os da Companhia d'infanteria.	1:360U000
Com as praças de pret.	105:715U440
Com outras despesas.	46:602U960
	177:548U480

# APPENDICE A' 8.<sup>a</sup> TABELLA

## Corpo Policial.

N.º	PRAÇAS DE PRET.	VENCIMENTO DIARIO.			SOLDO.	ETAPE.	FARDAMENTO.	TOTAL.
		SOLD.	ETAPE.	FARDAM.				
1	Clarim mór.	360	200	85	431U760	73U200	34U110	
1	Ferrador.	200	2	2	73U200	73U200	31U140	
6	Primeiros Sargentos.	350	2	2	768U600	439U200	486U660	
6	Segundos dílos	300	2	2	658U800	439U200	486U660	
6	Furrieis.	250	2	2	549U000	439U200	486U660	
36	Cabos.	220	2	2	2:898U720	2:635U200	1:419U960	
456	Soldados.	200	2	2	33:379U200	33:379U200	14:486U160	
6	Clarins.	280	2	2	614U880	439U200	486U660	
518					39:974U160	37:917U600	16:414U980	93:106U740
	Companhia d'infanteria addida ao Corpo, para o serviço da Capital.							
1	Primeiro Sargento.	350	2	2	428U400	73U200	34U110	
1	Segundo dito.	300	2	2	409M800	73U200	34U110	
1	Furriel.	250	2	2	91U500	73U200	34U140	
6	Cabos.	220	2	2	483U120	439U200	486U660	
60	Soldados.	200	2	2	4:392U000	4:392U000	1:866U600	
4	Corneta.	280	2	2	102U480	73U200	34U110	
70					5:307U000	5:124U000	2:477U700	12:608U700

## Outras despezas.

Para compra de 516 cavallos para remonta a 16U000 rs. cada ham.

» forragens, ferragem e curativo de 172 cavallos a 480 rs. diarios cada huma.		8:256U000
» aluguel do campo em que será conservada a cavalhada da reserva.		30:216U960
» compra de armamento, arreamento, equipamento e concerto destes objectos.		100U000
» alugeis de caças para 30 destacamentos e outros que possam haver.		2:500U000
» 39 lozes nos quartéis e prisões id. id. a 2U050 cada huá.		3:000U000
» Medicamentos e dietas.		1:230U000
» Transporte das praças em serviço.		1:000U000
		300U000
		46:602U060
		152:348U600

# Do A PABELLA

## Guarda Nacional.

MUNICÍPIOS.		LEGIS-LAÇÃO,	TOTAL
Capital	Com o tambor-mór, 2 pífanos e 8 tambores do Batalhão d'Infanteria desta Cidade.		2:086U200
Triunfo.	Com o corneta-mór e 8 cornetas do Corpo dos destrictos de Belem, Viamão e Aldeia. Id'. id'. id'. dos destrictos de S. João, Dores e Barra. Id'. id'. id'. do destricto de Taquary.		4:720U200 4:720U200 4:720U200
Santo Antonio.	Id'. id'. id'. dos destrictos de Santo Antônio, freguesia da Serra e Torres. Id'. id'. id'. dos destrictos de S. Francisco de Paula de cima da Serra e da Vaccaria.	N.º 69 DE 1860.	4:720U200 4:720U200
Rio Grande.	Id'. tambor-mór 4 pífanos e 4 tambores do Batalhão da Cidade do Rio Grande.		4:471U200
Piratinim Bagé e Jaguaraõ.	Id'. corneta-mór e 6 cornetas do corpo dos destrictos do Povo Novo e Tahim.		4:354U200
Rio Pardo, Cachoeira, Caçapava e São Gabriel.	Id'. cornetas-móres e cornetas de 6 corpos e huá Secção de Infanteria.		2:210U200
Missões, Alegrete, Uruguiana e Cruz-Alta.	Id'. em tudo como à cima.		2:210U200
	Id'. cornetas-móres e cornetas de 6 corpos de Cavallaria.		5:416U800
			33:049U800

# 30.ª TABECLA

## Colonização.

Com o transporte de Colonos, e sustento dos mesmos nesta Cidade, ou outras despesas que possam ser feitas por esta rubrica. . . . .	12.280\$000
---	-------------

# II. A TABELA

## Statistica da Provincia.

EMPREGOS.	NOMES.	VENCIMENTO.	TOTAL.
Escarregado da Statistica. Amanuense: Dito. Dito.	Conselheiro Antonio Manoel Corrêa da Camara. Guilherme Pinto de Souza. Patricio José da Silva. Leocadio d'Aquino Cavalcanti.	2:400U000 450U000 245U000 205U000	3:000U000
Expediente e outras despezas.		1:400U000	
			4:400U000

## **J2. A TABEBA**

**Cathequeze e civilisação dos Indios.**

Com a cathequeze, civilisação e aldeamento dos Indios, calculada esta despesa pela que teve lugar nos 3 mezes d'Agosto a Outubro de 1846, (1:296\$780) unica de que ha conhecimento, aumentada com mais 2:400\$000 réis, para os que se forem apresentando.

7:587\$120

# 13.<sup>a</sup> TABECLA

Companhia de Pedestres.

N. <sup>o</sup>	GRADUAÇÕES.	NOMES.	LEGISLAÇÃO.	SOLDO.	GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO.	ETAPE A 200 RS.	TOTAL.
4	Cap. <sup>o</sup> Com.	Marcellino José do Carmo.		600 <sup>00</sup> 000	120 <sup>00</sup> 000	73 <sup>00</sup> 200	
4	Tenente.	Firmino Francisco Xavier de Mello.		420 <sup>00</sup> 000	0 <sup>00</sup>	73 <sup>00</sup> 200	
4	Alforges.	José dos Santos Palva.		360 <sup>00</sup> 000	0 <sup>00</sup>	73 <sup>00</sup> 200	
				1:380 <sup>00</sup> 000	120 <sup>00</sup> 000	219 <sup>00</sup> 600	1:719 <sup>00</sup> 600
3	PRAÇAS DE PRET.			SOLDO.	ETAPE A 200 RS.	FARDAMENTO A 500 RS.	
4	4. <sup>o</sup> Sargento	a 250 rs. de soldo.		91 <sup>00</sup> 500	73 <sup>00</sup> 200	48 <sup>00</sup> 300	
4	2. <sup>o</sup>	a 200 rs.		73 <sup>00</sup> 200	73 <sup>00</sup> 200	48 <sup>00</sup> 300	
4	Puriel	a 150 rs.		54 <sup>00</sup> 000	73 <sup>00</sup> 200	48 <sup>00</sup> 300	
4	Gabos	a 120 rs.		176 <sup>00</sup> 680	292 <sup>00</sup> 800	73 <sup>00</sup> 200	
40	Soldados	a 100 rs.		4:404 <sup>00</sup> 000	2:028 <sup>00</sup> 000	732 <sup>00</sup> 000	
4	Cornaeta	a 120 rs.		43 <sup>00</sup> 920	73 <sup>00</sup> 200	48 <sup>00</sup> 300	
4	D. <sup>o</sup> engajado	a 520 rs.		190 <sup>00</sup> 320	0 <sup>00</sup>	0 <sup>00</sup>	
				2:093 <sup>00</sup> 520	8:613 <sup>00</sup> 600	378 <sup>00</sup> 400	6:485 <sup>00</sup> 320
62							8:205 <sup>00</sup> 120

# A TABECLA

## Presos Pobres.

NATURESA DA DESPESA.	QUANTIAS.
Sustento de 48 prezos pobres na Cadeia da Capital a 240 rs. diarios cada hum.	4:216 <del>320</del>
"    de 5 ditos                id. da Cidade do Rio Pardo a 120 rs. "	219 <del>600</del>
"    "    "                id. da Villa de S. Antonio a 480 rs. "	527 <del>040</del>
"    "    "                id. da " de S. José do Norte a 290 rs. "	231 <del>420</del>
"    "    "                id. da " da Cachoeira a 240 rs. "	527 <del>040</del>
"    "    37 "                id. da cidade de Pelotas a 160 rs. "	2:166 <del>720</del>
"    "    20 "                id. da " do Rio Grande a 160 rs. "	4:171 <del>200</del>
	<hr/> 9:059 <del>340</del>
Vistuário para noventa prezos, que possão demorar-se por mais tempo na Cadeia a 500 rs. cada hum.	450 <del>000</del>
Curativo e dietas.	300 <del>000</del>
Condução dos que vierem dos diferentes pontos da Província para a Capital.	235 <del>600</del>
Com o aluguel da casa do Carecereiro justo à prisão d'esta Cidade.	96 <del>000</del>
	<hr/> 10:490 <del>940</del>

## Observações.

O numero de presos que existião nas Cadeias, segundo as ultimas relações pagas, servio de base para o calculo, à excepção dos que estavão recolhidos na da Cidade do Rio-Grande, cujo numero se ignora; per que, tendo-se expedido ordem á Mesa de Readas para satisfazer a despesa á vista das contas em forma, que apresentasse o arrematante, ainda não ha conhecimento de que se tivesse realizado.

Tomarão-se as mesmas quantias, por que no anno anterior o sustento diario foi arrematado nos diferentes lugares, salvo para os presos da Cadeia da Cidade do Rio-Grande, onde estando arrematado por 360 rs. diarios, a ordem da Presidencia de 4 de Junho ultimo sub n.º 183, vedou a continuação da despesa (depois de findo o prazo da arrematação) por mais de 160 rs. diarios a cada hum, assim como para os que forem recolhidos a da Cidade de Pelotas, por ordem de 14 de Maio proximo passado sub. n.º 161.

# 13. A TABELA

## Illuminação Publica.

NATURESA DA DESPESA.	QUANTIAS.
Com o custeio de 496 lampiões para iluminação da Capital a 6\$090 rs. cada hum conforme o tempo da arrematação.	14:323\$680
Idem de mais 34 para completo de 230, designados na Lei n.º 59 de 1846.	2:484\$720
Com a collocação dos mesmos a razão de 7\$630 rs. cada hum, conforme a despesa feita com os que se collocarão ultimamente.	<u>259\$420</u>
Com a compra de 312 lampiões, para serem collocados proporcionalmente nas Cidades do Rio-Grande, Pelotas e Rio Pardo em conformidade da Lei n.º 18 de 1846.	17:067\$820
Com a collocação dos mesmos à razão de 7\$630 rs. cada hum.	18:720\$000
Com o custeio id. a razão de 6\$090 rs., por vez cada hum.	2:380\$560 22:800\$960
	<u>60:969\$340</u>

# TABELLA N. 16.

## Propagação da vaccina.

N. <sup>o</sup>	NOMES DOS VACCINADORES.	LEGISLAÇÃO.	VENCIMENTOS.
1	Roberto Landell, na Capital . . . . .		240.000
1	Bernardo Machado da Cunha, na Cidade do Rio Grande . . . . .		200.000
1	José Antonio Melquiades, na Villa da Cachoeira . . . . .		200.000
1	Marcos Duval, na Villa de S. José do Norte . . . . .		200.000
1	Frederico Meister, na Villa de S. Leopoldo . . . . .		200.000
1	José Carlos Pinto, na Villa d' Alegrete. . . . .		200.000
11	Para mais 11, nas Cidades do Rio Pardo e Pelotas, e Villas de Jaguarão, Piratini, Triunfo, Santo Antonio, Caçapava, S. Borja, Bagé, S. Gabriel e Cruz Alta . . . . .	LEI N.º 59 DE 1846.	2.200.000
47			3.640.000

# IIZ. A TABELA

## Soccorros Publicos.

NATURESA DA DESPESA.	QUANTIAS.
Com a Santa Casa de Misericordia d'esta Cidade, ficando obrigada ao curativo dos presos pobres, e a criação dos expostos .	24:000\$000
Com a da Cidade do Rio Grande na mesma conformidade .	3:000\$000
Com a metade da quantia designada para pagamento da dívida contrabida pela Camara Municipal d'esta ultima Cidade, e que passou para a Santa Casa com o encargo da criação dos expostos ; por ter sido ja entregue a outra metade em consequencia de ordem da Presidencia de 24 de Fevereiro ultimo sob n.º 83 .	2:056\$111
Com o auxilio á obra do Hospital de Caridade da Cidade do Rio Pardo, a cargo da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos .	4:000\$000
	30:056\$111

# 38. A TABECLA

## *Administração da Fazenda Provincial,*

EMPREGOS.	NOMES.	LEGIS-LAÇÃO.	VENCIMENTOS.
Inspector.	.....		2:000\$000
Contador.	Antonio d'Azambuja Cidade Junior.		1:600\$000
Procurador Fiscal.	Dr. José Alfonço Pereira.		1:600\$000
Thesoureiro.	Pedro José Gomes d'Abreu.		1:600\$000
Official maior da Contadaria.	Leopoldino Joaquim de Freitas.		1:300\$000
Dito da Secretaria.	João Coelho Barreto.		1:200\$000
Official.	João Hipólito de Lima.		800\$000
Primeiros Escripturarios.	Luiz d'Azevedo Souza.		1:000\$000
	Luiz Ferreira d'Abreu.		1:000\$000
	Propício Acácio d'Oliveira.		500\$000
Segundos ditos.	José Bernardes Velho da Veiga.		800\$000
	Simeão Damasceno da Silva Rosa.		800\$000
Terceiros ditos.	José Antônio Telles e Camara.		600\$000
	Antonio Pinto da Fontoura Barreto.		600\$000
Fiel do Thesoureiro.	João Antônio da Silveira Lisboa.		600\$000
Porteiro.	Manoel Gonsalves Ramos.		600\$000
Contínuo.	José Ignacio de Moura.		600\$000
	Lourenço Maria da Silva.		400\$000
			17:900\$000
		Leis Provincias, n.º 9 de 22 de Novembro de 1837, e 59 de 2 de Junho de 1840.	
			4:000\$000
			4:000\$000
			19:900\$000

## Material.

Expediente : papel, pennas, livros, jornal d'hum servente &  
Aluguel da casa ocupada pela Administração.

## Observações.

No orçamento anterior calculou-se, que com o expediente poderia despender-se a quantia de 480\$000 rs., porque aproveitarão-se livros de annos anteriores, de cem e mais folhas, que apenas tinham 6 ou 8 escriptas, mandando-se encadernar os de novo ; não acontece outro tanto agora, que é necessário comprar, assim como os que devem servir nos Collectorias, como ja pratica a Thesouraria Geral, para evitar a delonga das remessas, e descuidos dos collectores, que sob diversos pretextos remetem os livros precíos para serem rubricados, com demora, que reverte em prejuízo dos interesses da Fazenda ; também não pouca despesa se faz com a publicação pela imprensa de editaes, ou de arrematações de obras, ou de impostos : parece que os 520\$000 rs. de excesso na quantia orçada para o expediente, é rasoavel.

# 39.<sup>a</sup> TABECLA

## Mesas de Rendas da Província.

N.	EMPREGOS.	NOMES.	VALOR DA MESMA E DESPESA- GEMAS NA PRE- SIDIENCIA.	VENCIMENTO.	TOTAL.
1	Administr. Thesoureiro	<i>Da Capital.</i> João Felix da Fonseca Pereira Pinto.	2:000U000		
2	Escrivão	Joaquim Lourenço de Souza Lobo.	1:300U000		
1	Escriptório	Venâncio Pereira da Silva.	600U000		
1	Amanuense	Francisco de Paula Teixeira de Magalhães.	600U000		
1	Conferente	Antônio José da Silva Guimarães.	600U000		
1	Ajudante do dito	Francisco Alves de Carvalho Pasha.	1:200U000		
1	Continuo	Vicente d'Azvedo Souza.	600U000		
	Stereometra	(gratificação.)	400U000		
		José Menezes da Cunha.	100U000		
		José Cândido de Figueiredo.	400U000		
7	Guardas	João Thomas d'Souza e Andrade Lebo.	400U000		
		Leto Antônio d'Almeida.	600U000		
		Gabriel Martins Bastos.	400U000		
		José Pedro de Freitas.	400U000		
		José Antônio Tavares.	400U000		
15		<i>Material.</i> Exp. papel, penas, jornal d'um servente &c.	9:000U000		
			241U000	10:141U050	
1	Administr. Thesoureiro	<i>Da Cidade do Rio Grande.</i> Custodio José Antunes Guimarães.	2:500U000		
1	Escrivão	Antônio José Caetano da Silva.	1:400U000		
1	1. <sup>a</sup> Escriptório	Francisco Caetano Machado Pinto.	1:100U000		
1	2. <sup>a</sup> "	José da Costa Torres.	700U000		
2	Amanuenses	Luiz Manoel de Jesus.	600U000		
1	Conferente	Francisco da Silva Ramos.	600U000		
1	Ajudante do dito	Francisco da Costa Pinto.	1:300U000		
1	Porteiro-Continuo	Constantino Antonio Gomes.	700U000		
1	Stereometra	Joaquim Gomes de Melo.	450U000		
		Luiz Vieira da Costa. (gratificação.)	300U000		
		Silvestre Nunes Gonçalves Viana.	400U000		
		Antônio Maria da Silva Lima.	400U000		
		Joaquim Rodrigues Cordeiro.	400U000		
		João Moreira da Silva Filho.	400U000		
		(vago)	400U000		
		(id.)	400U000		
12	Guardas	José Soares Pinto Júnior.	400U000		
		Joaquim Silverio de Carvalho.	400U000		
		João Lopes Martins.	400U000		
		Francisco Antonio d'Araujo e Paiva.	400U000		
		Líborio Amorim do Valle.	400U000		
		Vicente da Silva Ramos.	400U000		
6	Gs. suprasumerarios	.....	1:650U000		
		<i>Material.</i> Aluguel do armazém para depósito das pipas com Águardente.	10:130U000		
		Expediente : papel, penas, livros, jornal d'um servente &c.	2:000U000		
		Capatazias.	350U000		
			250U000	18:730U000	
28		<i>Da Villa de S. José do Norte.</i> Joaquim Marques de Souza.	2:000U000		
4	Administr. Thesoureiro	Carlos dos Santos Burlamaque.	1:300U000		
4	Escrivão	José da Cruz Ferrary.	900U000		
1	Escriptório	José Ignacio Pereira.	600U000		
2	Amanuenses	Luiz Gonçalves da Silva Peixoto.	600U000		
1	Conferente	João Loiz da Silva Souto.	1:200U000		
1	Ajudante do dito	Zéferino José da Silva.	600U000		
1	Stereometra	Christovio Guilherme Brekenfeld, (grat <sup>a</sup> .)	400U000		
1	Porteiro-Continuo	Theodoro Burlamaque Junior.	400U000		
		Vasco da Cunha d'Eça e Costa.	400U000		
		João Cândido da Fontoura.	400U000		
6	Guardas	José Rodrigues dos Santos Tavares.	400U000		
		José de Melo Albuquerque Mascarenhas.	400U000		
		Manoel Peregrino dos Santos.	400U000		
		Manoel Pinheiro d'Oliveira.	400U000		
15		<i>Material.</i> Para aluguel d'um armazém em que se depositam as pipas com aguardente.	10:100U000		
		Expediente : papel, livros, jornal d'um servente.	1:000U000		
		Para capatazias.	280U000		
			150U000	12:130U000	
					Rs. 41:001U050

### Observações.

Posto que o Stereometra da Mesa de rendas da Capital não tenha querido perceber a gratificação de cem mil reis annuais que lhe foi arbitrada pela Vice-Presidencia em 9 de Julho do anno passado ; val com tudo incluida essa quantia para outro, que o possa substituir.

A despesa com 6 guardas soprumerarios para a Mesa de rendas da cidade de Rio-Grande, e cuja vencimento se calculou na razão de 270U000 rs. annuais para cada hum, reputando-se que poderão ser chamados em 270 dias mediante a gratificação diária de 1U000 rs., foi autorizada por ordem da Vice-Presidencia n.<sup>o</sup> 153 de 13 de Outubro do anno passado.

O Administrador da Mesa de rendas da Villa de S. José do Norte foi autorizado por esta Administração em 27 de Fevereiro ultimo em virtude do ofício da Presidencia de 22 do referido mes sob n.<sup>o</sup> 80, para alugar hum armazém, em que se recolham as pipas d'aguardente; porém não consta que o tenha feito ; todavia rai orçada a quantia para esta despesa.

O serviço do Guarda-mór (emprego que não vai aqui mencionado) é feito por empregados das Mesas, nomeados pelos respectivos Administradores.

# 30. A TABELEA

**Porcentagem aos empregados da alfandega de S. Borja,  
aos Collectores e seus Escrivães.**

ESTAÇÕES.	LOCALIDADES.	PORCENTAGEM.	QUANTIAS.	INDEMNISAÇÃO À RENDA GERAL.	TOTAL.
ALFANDEGA.	De S. Borja.	40	264U712	830U000	4:094U712
	Da Capital.	5 e 10	2:382U856		2:382U856
	Da Cidade do Rio Grande.	5	1:481U670		1:481U670
	Da de Peletas.	15	2:006U364		2:006U364
	Da do Rio Pardo.	20	529U500		529U500
	Da Villa de Santo António.	45	105U038		105U038
	Da " de Triunfo.	15	508U306		508U306
	Da " de S. Leopoldo.	15 e 20	261U450		261U450
	Da " da Cachoeira.	45	649U922		649U922
	Da " de Caçapava.	15	239U136		239U136
	Da " d'Alegrete.	15	141U823		141U823
	Da " de Piratini.	45	250U264		250U264
	Da " de Jaguarão.	30	2:639U042		2:639U042
	Da " de S. José do Norte	10 e 15	801U999		1801U999
	Da " da Cruz-Alta	30	462U500		162U500
	Da " de Bagé.	30	158U280		158U280
	Da Freguezia da Encrusilhada	20	86U240		86U240
	Da " de Viamão.	25	155U032		155U032
	Da " das Torres.	15	62U090		62U090
	Do Registo de Santa Victoria	45	4:997U412		4:997U412
	Do Distrito de Chuy.	30	42U501		42U501
				14:926U137	830U000
					45:756U137
					700U000
					300U000
					46:756U137

Gratificação ao Sollicitador da Fazenda a 500U. réis, e a 2 meirinhos a 450U. réis cada hum Aluguel do terreno em que existe a collectoria de Santa Victoria.

As porcentagens foram calculadas pelo rendimento do semestre de Julho a Desembro de 1846.  
O Collector desta Cidade tem 5 por % de comissão da decima urbana, e 10 por % do imposto da aguardente; o de S. Leopoldo tem a de 20 por % do imposto sobre a carne verde, e 15 por % dos outros impostos; o da Villa de S. José tem 15 por % do imposto sobre a carne verde, e 10 por % dos mais impostos.

# TABELLA N.º 31.

## Obras publicas.

	EMPREGADOS.	VENCIMENTO.	TOTAL.
	Inspector, Brigadeiro Grad. <sup>o</sup> Lopo d'Almeida Henriques Botelho e Mello 1.º Tenente, José Maria Pereira de Campos . . . . . · · Luiz Manoel Martins da Silva . . . . . 2.º · · Luiz José de França . . . . . Engenheiro civil João Martinho Buff . . . . .	2:025 ₡ 000 1:200 ₡ 000 1:200 ₡ 000 1:200 ₡ 000 1:200 ₡ 000	6:825 ₡ 000
	<b>NATURESA DA DESPESA.</b>	<b>LEGISLAÇÃO, E DELIBERAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.</b>	
ESTRADAS	Para construcção das pontes sobre os rios Jacubá e Piratini, sendo o orçamento da primeira 101:385 ₡ 000 rs., e o da segunda 82:190 ₡ 000 rs., com mais 20:000 ₡ 000 rs. sobre cada huma das quantias orçadas conforme a lei: a quarta parte das duas totalidades .	Lei N.º 12 de 1846	55:893 ₡ 750
PONTES	Idem da ponte de pedra sobre o rio dos Sinos, junto a Villa de S. Antonio: a metade da quantia orçada	Ordem de 13 de Fev.º 1846	18:060 ₡ 000
	Ultimo pagamento da ponte do riacho desta Cidade.	Ordem de 23 de Maio 1847	4:310 ₡ 000
	Para reparos da ponte de madeira sobre o arroio Palmares		1:471 ₡ 900
	Para alargar a estrada, que sabe da Villa de Santo Antonio para cima da Serra, denominada Serra Velha.	Lei N.º 21 de 1846	6:000 ₡ 000
OBRAS	Para construcção da casa de correção nesta cidade: a 1/4 parte da quantia orçada	Lei N.º 2 de 1835	41:582 ₡ 270
	Para compra de huma maquina d'escavação, e mais despesas	Lei N.º 2 de 1846	56:000 ₡ 000
	Por conta da quantia necessaria para construcção de faróes na Lagoa dos Patos, vigias dos mesmos faróes, e para os de mais misteres do costeio d'elles, e do balisamento, tendo-se já despendido com este a quantia de 10:739 ₡ 563 rs.		27:960 ₡ 437
	Para construcção do Lyceo D. Affonso: a terça parte da quantia oferecida na ultima praça, que houve para a arrematação desta obra.	Lei N.º 52 id.	27:987 ₡ 333
	Para limpar o rio Jacubá até o Rio Pardo	Lei N.º 24 id.	10:000 ₡ 000
	Para construcção de huma rampa no porto da Villa da Cachoeira, e calcamento do caminhe que do mesmo porto segue à Villa, não a quantia orçada por não terem aparecido licitantes, mas a presumida.	Lei N.º 46 id.	8:000 ₡ 000
	Para compra do terreno em que ha de ser edificada a casa de prisão na cidade do Rio Grande	Lei N.º 60 id.	10:000 ₡ 000
	Com levantamentos de plantas, orçamentos e despesas necessarias para a sua execução, ou para a das obras que acima ficam designadas, conforme as condições por que forem contratadas, e suprimentos por deficiencia de orçamentos		270:790 ₡ 690
			37:312 ₡ 052
			308:102 ₡ 742

# 22.º TABECLA

Diversas despesas e eventuaes.

NATURESA DA DESPESA.	TOTAL.
Suprimento ao Doutor Francisco Ferreira d'Abreu, por conta de 6:400\$000 réis, que lhe forem consignados na Lei n.º 59 de 1846, em prestações annuas, para ir a Europa aperfeiçoar seus conhecimentos operatorios, e formar-se em sciencias naturaes.	
Despesas eventuaes.	1:600\$000
Exercicios findos . . . . .	8:000\$000
	\$
	9:600\$000